

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

ANO XV * Nº 2518 SãO LUÍS QUARTA * 20 DE JANEIRO DE 2021

Índice

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS | |
|---|----|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 16/2021 | 5 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 12/2021 | 6 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 17/2021 | 7 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 22/2021 | 9 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 18/2021 | 10 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 21/2021 | 13 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 19/2021 | 15 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE | 16 |
| RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 090/2020 | 16 |
| RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 091/2020 | 16 |
| RESENHA DE CONTRATO № 013/2020 | 17 |
| RESENHA DE CONTRATO № 014/2021 | 17 |
| RESENHA DE CONTRATO № 015/2021 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO | |
| PORTARIA № 32/GP/2021 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI | |
| CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO | |
| PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 48 | |
| PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 48 | |
| · | |
| PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 50 | |
| PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 51 | |
| PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 52 | |
| PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 53 | |
| PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 54 | |
| PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 55 | |
| PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 56 | |
| PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 57 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA | |
| AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021 | 20 |
| AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021. | |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021 - IMPRESEC | |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021 - IMPRESEC | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA | |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 003/2021/ADMINISTRAÇÃO | |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 003/2021/ASS. SOCIAL | |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 003/2021/EDUCAÇÃO | |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO - DL N° 003/2021/SAÚDE | |
| EXTRATO DE CONTRATO № 001/2021- DL 003/2021 | |
| EXTRATO DE CONTRATO № 002/2021- DL 003/2021 | |
| EXTRATO DE CONTRATO № 003/2021- DL 003/2021 | |
| EXTRATO DE CONTRATO № 004/2021- DL 003/2021 | |
| PORTARIA N° 034/2021- GP | |
| PORTARIA N° 036/2021- GP | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO | 24 |
| CASA CIVIL - CC | 24 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO | 27 |
| TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL/DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO | 27 |
| TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL/DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO | 28 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO | |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO № 001/2020 | |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO № 010/2020 | |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO № 004/2020 | |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO № 008/2020 | |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO №. 017/2020. | |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO №. 01//2020 | |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO №. 014/2020 | |
| EXTINITY DO FINITEIRO FENITO ADTITIO AO CONTINITO DE FONNECIPIENTO Nº. 013/2020 | ع |



| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO №. 016/2020 | |
|--|--|
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO №. 013/2020. | |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 066/2020 | |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 069/2020 | |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 068/2020 | |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO №. 141/2020 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS | |
| RESOLUÇÃO №02 DE 19 DE JANEIRO DE 2021. RESOLUÇÃO №01 DE 19 DE JANEIRO DE 2021 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA | |
| AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2021. | |
| AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: № 002/2021. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: № 003/2021. | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER | |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. | |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: № 001/2021 - 3131EMA DE REGISTRO DE PREÇOS. | |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: № 003/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. | |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021. | |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: № 005/2021. | |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: № 006/2021. | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO | |
| AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 4/2021 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBá | |
| AVISO DE LICITAÇÃO | 36 |
| PORTARIA № 18/2021/PMJ-GAB | |
| PORTARIA № 016/2021/PMJ-GAB | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS | |
| AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PP 003 | |
| AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PP004 | |
| AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PP005 | |
| AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PP006 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO | |
| AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO.CONCORRÊNCIA № 001/2021 - CPL/PML | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS | |
| AVISO DE REVOGAÇÃO | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII | |
| EDITAL Nº 001/21 - SEMED | |
| PORTARIA № 037/2021 | |
| PORTARIA № 036/2021 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA | |
| DECRETO №. 55, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 | |
| DECRETO №. 60, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 | |
| DECRETO №. 61, DE 19 DE JANEIRO DE 2021. | |
| DECRETO № 62, DE 19 DE JANEIRO DE 2021. | |
| DECRETO № 63, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 | |
| | 47 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO | 47 |
| DECRETO № 02/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021. | ······· + / |
| DECRETO № 02/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE | 48 |
| DECRETO № 02/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021 | 48 |
| DECRETO Nº 02/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE PORTARIA Nº 045/2021 - GAB MARIA DE J. GUEDES - ERRATA PORTARIA Nº 040/2021 - GAB - ANA PAIVA MORAIS DE S. OLIVEIRA - ERRATA | 48 48 48 |
| DECRETO Nº 02/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE PORTARIA Nº 045/2021 - GAB MARIA DE J. GUEDES - ERRATA PORTARIA Nº 040/2021 - GAB - ANA PAIVA MORAIS DE S. OLIVEIRA - ERRATA PORTARIA Nº 043/2021 - GAB FRANCISCO LUCAS | 48 48 48 |
| DECRETO Nº 02/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE PORTARIA Nº 045/2021 - GAB MARIA DE J. GUEDES - ERRATA PORTARIA Nº 040/2021 - GAB - ANA PAIVA MORAIS DE S. OLIVEIRA - ERRATA PORTARIA Nº 043/2021 - GAB FRANCISCO LUCAS PORTARIA Nº 042/2021 - GAB WESDEYGLAN SOARES | 48 48 48 48 |
| DECRETO Nº 02/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE PORTARIA Nº 045/2021 - GAB MARIA DE J. GUEDES - ERRATA PORTARIA Nº 040/2021 - GAB - ANA PAIVA MORAIS DE S. OLIVEIRA - ERRATA PORTARIA Nº 043/2021 - GAB FRANCISCO LUCAS PORTARIA Nº 042/2021 - GAB WESDEYGLAN SOARES PORTARIA Nº 047/2021 - GAB DURVALINA FERRAZ | 48 48 48 48 49 |
| DECRETO Nº 02/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE PORTARIA Nº 045/2021 - GAB MARIA DE J. GUEDES - ERRATA PORTARIA Nº 040/2021 - GAB - ANA PAIVA MORAIS DE S. OLIVEIRA - ERRATA PORTARIA Nº 043/2021 - GAB FRANCISCO LUCAS PORTARIA Nº 042/2021 - GAB WESDEYGLAN SOARES PORTARIA Nº 047/2021 - GAB DURVALINA FERRAZ PORTARIA Nº 048/2021 - GAB RAISA MARA FERREIRA | 48 48 48 48 49 |
| DECRETO Nº 02/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE PORTARIA Nº 045/2021 - GAB MARIA DE J. GUEDES - ERRATA PORTARIA Nº 040/2021 - GAB - ANA PAIVA MORAIS DE S. OLIVEIRA - ERRATA PORTARIA Nº 043/2021 - GAB FRANCISCO LUCAS PORTARIA Nº 042/2021 - GAB WESDEYGLAN SOARES PORTARIA Nº 047/2021 - GAB DURVALINA FERRAZ PORTARIA Nº 048/2021 - GAB RAISA MARA FERREIRA PORTARIA Nº 049/2021 - GAB - VERA LUCIA | 48 48 48 49 49 49 |
| DECRETO Nº 02/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE PORTARIA Nº 045/2021 - GAB MARIA DE J. GUEDES - ERRATA PORTARIA Nº 040/2021 - GAB - ANA PAIVA MORAIS DE S. OLIVEIRA - ERRATA PORTARIA Nº 043/2021 - GAB FRANCISCO LUCAS PORTARIA Nº 042/2021 - GAB WESDEYGLAN SOARES PORTARIA Nº 047/2021 - GAB DURVALINA FERRAZ PORTARIA Nº 048/2021 - GAB RAISA MARA FERREIRA PORTARIA Nº 049/2021 - GAB - VERA LUCIA PORTARIA Nº 050/2021 - GAB DENILSON FERREIRA | 48 48 48 49 49 49 |
| DECRETO Nº 02/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE PORTARIA Nº 045/2021 - GAB MARIA DE J. GUEDES - ERRATA PORTARIA Nº 040/2021 - GAB - ANA PAIVA MORAIS DE S. OLIVEIRA - ERRATA PORTARIA Nº 043/2021 - GAB FRANCISCO LUCAS PORTARIA Nº 042/2021 - GAB WESDEYGLAN SOARES PORTARIA Nº 047/2021 - GAB DURVALINA FERRAZ PORTARIA Nº 048/2021 - GAB RAISA MARA FERREIRA PORTARIA Nº 049/2021 - GAB - VERA LUCIA | 48 48 48 49 49 50 50 |
| DECRETO Nº 02/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE PORTARIA Nº 045/2021 - GAB MARIA DE J. GUEDES - ERRATA PORTARIA Nº 040/2021 - GAB - ANA PAIVA MORAIS DE S. OLIVEIRA - ERRATA PORTARIA Nº 043/2021 - GAB FRANCISCO LUCAS PORTARIA Nº 042/2021 - GAB WESDEYGLAN SOARES PORTARIA Nº 047/2021 - GAB DURVALINA FERRAZ PORTARIA Nº 048/2021 - GAB RAISA MARA FERREIRA PORTARIA Nº 049/2021 - GAB - VERA LUCIA PORTARIA Nº 050/2021 - GAB DENILSON FERREIRA PORTARIA Nº 050/2021 - GAB DENILSON FERREIRA PORTARIA Nº 051/2021 - GAB EDIANNE COSTA QUEIROZ | 48 48 48 49 49 49 50 50 |
| DECRETO Nº 02/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE PORTARIA Nº 045/2021 - GAB MARIA DE J. GUEDES - ERRATA PORTARIA Nº 040/2021 - GAB - ANA PAIVA MORAIS DE S. OLIVEIRA - ERRATA PORTARIA Nº 043/2021 - GAB FRANCISCO LUCAS PORTARIA Nº 042/2021 - GAB WESDEYGLAN SOARES PORTARIA Nº 047/2021 - GAB DURVALINA FERRAZ PORTARIA Nº 048/2021 - GAB RAISA MARA FERREIRA PORTARIA Nº 049/2021 - GAB - VERA LUCIA PORTARIA Nº 050/2021 - GAB DENILSON FERREIRA PORTARIA Nº 050/2021 - GAB EDIANNE COSTA QUEIROZ PORTARIA Nº 052/2021 - GAB - GILMARA BANDEIRA ROCHA | 48 48 48 49 49 49 50 50 50 |
| DECRETO Nº 02/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE PORTARIA Nº 045/2021 - GAB MARIA DE J. GUEDES - ERRATA PORTARIA Nº 040/2021 - GAB - ANA PAIVA MORAIS DE S. OLIVEIRA - ERRATA PORTARIA Nº 043/2021 - GAB FRANCISCO LUCAS PORTARIA Nº 042/2021 - GAB WESDEYGLAN SOARES PORTARIA Nº 047/2021 - GAB DURVALINA FERRAZ PORTARIA Nº 048/2021 - GAB RAISA MARA FERREIRA PORTARIA Nº 049/2021 - GAB - VERA LUCIA PORTARIA Nº 050/2021 - GAB DENILSON FERREIRA PORTARIA Nº 050/2021 - GAB EDIANNE COSTA QUEIROZ PORTARIA Nº 052/2021 - GAB - GILMARA BANDEIRA ROCHA PORTARIA Nº 053/2021 - GAB ERI LIMA ARAUJO | |
| DECRETO Nº 02/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE PORTARIA Nº 045/2021 - GAB MARIA DE J. GUEDES - ERRATA PORTARIA Nº 040/2021 - GAB - ANA PAIVA MORAIS DE S. OLIVEIRA - ERRATA PORTARIA Nº 043/2021 - GAB FRANCISCO LUCAS PORTARIA Nº 042/2021 - GAB WESDEYGLAN SOARES PORTARIA Nº 047/2021 - GAB DURVALINA FERRAZ PORTARIA Nº 048/2021 - GAB RAISA MARA FERREIRA PORTARIA Nº 049/2021 - GAB - VERA LUCIA PORTARIA Nº 050/2021 - GAB DENILSON FERREIRA PORTARIA Nº 050/2021 - GAB DENILSON FERREIRA PORTARIA Nº 051/2021 - GAB EDIANNE COSTA QUEIROZ PORTARIA Nº 052/2021 - GAB - GILMARA BANDEIRA ROCHA PORTARIA Nº 053/2021 - GAB ERI LIMA ARAUJO PORTARIA Nº 054/2021 - GAB FRANCISCO MARQUES | |
| DECRETO № 02/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE PORTARIA № 045/2021 - GAB MARIA DE J. GUEDES - ERRATA PORTARIA № 040/2021 - GAB - ANA PAIVA MORAIS DE S. OLIVEIRA - ERRATA PORTARIA № 043/2021 - GAB FRANCISCO LUCAS PORTARIA № 042/2021 - GAB WESDEYGLAN SOARES PORTARIA № 047/2021 - GAB DURVALINA FERRAZ PORTARIA № 048/2021 - GAB RAISA MARA FERREIRA PORTARIA № 049/2021 - GAB RAISA MARA FERREIRA PORTARIA № 049/2021 - GAB DENILSON FERREIRA PORTARIA № 050/2021 - GAB EDIANNE COSTA QUEIROZ PORTARIA № 051/2021 - GAB ERI LIMA ARAUJO PORTARIA № 053/2021 - GAB ERI LIMA ARAUJO PORTARIA № 053/2021 - GAB FRANCISCO MARQUES PORTARIA № 054/2021 - GAB THAYONARA GADELHA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO EXTRATO DE CONTRATO | |
| DECRETO Nº 02/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE PORTARIA Nº 045/2021 - GAB MARIA DE J. GUEDES - ERRATA PORTARIA Nº 040/2021 - GAB - ANA PAIVA MORAIS DE S. OLIVEIRA - ERRATA PORTARIA Nº 043/2021 - GAB FRANCISCO LUCAS PORTARIA Nº 042/2021 - GAB WESDEYGLAN SOARES PORTARIA Nº 047/2021 - GAB DURVALINA FERRAZ PORTARIA Nº 048/2021 - GAB DURVALINA FERRAZ PORTARIA Nº 049/2021 - GAB RAISA MARA FERREIRA PORTARIA Nº 049/2021 - GAB VERA LUCIA PORTARIA Nº 050/2021 - GAB DENILSON FERREIRA PORTARIA Nº 051/2021 - GAB EDIANNE COSTA QUEIROZ PORTARIA Nº 052/2021 - GAB EDIANNE COSTA QUEIROZ PORTARIA Nº 052/2021 - GAB ERI LIMA ARAUJO PORTARIA Nº 054/2021 - GAB FRANCISCO MARQUES PORTARIA Nº 055/2021 - GAB FRANCISCO MARQUES PORTARIA Nº 055/2021 - GAB THAYONARA GADELHA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO EXTRATO DE CONTRATO ATO DELEGATORIO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS | |
| DECRETO Nº 02/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE PORTARIA Nº 045/2021 - GAB MARIA DE J. GUEDES - ERRATA PORTARIA Nº 040/2021 - GAB - ANA PAIVA MORAIS DE S. OLIVEIRA - ERRATA PORTARIA Nº 043/2021 - GAB FRANCISCO LUCAS PORTARIA Nº 043/2021 - GAB WESDEYGLAN SOARES PORTARIA Nº 042/2021 - GAB WESDEYGLAN SOARES PORTARIA Nº 049/2021 - GAB DURVALINA FERRAZ PORTARIA Nº 048/2021 - GAB DURVALINA FERREIRA PORTARIA Nº 049/2021 - GAB DENILSON FERREIRA PORTARIA Nº 050/2021 - GAB DENILSON FERREIRA PORTARIA Nº 051/2021 - GAB DENILSON FERREIRA PORTARIA Nº 051/2021 - GAB EDIANNE COSTA QUEIROZ PORTARIA Nº 052/2021 - GAB ERI LIMA ARAUJO PORTARIA Nº 053/2021 - GAB ERI LIMA ARAUJO PORTARIA Nº 053/2021 - GAB FRANCISCO MARQUES PORTARIA Nº 055/2021 - GAB THAYONARA GADELHA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO EXTRATO DE CONTRATO ATO DELEGATORIO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS ATO DELEGATORIO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS | |
| DECRETO Nº 02/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE PORTARIA Nº 045/2021 - GAB MARIA DE J. GUEDES - ERRATA PORTARIA Nº 040/2021 - GAB ANA PAIVA MORAIS DE S. OLIVEIRA - ERRATA PORTARIA Nº 043/2021 - GAB FRANCISCO LUCAS PORTARIA Nº 042/2021 - GAB WESDEYGLAN SOARES PORTARIA Nº 047/2021 - GAB DURVALINA FERRAZ PORTARIA Nº 048/2021 - GAB DURVALINA FERRAZ PORTARIA Nº 048/2021 - GAB RAISA MARA FERREIRA PORTARIA Nº 049/2021 - GAB DENILSON FERREIRA PORTARIA Nº 050/2021 - GAB DENILSON FERREIRA PORTARIA Nº 051/2021 - GAB EDIANNE COSTA QUEIROZ PORTARIA Nº 051/2021 - GAB EDIANNE COSTA QUEIROZ PORTARIA Nº 052/2021 - GAB ERI LIMA ARAUJO PORTARIA Nº 053/2021 - GAB ERI LIMA ARAUJO PORTARIA Nº 055/2021 - GAB FRANCISCO MARQUES PORTARIA Nº 055/2021 - GAB THAYONARA GADELHA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO EXTRATO DE CONTRATO ATO DELEGATORIO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS ATO DELEGATORIO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS | |
| DECRETO Nº 02/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE PORTARIA Nº 045/2021 - GAB MARIA DE J. GUEDES - ERRATA PORTARIA Nº 040/2021 - GAB - ANA PAIVA MORAIS DE S. OLIVEIRA - ERRATA PORTARIA Nº 043/2021 - GAB FRANCISCO LUCAS PORTARIA Nº 043/2021 - GAB WESDEYGLAN SOARES PORTARIA Nº 042/2021 - GAB WESDEYGLAN SOARES PORTARIA Nº 049/2021 - GAB DURVALINA FERRAZ PORTARIA Nº 048/2021 - GAB DURVALINA FERREIRA PORTARIA Nº 049/2021 - GAB DENILSON FERREIRA PORTARIA Nº 050/2021 - GAB DENILSON FERREIRA PORTARIA Nº 051/2021 - GAB DENILSON FERREIRA PORTARIA Nº 051/2021 - GAB EDIANNE COSTA QUEIROZ PORTARIA Nº 052/2021 - GAB ERI LIMA ARAUJO PORTARIA Nº 053/2021 - GAB ERI LIMA ARAUJO PORTARIA Nº 053/2021 - GAB FRANCISCO MARQUES PORTARIA Nº 055/2021 - GAB THAYONARA GADELHA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO EXTRATO DE CONTRATO ATO DELEGATORIO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS ATO DELEGATORIO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS | |



| DECRETO № 050/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 | 53 |
|---|----|
| DECRETO №. 049/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 | 54 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS | 55 |
| PORTARIA № 021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021 | 55 |
| PORTARIA № 023, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 | 55 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO | 55 |
| CONTRATO №. 008/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL № 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 001/2021 | |
| CONTRATO №. 009/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL № 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 001/2021 | |
| CONTRATO №. 010/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL № 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 001/2021 | |
| CONTRATO №. 011/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL № 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 001/2021 | |
| DECRETO № 003 DE 19 DE JANEIRO DE 2021. | |
| DECRETO № 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021. | |
| DECRETO № 002/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021. | |
| PORTARIA № 04 DE 19 DE JANEIRO DE 2021 | |
| PORTARIA DO GABINETE № 031/2021 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM | |
| AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | |
| AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021 ATRAVES DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | |
| DECRETO № 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA | |
| | |
| D E C R E T O MUNICIPAL № 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 | |
| D E C R E T O MUNICIPAL № 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 | |
| D E C R E T O MUNICIPAL № 007 DE 18 DE JANEIRO DE 2021 | |
| PORTARIA № 063 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 | |
| PORTARIA № 079 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 | |
| PORTARIA № 38/2021, DE 04 JANEIRO DE 2021 | |
| PORTARIA № 77/2021, DE 04 JANEIRO DE 2021 | |
| PORTARIA № 196/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 | |
| PORTARIA № 197/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 | |
| PORTARIA № 212/2021, DE 15 JANEIRO DE 2021 | |
| PORTARIA № 213/2021, DE 15 JANEIRO DE 2021 | |
| PORTARIA 214/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 | |
| PORTARIA № 215/2021, DE 15 JANEIRO DE 2021 | |
| PORTARIA № 216/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 | |
| PORTARIA № 217/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 | |
| PORTARIA № 218/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 | |
| PORTARIA № 219/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 | |
| PORTARIA № 220/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 | |
| PORTARIA № 221/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 | |
| PORTARIA № 222/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 | |
| PORTARIA № 223/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 | |
| PORTARIA № 224/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 | |
| PORTARIA № 226/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 | |
| PORTARIA № 227/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS | |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL № PP 004/2021 | |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL № PP 001/2021 | 87 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL № PP 002/202 | 87 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL № PP 003/2021 | |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL № PP 005/2021 | 88 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS № 002/2021. | |
| AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS № 001/2021. | 88 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR | |
| PORTARIA N° 001/2021 CÂMARA MUNICIPAL | 89 |
| PORTARIA N° 002/2021 CÂMARA MUNICIPAL | |
| PORTARIA N° 003/2021 CÂMARA MUNICIPAL | |
| TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2021 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA | |
| CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA | |
| CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA | |
| PORTARIA N° 019/2021 - GAB | |
| PORTARIA N° 020/2021 - GAB | |
| PORTARIA N° 020/2021 - GAB | |
| PORTARIA N° 022/2021 - GAB | |
| PORTARIA N° 022/2021 - GAB | |
| PORTARIA N° 001/2021 - GAB | |
| PORTARIA N° 001/2021 - SEMUS | |
| PORTARIA N° 002/2021 - SEMUS | |
| PORTARIA N° 003/2021 - SEMUS | |
| OIXI/WWX.14 DUT/AUAI JEPIOJ | 52 |



| PORTARIA N° 005/2021 - SEMUS | g | € |
|-------------------------------|---|----------------|
| PORTARIA N° 006/2021 - SEMUS | g |) 2 |
| PORTARIA N° 007/2021 - SEMUS | g |) 2 |
| PORTARIA N° 008/2021 - SEMUS | 9 | € |
| PORTARIA N° 009/2021 - SEMUS | g | 3 |
| PORTARIA N° 010/2021 - SEMUS | 9 | 3 |
| PORTARIA N° 001/2021 - SEMCAS | 9 | 3 |
| PORTARIA N° 002/2021 - SEMCAS | 9 | 3 3 |
| PORTARIA N° 003/2021 - SEMCAS | 9 | 3 4 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE SATURINHA | c | 3.4 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 16/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 21/2020.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,

PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA. DETENTORA: SANTE HOSPITALAR EIRELI

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sr(a). CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 21/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 23 de dezembro de 2020 que indicou como vencedora a empresa: SANTE HOSPITALAR EIRELI e a respectiva homologação, conforme Processo nº 36662/2020. RESOLVE: Registrar os preços dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 propostos pela empresa SANTE HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 37.467.850/0001-04, localizada na Rua 19, nº 119, Bairro São Felix, Balsas - MA, representada pelo Sr(a). Parmenides do N. Sousa da Silva, portador do RG: nº 052642232014-1 SESPDGPC/MA e o CPF: n° 050.178.253-20 sendo denominada DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto n^{ϱ} 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento de carga de gás oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, visando atender às necessidades do Hospital municipal Dr. Roosevelt Cury (Hospital Balsas Urgente - HBU) upa 24 horas e SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) no Município de Balsas - MA, conforme especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 21/2020 - CPL/BALSAS-MA, que é parte integrante desta Ata.

- 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: SANTE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ n.º 37.467.850/0001-04, no valor Total de R\$ 1.437.527,50 (hum milhão quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
- 2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

| ŀ | TEM | DESCRIÇÃO | QTD TOTAL | | | V. TOTAL REGISTRADO |
|---|-----|--|--------------|------------|-----------|------------------------|
| | Į. | CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 3,5M ³ - COTA PRINCIPAL 75% | 825 | W. Martins | R\$ 92,48 | R\$ 76.296,00 |

| 2 | CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 3,5M² - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% | M^3 | 275 | W. Martins | R\$ 92,48 | R\$ 25.432,00 |
|----|---|----------------|--------|------------|-----------|----------------|
| 3 | CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 7M³ A 10M² - COTA PRINCIPAL 75% | M ³ | 19.500 | W. Martins | R\$ 32,98 | R\$ 643.110,00 |
| 4 | CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 7M³ A 10M³ - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% | M ³ | 6.500 | W. Martins | R\$ 32,98 | R\$ 214.370,00 |
| 5 | CARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 1M³ A 2,5M³ - COTA PRINCIPAL 75% | M^3 | 1.387 | W. Martins | R\$ 90,39 | R\$ 125.370,93 |
| 6 | CARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 1M² A 2,5M³ - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% | M^3 | 463 | W. Martins | R\$ 90,39 | R\$ 41.850,57 |
| 7 | CARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO COM CAPACIDADE DE 1M³ (tipo g) - COTA PRINCIPAL 75% | M^3 | 1.275 | W. Martins | R\$ 89,30 | R\$ 113.857,50 |
| 8 | CARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO COM CAPACIDADE DE 1M³ (tipo g) - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% | M^3 | 425 | W. Martins | R\$ 89,30 | R\$ 37.952,50 |
| 9 | CARGA DE AR MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 2,5M³ | M^3 | 360 | W. Martins | R\$ 98,30 | R\$ 35.388,00 |
| 10 | CARGA DE AR MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 6,6M ³ - COTA PRINCIPAL 75% | M^3 | 2.250 | W. Martins | R\$ 41,30 | R\$ 92.925,00 |
| 11 | CARGA DE AR MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 6,6M³ - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% | M^3 | 750 | W. Martins | R\$ 41,30 | R\$ 30.975,00 |

3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador



deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 006/2017.
- 5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Balsas - MA, 11 de janeiro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria

GERENCIADORA

SANTE HOSPITALAR EIRELI Parmenides do N. Sousa da Silva DETENTORA Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 2a3214cac248dd918572909d98ebbfd2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 12/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 22/2020.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

DETENTORA: CONECTPLAN SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praca Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portador do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA,,, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 10 de dezembro de 2020 que indicou como vencedora a empresa: CONECTPLAN SOLUÇÕES TELECOMUNICAÇÕES LTDA e a respectiva homologação, conforme Processo nº 34906/2020. RESOLVE: Registrar os preços dos itens nº 01 propostos pela empresa CONECTPLAN SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: CNPJ: 30.788.911/0001-96, localizada na Rua Comerciário Jose Bento da Silva, nº 145, Planalto Verde, Ribeirão Preto - SP, representada pela Sra. Tatiana dos Santos Silva, portador do CPF: 304.204.978-7 e RG: 35.019.870-6, sendo denominadas DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto n^{o} 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de base repetidora e acessórios com implantação de sistema de rádio de comunicação, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde - SAMU, Guarda Municipal e DMT (Departamento Municipal de Trânsito) no Município de Balsas/MA., conforme especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 22/2020/CPL/BALSAS-MA, que é parte integrante desta Ata.

- 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: CONECTPLAN SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: CNPJ: 30.788.911/0001-96, no valor Total de R\$112.000,00 (cento e doze mil reais)
- 2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

| ITEM DESCRIÇÃO | UND | QTD. TOTAL | | | V. TOTAL REGISTRADO |
|----------------|-----|---------------|--|--|------------------------|
|----------------|-----|---------------|--|--|------------------------|



| | | | | | |
|---|---|-----|------------|----------------|----------------|
| 1 | REPETIDORA DIGITAL - SLR 5100 VHF - 136-174 MHZ 50W - 1 UND MINI DUPLEXADOR 6 CAV 50WFREQ. 148/162 MHZ - 1 UND ANTENA PLANO TERRA 2X5/8 BC 6NDA 6DB GANHO FREQ. 140/174MHZ - 1 UND CABO COAXIAL RGC 213 - 50 UND CONECTOR MACHO UHF RG-213 - 1 UND CONECTOR MACHO N RG-213 - 4 UND CONECTOR MACHO TNC 4 UND CONECTOR MACHO TNC RG-213 - 1 UND RADIOS PORTATIL. | UND | Motorola / | R\$ 112.000.00 | R\$ 112.000.00 |
| | DEP-450 VHF SW DIGITAL (136-174MHZ) - 15 UND RADIOS VEICULAR - DEM-300 VHF 136-174 MHZ 45W - 15 UND ANTENA 5/8 ARS COM MALA - 10 UND SUPORTE PORTA MALAS M-600 - 10 UND CABO COMPLETO RG-058 5 METOS - 10 UND COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RADIO DIGITAL - 1 UND. | | | | |

3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente

comprovados e justificados:

- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto n^{o} . 7.892/2013 e Decreto Municipal n^{o} . 006/2017..
- 5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

BALSAS/MA, 05 de janeiro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria.

GERENCIADORA

CONECTPLAN SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA Tatiana dos Santos Silva DETENTORA

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 2d9cb212859cecaa1ba1715b15e4511c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 17/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 24/2020.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

DETENTORA: FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sr(a). CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, juntamente com a Comissão



Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 24/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 21 de dezembro de 2020 que indicou como vencedora a empresa: FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e a respectiva homologação, conforme Processo nº 34146/2020. RESOLVE: Registrar os preços dos itens nº 15, 17, 19, 21, 23, 50, 57, 63, 66, 100 e 102 proposto pela empresa FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.650.632/0001-17, localizada na Av. Governador Luís Rocha, nº 163, Bairro Potosí, Balsas - MA, representada pelo Sr(a). Jocimar Ribeiro Feitosa, portador do RG: nº 1940476 SSP/PI e o CPF: nº 874.702.413-53, sendo denominada DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei n^{ϱ} 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto n^{o} 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores, para atender os veículos das secretarias do Município de Balsas - MA, conforme especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2020 CPL/BALSAS-MA, que é parte integrante desta Ata.

- 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 11.650.632/0001-17, no valor Total de R\$ 863.769,24 (oitocentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
- 2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | V. UNT. REGISTRADO | V. TOTAL REGISTRADO |
|------|--|-----|--------|--------|-----------------------|------------------------|
| 15 | PNEU REF. 215/75 R. 17.5 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR - COTA PRINCIPAL 75% | UND | 63 | Pireli | R\$ 859,80 | R\$ 54.167,40 |
| 17 | PNEU RADIAL REF. 215/75 R. 17.5 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR - COTA PRINCIPAL 75% | UND | 58 | Pireli | R\$ 859,88 | R\$ 49.873,04 |
| 19 | PNEU 900-20 BORRACHUDO COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR - COTA PRINCIPAL 75% | UND | 60 | Pireli | R\$ 1.148,00 | R\$ 68.880,00 |
| 21 | PNEU 1000 - 20 BORRACHUDO COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR - COTA PRINCIPAL 75% | UND | 58 | Pireli | R\$ 1.980,00 | R\$ 114.840,00 |
| 23 | PNEU 900-20 PLG 8 LONAS LISO COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR - COTA PRINCIPAL 75% | UND | 51 | Pireli | R\$ 948,80 | R\$ 48.388,80 |
| 50 | PNEUS IMPLEMENTO STARPLAN - 12.4-28 - COTA PRINCIPAL 75% | UND | 27 | Pireli | R\$ 2.048,00 | R\$ 55.296,00 |
| 57 | PNEUS TRASEIRO TRATOR MASSEY FERGUSSON 4299 - 18.4-30 - COTA PRINCIPAL 75% | UND | 24 | Pireli | R\$ 2.048,00 | R\$ 49.152,00 |
| 63 | PNEUS TRASEIROS PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - 23.1-30 - COTA PRINCIPAL 75% | UND | 19 | Pireli | R\$ 5.910,00 | R\$ 112.290,00 |

| 66 | PNEUS TRASEIROS TRATOR MASSEY FERGUSSON 4290 - 18.9-34 - COTA PRINCIPAL 75% | UND | 24 | Pireli | R\$ 3.847,00 | R\$ 92.328,00 |
|-----|---|-----|----|--------|--------------|----------------|
| 100 | PNEU P/ PATROL (MOTONIVELADORA) PNEU 17,5-25 - COTA PRINCIPAL 75% | UND | 34 | Pireli | R\$ 3.856,00 | R\$ 131.104,00 |
| 102 | PNEU P/ RETRO TRASEIRO 19,5 L 24 - COTA PRINCIPAL 75% | UND | 25 | Pireli | R\$ 3.498,00 | R\$ 87.450,00 |

3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.



5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto n^{o} . 7.892/2013 e Decreto Municipal n^{o} . 006/2017..
- 5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Balsas - MA, 13 de janeiro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria

GERENCIADORA

FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA Jocimar Ribeiro Feitosa DETENTORA

> Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 5836d586d7dc01aa127073240fa3aff2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 22/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 22/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 24/2020.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

DETENTORA: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sr(a). CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 21 de dezembro de 2020 que indicou como vencedora a empresa: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA e a respectiva homologação, conforme

Processo nº 34146/2020. RESOLVE: Registrar os preços do item nº 52 proposto pela empresa ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.746.723/0001-19, localizada na Rua Antônio Gregório Veras, nº 11166, Loja A, Bairro Santo Antônio, Teresina - PI, representada pelo Sr(a). Izairton Gomes Sousa, portador do RG: nº 1007350 SSP/PI e o CPF: nº 579.348.943-68, sendo denominada DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores, para atender os veículos das secretarias do Município de Balsas - MA, conforme especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2020 CPL/BALSAS-MA, que é parte integrante desta Ata.

- 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E OUANTITATIVOS
- 2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ n.º 35.746.723/0001-19, no valor Total de R\$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).
- 2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | | | V. TOTAL REGISTRADO |
|------|---------------------------------------|-----|--------|--------|--------------|------------------------|
| 52 | PNEUS IMPLEMENTO SCRAPER - 9.00-20 | UND | 30 | Tornel | R\$ 1.515,00 | R\$ 45.450,00 |

3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.
- 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto n^{o} . 7.892/2013 e Decreto Municipal n^{o} . 006/2017.
- 5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Balsas - MA, 13 de janeiro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão

Tributaria GERENCIADORA

ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA Izairton Gomes Sousa DETENTORA

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 71537720b893dda574c1521b47670e99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 24/2020.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

DETENTORA: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sr(a). CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade n^{o} 189338020010 SSP/MA, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 21 de dezembro de 2020 que indicou como vencedora a empresa: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA e a respectiva homologação, conforme Processo n^{o} 34146/2020. RESOLVE: Registrar os preços dos itens n^{o} 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 59, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 79 e 80 proposto pela empresa LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.545.473-0001-16, localizada na Rua Luiz Gallieri, nº 184 - Sob 01, Bairro Uberaba, Curitiba - PR, representada pelo Sr(a). Kaue Muniz do Amaral, portador do RG: nº 10117444-1 SSP/PR e o CPF: nº 074.127.859-66, sendo denominada DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores, para atender os veículos das secretarias do Município de Balsas - MA, conforme especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2020 CPL/BALSAS-MA, que é parte integrante desta Ata.

- 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, CNPJ n.º 13.545.473-0001-16, no valor Total de R\$ 636.299,31 (seiscentos e trinta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e hum centavos).
- 2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações



do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

| ITEM | estão registrados cor DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | V. UNT. REGISTRADO | V. TOTAL REGISTRADO |
|------|--|-----|--------|---------------------|-----------------------|------------------------|
| 3 | PNEU 195/65 R. 15 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR | UND | 106 | Trinagle TC101 | R\$ 415,65 | R\$ 44.058,90 |
| 4 | PNEU 275 18, DIANT/COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR | UND | 85 | Technic Tiger | R\$ 114,20 | R\$ 9.707,00 |
| 5 | PNEU REF. 90/90 18 TRAS/COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR | UND | 108 | Technic Tiger | R\$ 123,11 | R\$ 13.295,88 |
| 6 | CÂMARA DE AR R 18 DIANT COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR | UND | 66 | Vulcan | R\$ 23,76 | R\$ 1.568,16 |
| 7 | CÂMARA DE AR R 18 TRAS COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR | UND | 65 | Vulcan | R\$ 23,76 | R\$ 1.544,40 |
| 8 | PNEU REF. 90/90 19 DIANT. COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR | UND | 68 | Technic Tec | R\$ 170,03 | R\$ 11.562,04 |
| 9 | PNEU REF. 110/90 17 TRAS. COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR | UND | 70 | Technic Tec | R\$ 190,82 | R\$ 13.357,40 |
| 10 | CÂMARA DE AR R 19 DIANT. COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR | UND | 65 | Vulcan | R\$ 34,16 | R\$ 2.220,40 |
| 11 | CÂMARA DE AR R 17 TRAS. COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR | UND | 72 | Vulcan | R\$ 34,90 | R\$ 2.512,80 |
| 16 | PNEU REF. 215/75 R. 17.5 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% | UND | 22 | Triangle TBC-A21 | R\$ 977,13 | R\$ 21.496,86 |
| 26 | PNEU REF. 90/90 18 TRAS. COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR | UND | 78 | Technic Tiger | R\$ 123,11 | R\$ 9.602,58 |
| 27 | CÂMARA 1000-20 SFF COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR | UND | 64 | Qbom | R\$ 115,67 | R\$ 7.402,88 |
| 28 | CÂMARA 900-20 SFF COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR | UND | 85 | Qbom | R\$ 112,85 | R\$ 9.592,25 |

| CAMARA DE ARR 18 DIANT. COM CAMACTERISTICA ADICIONAS ENPECIONES, FIRESTONE, COODTEAN DE SERVICIONES, FIRESTONE, COODTEAN | | | _ | | | | |
|--|----|--|-----|----|---------------------|------------|---------------|
| 2007 | 29 | CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, | UND | 70 | Vulcan | R\$ 23,76 | R\$ 1.663,20 |
| CARACTERISTICA ADICIONAIS REGIONAL COMPATIVEL COMPA | 30 | CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, | UND | 74 | Vulcan | R\$ 23,76 | R\$ 1.758,24 |
| MeCCOM CARACTERISTICA ADECONAS (COMPATIVE) ND 50 Ira Quis R\$ 123,11 R\$ 6.155,50 | 31 | CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, | UND | 84 | Ecobor | R\$ 34,14 | R\$ 2.867,76 |
| COM CARACTERISTICA ADDICONAIS GUAL, COMPATIVEL UND S4 Technic Tiger R\$ 123,11 R\$ 6.647,94 | 32 | M/CCOM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, | UND | 50 | Ira Quis | R\$ 123,11 | R\$ 6.155,50 |
| CARACTERISTICA ADICIONAIS GIUAL, COMPATIVEL OU PNEU 265/75R16 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS GOODYEAR - COTA PRINCIPAL 75% PNEU 265/75R16 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS GOODYEAR - COTA RESERVADO PNEU 205/75R16 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS GOODYEAR - COTA RESERVADO PNEU 205/75R16 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS GOODYEAR - COTA RESERVADO PNEU 205/75R16 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS GOODYEAR - COTA RESERVADO PNEU 205/75R16 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS GOODYEAR - COTA RESERVADO PNEU 205/75R16 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS GOODYEAR - COTA RESERVADO PNEU 205/75R16 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS GOODYEAR - COTA PRINCIPAL 75% PNEU 205/75R16 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS GOODYEAR - COTA RESERVADO PNEU 235/70 R16 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS GOODYEAR - COTA RESERVADO PNEU 235/70 R16 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS GOODYEAR - COTA RESERVADO PNEU 235/70 R16 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS GOODYEAR - COTA RESERVADO PNEU 235/70 R16 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS GOODYEAR - COTA RESERVADO PNEU 235/70 R16 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS GOODYEAR - COTA RESERVADO PNEU 235/70 R16 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS GOODYEAR - COTA RESERVADO PNEU 235/70 R16 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS GOODYEAR - COTA RESERVADO PNEU 235/70 R16 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS GOODYEAR - COTA RESERVADO PNEU 235/70 R16 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS GOODYEAR - COTA RESERVADO PNEU 235/70 R16 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS GOODYEAR - COTA RESERVADO PNEU 235/70 R16 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS GOODYEAR - COTA RESERVADO PNEU 235/70 R18 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS GOODYEAR - COTA RESERVADO PNEU 235/70 R18 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS GOODYEAR - COTA RESERVADO PNEU 235/70 R16 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS GOODYEAR - COTA RESERVADO PNEU 235/70 R16 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS GOODYEAR - COTA RESERVADO PNEU 235/70 R16 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS GOODYEAR - COTA RESERVADO PNEU 235/70 R16 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS GOODYEAR - COTA RESERVADO PNEU 235/70 R16 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS GOODYEAR - COTA RESERVADO PNEU 235/70 R16 COM CARACTER | 33 | COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, | UND | 54 | | R\$ 123,11 | R\$ 6.647,94 |
| CARACTERISTICA ADICIONAIS | 36 | CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, | UND | 73 | Hifly HT601 | R\$ 820,86 | R\$ 59.922,78 |
| GARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR - COTA PRINCIPAL 75% PAGE 1235/70 R16 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR PNEU 235/70 R16 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR PNEU 235/70 R16 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR PNEU 120/80 R18 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR PNEU 120/80 R18 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR PNEU 9090/21 MC 545 CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR PNEU 9090/21 MC 545 CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR PNEU 225/65 R17 CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR PNEU 225/65 R17 CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR PNEU 225/65 R17 CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, GOODYEAR PNEU 225/65 R17 CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, GOODYEAR PNEU 225/65 R17 CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, GOODYEAR PNEU 225/65 R17 CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, GOODYEAR PNEU 225/65 R17 CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, GOODYEAR PNEU 225/65 R17 CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, GOODYEAR PNEU 225/65 R17 CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUA | 37 | CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR - COTA RESERVADO | UND | 25 | Hifly HT601 | R\$ 820,86 | R\$ 20.521,50 |
| CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, UND BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% PNEU 235/70 R16 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR PNEU 120/80 R18 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, UND SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, UND SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, UND SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, GOODYEAR PNEU 120/80 R18 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, GOODYEAR PNEU 9090/21 MC 545 CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR PNEU 9090/21 MC 545 CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR PNEU 225/65 R17 CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN BRIDGESTONE, SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN BRIDGESTONE, SUPERIOR AS | 39 | CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, | UND | 73 | | R\$ 614,79 | R\$ 44.879,67 |
| CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR PNEU 120/80 R18 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, UND 48 Technic Tec R\$ 213,84 R\$ 10.264,32 PNEU 9090/21 MC 545 CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, UND 48 Technic Tec R\$ 213,84 R\$ 10.264,32 PNEU 9090/21 MC 545 CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR PNEU 225/65 R17 CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, GOUDYEAR PNEU 225/65 R17 CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, R\$ 671,22 R\$ 32.218,56 | 40 | CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR - COTA RESERVADO | UND | 25 | Comforser CF300 | R\$ 614,79 | R\$ 15.369,75 |
| CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR PNEU 9090/21 MC 545 CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR PNEU 225/65 R17 CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR PNEU 225/65 R17 CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, R\$ 8.482,56 APIANY RWIGHTELIN, BRIDGESTONE, R\$ 671,22 R\$ 32.218,56 | 42 | CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, | UND | 44 | Comforser CF2000 | R\$ 671,69 | R\$ 29.554,36 |
| CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR PNEU 225/65 R17 CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, UND 48 Aptany R\$ 671,22 R\$ 32.218,56 | 43 | CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, | UND | 48 | Technic Tec | R\$ 213,84 | R\$ 10.264,32 |
| ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL 47 OU SUPERIOR AS MARCAS: UND 48 Aptany RU101 R\$ 671,22 R\$ 32.218,56 | 44 | CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, | UND | 48 | Technic Tec | R\$ 176,72 | R\$ 8.482,56 |
| | 47 | ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: | UND | 48 | | R\$ 671,22 | R\$ 32.218,56 |



| 48 | PNEU 225/65 R16 CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR | UND | 54 | Comforser CF300 | R\$ 663,97 | R\$ 35.854,38 |
|----|---|-----|----|-----------------------|--------------|---------------|
| 49 | PNEU 245/70 R16 CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR | UND | 66 | Conforser CF2000 | R\$ 728,54 | R\$ 48.083,64 |
| 54 | PNEUS IMPLEMENTO GRADE- 7.50-16 | UND | 32 | Maggion Implemento | R\$ 699,44 | R\$ 22.382,08 |
| 55 | PNEUS IMPLEMENTO GRADE -6.50-16 | UND | 28 | Maggion Implemento | R\$ 527,47 | R\$ 14.769,16 |
| 56 | PNEUS IMPLEMENTO CARROÇA - 6.50-16 | UND | 30 | Maggion Implemento | R\$ 527,47 | R\$ 15.824,10 |
| 59 | PNEUS DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSSON 4299 - 12.4-24 | UND | 26 | Forerunner R1 | R\$ 2.123,55 | R\$ 55.212,30 |
| 71 | CAMARA DE AR P/ PNEUS IMPLEMENTO SCRAPER - 9.00-20 | UND | 30 | Qbom | R\$ 112,85 | R\$ 3.385,50 |
| 72 | CAMARA DE AR P/ PNEUS IMPLEMENTO GRADE - 6.00-16 | UND | 28 | Qbom | R\$ 56,42 | R\$ 1.579,76 |
| 73 | CAMARA DE AR P/ PNEUS IMPLEMENTO GRADE - 7.50-16 | UND | 26 | Tortuga | R\$ 71,27 | R\$ 1.853,02 |
| 75 | CAMARA DE AR P/ PNEUS IMPLEMENTO CARROÇA - 6.50-16 | UND | 28 | Qbom | R\$ 56,42 | R\$ 1.579,76 |
| 76 | CAMARA DE AR P/ PNEUS TRASEIRO TRATOR MASSEY FERGUSSON 4299 - 18.4-30 | UND | 32 | Tortuga | R\$ 378,63 | R\$ 12.116,16 |
| 78 | CAMARA DE AR P/ PNEUS TRASEIROS TRATOR NEW HOLLAND 7250 - 18.4-30 | UND | 28 | Tortuga | R\$ 378,68 | R\$ 10.603,04 |
| 79 | CAMARA DE AR P/ PNEUS DIANTEIROS TRATOR NEW HOLLAND 7250 - 12.4-24 | UND | 26 | Tortuga | R\$ 225,72 | R\$ 5.868,72 |
| 80 | CAMARA DE AR P/ PNEUS TRASEIROS PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - 23.1-30 | UND | 32 | Tortuga | R\$ 592,50 | R\$ 18.960,00 |

3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 006/2017.
- 5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Balsas - MA, 13 de janeiro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria

GERENCIADORA



LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA Kaue Muniz do Amaral **DETENTORA**

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 98781d04960fe3bdd326718837918451

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 21/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 21/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 24/2020.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS,

PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

DETENTORA: F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELI

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sr(a). CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 24/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 21 de dezembro de 2020 que indicou como vencedora a empresa: F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELI e a respectiva homologação, conforme Processo nº 34146/2020. RESOLVE: Registrar os preços dos itens nº 01, 02, 12, 13, 14, 18, 24, 25, 34, 35, 38, 41, 45, 46, 53, 58, 60, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 77, 82, 83, 91, 93, 94, 95, 96, 103 e 104 proposto pela empresa F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.445.031/0001-06, localizada na Praça Pedrosa de Luna, nº 56, Bairro Centro, Marcos Parente - PI, representada pelo Sr(a). Francisco das Chagas Alves Pereira, portador do RG: nº 1480063 SSP/PI e o CPF: nº 710.423.343-15, sendo denominada DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto n^{o} 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores, para atender os veículos das secretarias do Município de Balsas - MA, conforme especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2020 CPL/BALSAS-MA, que é parte integrante desta Ata.

- 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELI, CNPJ n.º 13.445.031/0001-06, no valor Total de R\$ 1.057.061,83 (hum milhão, cinquenta e sete mil sessenta e hum reais e oitenta e três centavos).
- 2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | | | V. TOTAL REGISTRADO |
|------|-----------|-----|--------|--|--|------------------------|
|------|-----------|-----|--------|--|--|------------------------|

| 1 | PNEU 175/70 R14 /COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR | UND | 190 | Michelin | R\$ 300,00 | R\$ 57.000,00 |
|----|---|-----|-----|----------|--------------|---------------|
| 2 | PNEU 175/65 R14 /COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR | UND | 180 | Michelin | R\$ 270,00 | R\$ 48.600,00 |
| 12 | PNEU REF. 185/70 R. 14 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR | UND | 56 | Michelin | R\$ 320,00 | R\$ 17.920,00 |
| 13 | PNEU REF. 175/70 R. 13 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR | UND | 102 | Michelin | R\$ 250,00 | R\$ 25.500,00 |
| 14 | PNEU REF. 215/80 R. 16 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR | UND | 70 | Michelin | R\$ 340,00 | R\$ 23.800,00 |
| 18 | PNEU RADIAL REF. 215/75 R. 17.5 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% | UND | 20 | Michelin | R\$ 900,00 | R\$ 18.000,00 |
| 24 | PNEU 900-20 PLG 8 LONAS LISO COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% | UND | 17 | Michelin | R\$ 1.442,00 | R\$ 24.514,00 |
| 25 | PNEU REF. 2.75 18, DIANT. COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR | UND | 78 | Michelin | R\$ 99,00 | R\$ 7.722,00 |
| 34 | PNEU 255/75R15 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR | UND | 78 | Michelin | R\$ 790,00 | R\$ 61.620,00 |
| 35 | PNEU 205/75R15 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR | UND | 95 | Michelin | R\$ 600,00 | R\$ 57.000,00 |
| 38 | PNEU 175/70R13 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR | UND | 118 | Michelin | R\$ 279,00 | R\$ 32.922,00 |
| 41 | PNEU 235/75R15 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR | UND | 66 | Michelin | R\$ 599,00 | R\$ 39.534,00 |



| 45 | PNEU RADIAL 275/80 R22.5 CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR - COTA PRINCIPAL 75% | UND | 31 | Michelin | R\$ 1.714,00 | R \$ 53.134,00 |
|----|--|-----|----|----------|--------------|-----------------------|
| 46 | PNEU RADIAL 275/80 R22.5 CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% | UND | 11 | Michelin | R\$ 1.714,00 | R\$ 18.854,00 |
| 53 | PNEUS IMPLEMENTO GRADE - 6.00-16 | UND | 36 | Michelin | R\$ 456,00 | R\$ 16.416,00 |
| 58 | PNEUS TRASEIRO TRATOR MASSEY FERGUSSON 4299 - 18.4-30- COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% | UND | 8 | Michelin | R\$ 4.153,00 | R\$ 33.224,00 |
| 60 | PNEUS TRASEIROS TRATOR NEW HOLLAND 7250 - 18.4-30 - COTA PRINCIPAL 75% | UND | 21 | Michelin | R\$ 4.000,00 | R\$ 84.000,00 |
| 62 | PNEUS DIANTEIROS TRATOR NEW HOLLAND 7250 - 12.4-24 | UND | 26 | Michelin | R\$ 2.100,00 | R\$ 54.600,00 |
| 64 | PNEUS TRASEIROS PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - 23.1-30 - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% | UND | 7 | Michelin | R\$ 6.199,00 | R\$ 43.393,00 |
| 65 | PNEUS DIANTEIROS PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 -14.9-28 | UND | 24 | Michelin | R\$ 2.999,00 | R\$ 71.976,00 |
| 67 | PNEUS TRASEIROS TRATOR MASSEY FERGUSSON 4290 - 18.9-34 - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% | UND | 8 | Michelin | R\$ 5.100,00 | R\$ 40.800,00 |
| 68 | PNEUS DIANTEIROS TRATOR MASSEY FERGUSSON 4290 - 14.9-24 - COTA PRINCIPAL 75% | UND | 21 | Michelin | R\$ 2.799,00 | R\$ 58.779,00 |
| 69 | PNEUS DIANTEIROS TRATOR MASSEY FERGUSSON 4290 - 14.9-24 - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% | UND | 7 | Michelin | R\$ 2.799,00 | R\$ 19.593,00 |
| 70 | CAMARA DE AR P/ PNEUS IMPLEMENTO STARPLAN - 12.4-28 | UND | 32 | JFF | R\$ 174,00 | R\$ 5.568,00 |
| 77 | CAMARA DE AR P/ PNEUS DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSSON 4299 - 12.4-24 | UND | 30 | JFF | R\$ 201,00 | R\$ 6.030,00 |
| 82 | CAMARA DE AR P/ PNEUS TRASEIROS TRATOR MASSEY FERGUSSON 4290 - 18.9-34 | UND | 32 | JFF | R\$ 321,00 | R\$ 10.272,00 |
| 83 | CAMARA DE AR P/ PNEUS DIANTEIROS TRATOR MASSEY FERGUSSON 4290 - 14.9-24 | UND | 30 | JFF | R\$ 299,99 | R\$ 8.999,70 |
| 91 | PROTETOR P/ PNEUS DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSSON 4299 - 12.4-24 | UND | 30 | Avipal | R\$ 125,99 | R\$ 3.779,70 |
| 93 | PROTETOR P/ PNEUS DIANTEIROS TRATOR NEW HOLLAND 7250 - 12.4-24 | UND | 34 | Avipal | R\$ 127,99 | R\$ 4.351,66 |
| 94 | PROTETOR P/ PNEUS TRASEIROS PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - 23.1-30 | UND | 30 | Avipal | R\$ 247,99 | R\$ 7.439,70 |
| 95 | PROTETOR P/ PNEUS DIANTEIROS PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - 14.9-28 | UND | 32 | Avipal | R\$ 186,99 | R\$ 5.983,68 |
| 96 | PROTETOR P/ PNEUS TRASEIROS TRATOR MASSEY FERGUSSON 4290 - 18.9-34 | UND | 34 | Avipal | R\$ 195,99 | R\$ 6.663,66 |

| 103 | PNEU P/ RETRO TRASEIRO 19,5 L 24 - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% | UND | 9 | Michelin | R\$ 3.897,00 | R\$ 35.073,00 |
|-----|--|-----|----|----------|--------------|---------------|
| 104 | PNEU P/ RETRO TRASEIRO 12,5/80-18 - COTA PRINCIPAL 75% | UND | 27 | Michelin | R\$ 1.999,99 | R\$ 53.999,73 |

3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.



5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 006/2017.
- 5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Balsas - MA, 13 de janeiro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria

GERENCIADORA

F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELI Francisco das Chagas Alves Pereira **DETENTORA**

> Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: c59609dedd5b828117a7abfe659fd8ca

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 19/2021

ATA DE REGISTRO DE PRECOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 24/2020.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

DETENTORA: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELL

ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 19/2021

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sr(a). CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 21 de dezembro de 2020 que indicou como vencedora a empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI e a respectiva homologação, conforme Processo nº 34146/2020.

RESOLVE: Registrar os preços dos itens nº 51, 74, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92 e 97 proposto pela empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.819.017/0001-17, localizada na AV. Pe. Alcides Zanella, Ouadra 16, Lote 03, nº 51, Bairro Jardim Primavera, Balsas -MA, representada pelo Sr(a). Raimundo Gomes Maia Neto, portador do RG: nº 10117444-1 SSP/PR e o CPF: nº 074.127.859-66, sendo denominada DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei n^{o} 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto $n^{\underline{o}}$ 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores, para atender os veículos das secretarias do Município de Balsas - MA, conforme especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2020 CPL/BALSAS-MA, que é parte integrante desta Ata.

- 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E **QUANTITATIVOS**
- 2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ n.º 13.819.017/0001-17, no valor Total de R\$ 44.872,70 (quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos).
- 2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | V. UNT. REGISTRADO | V. TOTAL REGISTRADO |
|------|---|-----|--------|--------|-----------------------|------------------------|
| 51 | PNEUS IMPLEMENTO STARPLAN - 12.4-28 - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% | UND | 9 | Magion | R\$ 2.250,00 | R\$ 20.250,00 |
| 74 | CAMARA DE AR P/ PNEUS IMPLEMENTO GRADE - 6.50-16 | UND | 32 | Magion | R\$ 85,00 | R\$ 2.720,00 |
| 84 | PROTETOR P/ PNEUS IMPLEMENTO STARPLAN - 12.4-28 | UND | 32 | Magion | R\$ 89,00 | R\$ 2.848,00 |
| 85 | PROTETOR P/ PNEUS IMPLEMENTO SCRAPER - 9.00-20 | UND | 26 | Magion | R\$ 39,50 | R\$ 1.027,00 |
| 86 | PROTETOR P/ PNEUS IMPLEMENTO GRADE - 6.00-16 | UND | 32 | Magion | R\$ 32,00 | R\$ 1.024,00 |
| 87 | PROTETOR P/ PNEUS IMPLEMENTO GRADE - 7.50-16 | UND | 34 | Magion | R\$ 32,00 | R\$ 1.088,00 |
| 88 | PROTETOR P/ PNEUS IMPLEMENTO GRADE - 6.50-16 | UND | 30 | Magion | R\$ 31,00 | R\$ 930,00 |
| 89 | PROTETOR P/ PNEUS IMPLEMENTO CARROÇA - 6.50-16 | UND | 32 | Magion | R\$ 31,00 | R\$ 992,00 |
| 90 | PROTETOR P/ PNEUS TRASEIRO TRATOR MASSEY FERGUSSON 4299 - 18.4-30 | UND | 34 | Magion | R\$ 147,00 | R\$ 4.998,00 |
| 92 | PROTETOR P/ PNEUS TRASEIROS TRATOR NEW HOLLAND 7250 - 18.4-30 | UND | 32 | Magion | R\$ 148,00 | R\$ 4.736,00 |
| 97 | PROTETOR P/ PNEUS DIANTEIROS TRATOR MASSEY FERGUSSON 4290 - 14.9-24 | UND | 30 | Magion | R\$ 141,99 | R\$ 4.259,70 |

3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto n° . 7.892/2013 e Decreto Municipal n° . 006/2017.
- 5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão

exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Balsas - MA, 13 de janeiro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria

GERENCIADORA

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI Raimundo Gomes Maia Neto DETENTORA

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: a3318c32a4a554a82fce2ab6b045718d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020. PARTES: Município de Benedito Leite - MA e a empresa A & P GRÁFICA SÃO SEBASTIÃO LTDA - ME, estabelecida à Rua Thomaz Pearce, nº 114/A, na cidade de Uruçuí, Estado de Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.416.808/0001-57, neste ato, vencedora do Pregão Presencial $n^{\underline{o}}$ 010/2020 - SRP, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Leite-MA. OBJETO: alterar em 12 (doze) meses o caput da cláusula: CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO. A vigência da Clausula Sétima, fica prorrogada, em 12(doze) meses, a contar da data da assinatura do presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e o representada pelo Sr. Pedro Aurélio de Carvalho Gaspar, Representante Legal da empresa.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA Código identificador: 3f5047707ee1d2fa84a55ec867545bef

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº



091/2020. PARTES: Município de Benedito Leite - MA e a empresa A & P GRÁFICA SÃO SEBASTIÃO LTDA - ME, estabelecida à Rua Thomaz Pearce, nº 114/A, na cidade de Uruçuí, Estado de Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.416.808/0001-57, neste ato, vencedora do Pregão Presencial n^{o} 010/2020 - SRP, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Benedito Leite-MA. OBJETO: alterar em 12 (doze) meses o caput da cláusula: CLÁUSULA SÉTIMA -DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO. A vigência da Clausula Sétima, fica prorrogada, em 12(doze) meses, a contar da data da assinatura do presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e o representada pelo Sr. Pedro Aurélio de Carvalho Gaspar, Representante Legal da empresa.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA Código identificador: 9abffde08d780bdf2d5b0a023269b158

RESENHA DE CONTRATO Nº 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 013/2020. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78 e a Empresa P H BARROS SANTANA COMERCIO EPP, CNPJ/MF sob nº 00.863.224/0001-27, Pregão Presencial nº 020/2019 -SRP. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material elétrico, para Secretaria Municipal de Infraestrutura de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 441.999,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais). Dotação: Programa Atividade: 15 452 0003 2.032 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo; 04 122 0003 2.027 Manut. e Conser. de Prédios Públicos, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo;. DA VIGÊNCIA: 31/12/2020. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, CPF nº 005.777.303-39 e PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA, CPF. nº. 411.660.353-87, proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 18 de janeiro de 2021.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA Código identificador: ebb23dd1fad17b29fca40e525aa0a6ab

RESENHA DE CONTRATO № 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 014/2021. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, Fundo Municipal de Saúde de Benedito Leite - MA inscrito no CNPJ/MF: 13.011.532/0001-76 e a Empresa P H BARROS SANTANA COMERCIO EPP, CNPJ/MF sob nº 00.863.224/0001-27, Pregão Presencial nº 014/2020 - SRP. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material elétrico, construção, elétrico, hidráulico, sanitário, para atender as necedades

da Secreatria Municipal de Saúde de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). Dotação: Programa Atividade: 10 301 0004 2.049 Manut. e Func. da Rede Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. DA VIGÊNCIA: 31/12/2020. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, CPF nº 005.777.303-39, Srª Nilza Machado Becker CPF nº 765.206.253-53 e PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA, CPF. nº. 435.598.240-87, proprietária da empresa. Benedito Leite MA, 18 de janeiro de 2021.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA Código identificador: 2478df5371ec1557ac57186daf326b32

RESENHA DE CONTRATO Nº 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 015/2021. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78 e a Empresa P H BARROS SANTANA COMERCIO EPP, CNPJ/MF sob n^{o} 00.863.224/0001-27, **Pregão Presencial n^{o} 014/2020 -**SRP. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material elétrico, construção, elétrico, hidráulico, sanitário, para atender as necedades da Secretaria Municipal de Educação de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$44.974,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais). Dotação: Programa Atividade: 12 361 0007 2.078 Manut. e Func. da Rede de Ensino Fundamental - 40%Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. DA VIGÊNCIA: 31/12/2021. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, CPF nº 005.777.303-39 e PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA, CPF. nº. 411.660.353-87, proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 18 de janeiro de

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA Código identificador: d661bc25c1836a2c6dcb7431e5aa8104

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

PORTARIA Nº 32/GP/2021

PORTARIA n.º 32/GP/2021 Brejo (MA), 04 de janeiro de 2021.

Nomear o(a) Servidor(a) Público(a) Sr.(a) MAGNO SOUZA DOS SANTOS, para exercício das funções de Pregoeiro, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr($^{\rm e}$). *Magno Souza dos Santos,* CPF n. $^{\rm o}$ 025.074.133-44, RG n° 239878820030, para exercício das



funções de *Pregoeiro*, vinculado ao Poder Executivo Municipal de Brejo - MA.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 151º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Ato de n.º 032/GP/2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Brejo (MA), 04 de janeiro de 2021.

MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS Código identificador: 15f65c480d88be97cdea51d46e2af1d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE RATIFICAÇÃO. Em conformidade com os atos e termos do processo administrativo Nº 001/2021, a Câmara Municipal de Cajari-MA, torna público, para conhecimento dos interessados que está ratificando a Dispensa de Licitação de Pequeno Valor Nº 001/2021, para Contratação direta a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, para Prestação de Serviços de Locação de Softwares para a Câmara Municipal de Cajari - MA, no valor de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93. Cajari - MA, 18 de Janeiro de 2021. Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara Municipal de Cajari - MA

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO Código identificador: 4f8ad1362129ab696ff3ce5ff3e84cab

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 48

PORTARIA № 48, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o(a) Sr(a). Priscilla de Araujo Costa, portador(a) do documento de identidade RG nº 0334038520077, SSP/MA, e CPF nº 602.243.463-77, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES Código identificador: c1353fa08442c5ffb86619300645b8f7

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 49

PORTARIA Nº 49, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o(a) Sr(a). Joseane Silva Nascimento, portador(a) do documento de identidade RG nº 0415975620115, SSP/MA, e CPF nº 607.542.113-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento da Mulher do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES Código identificador: 2aa2f4d077090542a9fe9ae75b57923e

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 50

PORTARIA Nº 50, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o(a) Sr(a). Lucas Oliveira Xandu,



portador(a) do documento de identidade RG nº 0579909520169, SSP/MA, e CPF nº 623.548.973-08, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Depto de Emissão CTPS e Identidade** do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES Código identificador: ccb5f1da2936d7ef5c2fb1b1a1c81891

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 51

PORTARIA № 51, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o(a) Sr(a). Frank da Silva Soares, portador(a) do documento de identidade RG nº 0227850420027, SSP/MA, e CPF nº 054.081.203-09, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Depto de Informática** do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES Código identificador: df38ecc490b132294021c907bc228656

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 52

PORTARIA Nº 52, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o(a) Sr(a). **Raimundo Francisco Alves**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0541982520141, SSP/MA, e CPF nº 345.872.173-87, para

exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor para Assuntos Políticos** do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES Código identificador: 46594bf40bef7ee8b899d264dad5bbf7

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 53

PORTARIA Nº 53, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o(a) Sr(a). Gabriel Silva de Cirqueira Alves, portador(a) do documento de identidade RG nº 0417986720118, SSP/MA, e CPF nº 607.741.333-09, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos Políticos do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES Código identificador: a88c205647eeddc80fb795517032ead7

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 54

PORTARIA № 54, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o(a) Sr(a). Leia Mariana da Silva Pinho, portador(a) do documento de identidade RG nº 0325323620077, SSP/MA, e CPF nº 039.705.983-38, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES Código identificador: 4b87e04ddb50e8b9eeb8734f98958ff1

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 55

PORTARIA Nº 55, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o(a) Sr(a). Juvenal Sobreiro Lima, portador(a) do documento de identidade RG nº 0498057220131, SSP/MA, e CPF nº 157.621.492-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos Políticos do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES Código identificador: 85795bfc3c00f92df4b46e0de5703241

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 56

PORTARIA № 56, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o(a) Sr(a). Marizete Lima Borges, portador(a) do documento de identidade RG nº 554554968, SSP/MA, e CPF nº 981.037.682-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos Políticos do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

 $\bf Art.~2^o$ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES Código identificador: a83ff0648691f695f3a46ffab2d57987

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 57

PORTARIA Nº 57, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o(a) Sr(a). Antonio da Silva Santos, portador(a) do documento de identidade RG nº 0331629720075, SSP/MA, e CPF nº 043.099.181-90, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico** do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES Código identificador: 3490ca1d31f1163b31c22368a9246b8a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA-MA DE CAROLINA

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021. O Presidente do IMPRESEC, Sr. Alexandre Augusto Bringel Canavieira, CPF n° 715.111.561 - 04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada

na locação de licença de uso de software Gerenciador de Regime Próprio de Previdência Social, com prestação de serviços de manutenção, treinamento, atualizações, suporte técnico e serviços complementares de assessoria. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CONTRATANTE:** O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA/MA-IMPRESEC, CNPJ nº 08.067.636/0001 - 18. **CONTRATADA:** SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 10.450.122/0001-33. **REPRESENTANTE LEGAL:** ALEXANDRE AUGUSTO BRINGEL CANAVIEIRA - Presidente do IMPRESEC,



CPF n° 715.111.561 - 04 e IRINEU PEREIRA DE SOUZA, Sócio da SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CPF n° 300.392.741-87. VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.13 - IMPRESEC. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 09.272.2067.0000 - Manutenção do Inst. Mun. de Previdência Social dos Servidores de Carolina. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Carolina/MA, 19 de janeiro de 2021. ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - ALEXANDRE AUGUSTO BRINGEL CANAVIEIRA - Presidente do IMPRESEC

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA Código identificador: 34236c15c7c15ae632ec0cfe035bf55f

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA-MA DE CAROLINA

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021. O Presidente do IMPRESEC, Sr. Alexandre Augusto Bringel Canavieira, CPF n° 715.111.561 - 04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Assessoramento Econômico, Realização de Calculo Atuarial e Assessoria na Elaboração da Politica Anual de Investimento do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA/MA - IMPRESEC. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CONTRATANTE:** O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA/MA -IMPRESEC, CNPJ nº 08.067.636/0001 - 18. **CONTRATADA:** SELFINVEST CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 32.487.913/0001-70. REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE AUGUSTO BRINGEL CANAVIEIRA - Presidente do IMPRESEC, CPF n° 715.111.561 - 04 e HILDEBRANDO MENDES DE LIMA JUNIOR, CPF nº 030.202.056-03. **VALOR:** R\$ 15.792,00 (quinze mil setecentos e noventa e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.13 - IMPRESEC. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 09.272.0032.2.067- Manutenção do Inst. Mun. de Previdência Social dos Servidores de Carolina. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Carolina/MA, 19 de janeiro de 2021. ALEXANDRE AUGUSTO BRINGEL CANAVIEIRA - Presidente do IMPRESEC.

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA Código identificador: bced3612b20a38de1bc501bf38697f21

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021 - IMPRESEC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021 - IMPRESEC

Referenda: Dispensa de Licitação nº 01/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagem relativos à Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação e Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais e Terrestres, conforme especificações contidas no processo de Dispensa de Licitação n° 001/2021 e proposta apresentada. Base legal: Lei n° 8.666/1993 e suas alterações e artigo. 1º da Medida Provisória n° 961, de 2020. Tendo por VALOR TOTAL **R**

R\$ 47.875,20 (quarenta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021; Unidade Orçamentária 02.13 IMPRESEC; Categoria - 09.272.0032.2-067; Elemento de Despesa - 3.3.90.33.00. Sendo por Contratante o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina - IMPRESEC, representado pelo Sr. Alexandre Augusto Bringel Canavieira, CPF nº 715.111.561-04, Presidente do IMPRESEC de Carolina - MA e a Empresa WC VIAGENS E TURISMO EIRELI, representada pela Sra. Sid Cleia Carvalho Gonçalves, CPF nº 009.889.493-50. Tendo assim sua Vigência apartir da data de assinatura e permanecerá em vigor por 12 (doze) meses. Carolina - MA, 19 de janeiro de 2021. ALEXANDRE AUGUSTO BRINGEL CANAVIEIRA-Presidente do IMPRESEC.

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA Código identificador: e19434c5bcc8d3c8cad7145c72daa624

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021 - IMPRESEC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021 - IMPRESEC

Referenda: Dispensa de Licitação nº 03/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de licença de uso de software Gerenciador de Regime Próprio de Previdência Social, com prestação de serviços de manutenção, treinamento, atualizações, suporte técnico e serviços complementares de assessoria, conforme especificações contidas no processo de Dispensa de Licitação nº 03/2019 e proposta apresentada. Base legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Tendo por VALOR TOTAL R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021; Unidade Orçamentária 02.13 - IMPRESEC; Categoria - 09.272.2067.0000; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00. Sendo por Contratante o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina - IMPRESEC, representado pelo Sr. Alexandre Augusto Bringel Canavieira, CPF nº 715.111.561-04, Presidente do IMPRESEC de Carolina -MA e a Empresa SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, representada pelo Sr. Irineu Pereira de Souza, CPF nº 300.392.741-87. Tendo assim sua Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Carolina - MA, 19 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO BRINGEL CANAVIEIRA

Presidente do IMPRESEC

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA Código identificador: a95243e08d611dc87e2ac8ef23cdb7df

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DL N° 003/2021/ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo n° 0101.0004.2021 Dispensa de Licitação n° 003/2021.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei $n.^{\circ}$ 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei n° 8.666/93 para a contratação da Empresa M. R. M. DA SILVA,



inscrita no CNPJ: 14.551.255/0001-57 que tem como objeto a Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinha/MA, com valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme Dispensa de Licitação n° 003/2021.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 06 de Janeiro de 2021.VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA-Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA Código identificador: 1b59b561ea86ade41587c0d14f5b07a1

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 003/2021/ASS. SOCIAL

Processo Administrativo n° 0101.0004.2021 Dispensa de Licitação n° 003/2021.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei n^{ϱ} 8.666/93 para a contratação da Empresa M. R. M. DA SILVA inscrita no CNPJ: 14.551.255/0001-57 que tem como objeto a Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA, com valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme Dispensa de Licitação nº 003/2021.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Janeiro de 2021. Ezequias Douglas dos Santos Silva-Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA Código identificador: 5a7db357b55827315bdb13ad5707e142

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DL N° 003/2021/EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n° 0101.0004.2021 Dispensa de Licitação n° 003/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa M. R. M. DA SILVA inscrita no CNPJ: 14.551.255/0001-57 que tem como objeto a Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA, com valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme Dispensa de Licitação nº 003/2021.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Janeiro de 2021. Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA Código identificador: d38ec8982eac90a7a9ae0bf16fc718f4

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 003/2021/SAÚDE

Processo Administrativo nº 0101.0004.2021 Dispensa de Licitação nº 003/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei n^{o} 8.666/93 para a contratação da Empresa M. R. M. DA SILVA inscrita no CNPJ: 14.551.255/0001-57 que tem como objeto a Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinha/MA, com valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme Dispensa de Licitação n° 003/2021.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Janeiro de 2021. Richard Wilker Serra Morais-Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA Código identificador: 338f2b5dcdb853350a9165a2126fee94

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 001/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. ORIGEM: DISPENSA DE $LICITAÇ\~{A}O \quad n^{\circ} \quad 003/2021. \textbf{CONTRATANTE} : \quad Secretaria$ Municipal de Saúde. CONTRATADA: M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.14 -Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0010.2065.0000 -Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).**VIGÊNCIA**: 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA**: 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. Richard Wilker Serra Morais-Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA Código identificador: 94e7cc740b0a7c4d7022957b95d76db5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 002/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021 .ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2021.CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração.CONTRATADA: M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.07 - Secretaria Municipal de Administração,



04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais).VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.Vania Duarte Mota Souza- Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. Ezequias Douglas dos Santos SilvaSecretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA Código identificador: 3daef5a3623c05c2340b6eae02dd81cf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. Nara da Silva Macedo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA Código identificador: 8594d092dc1d4fd95d378b01bb76be55

PORTARIA N° 034/2021- GP

PORTARIA № 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

| NOME DO SERVIDOR | DOCUMENTO | VÍNCULO | CARGO | FUNÇÃO |
|-----------------------------------|----------------|--------------|-------------------|------------|
| LUCIANO SOUZA GOMES | 000.212.713-05 | COMISSIONADO | PRESIDENTE DA CPL | PRESIDENTE |
| NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA | 968.238.603-91 | EFETIVA | RECEPCIONISTA | MEMBRO |
| MARIEL ALVES RESENDE | 027.211.743-98 | EFETIVO | AGENTEDE TRÂNSITO | MEMBRO |

Art.2A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro Prefeita Municipal de Chapadinha

> Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

PORTARIA N° 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas



atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1Designar o servidor LUCIANO SOUZA GOMES, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art.2 Designar os servidores SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDEpara compor a Equipe de Apoio e NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art.3 As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III Dirigir a fase de lances;
- IV Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII Elaboração de ata;
- IX Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.
- Art. 4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.
- Art. 5 Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.
- Art.6 Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Art.7A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro Prefeita Municipal de Chapadinha

> Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 079/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva Prefeito Municipal

Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. EVILENE LEAL SANTOS GUERRA, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva **Prefeito Municipal**

Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. MARIA DO NASCIMENTO DOS **SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será



aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva Prefeito Municipal

Portaria nº 082/2021 - CC O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso

XXV da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. KÁSSIA MARIA RODRIGUES DE MELO, inscrita no CPF sob o nº 099.098.534-26, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessoria Especial de Gestão e Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2^{o} A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 083/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ELIENE DA SILVA BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 923.154.023-87, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2^{o} A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 084/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. ANTONIO TAVARES JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 604.938.823-75, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2° A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 085/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. LUIZ SANTOS E SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 096.926.813-00, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Gestão e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2^{o} A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 086/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. WILLIAM LAURENTINO DA SILVA BORGES, inscrito no CPF sob o nº 775.833.453-91, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Municipal de Defesa do Consumidor, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2^{o} A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva Prefeito Municipal

Portaria $n^{\underline{o}}$ 087/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **THIAGO PEREIRA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 048.763.533-79, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico de Contabilidade**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2^{o} A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 088/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:



Art. 1º - Designar a Sra. LEYLANE GONÇALVES LIMA inscrita no CPF sob o nº 984.757.973-34, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Técnica de Arrecadação e Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2^{o} A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva Prefeito Municipal

Portaria nº 089/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. ANTONIO SOUSA ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 002.081.053-95, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Técnico de Controle de Tributos, Cadastro Imobiliário e Dívida Ativa, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2^{o} A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva Prefeito Municipal

Portaria nº 090/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. JOÃO CARLOS FERREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 054.364.773-05, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico de Recursos Audiovisuais, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA. Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será

Art. 2º A remuneração pelo eletivo exercicio do cargo sera aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva Prefeito Municipal

Portaria nº 091/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. RAIMUNDO NONATO EUZEBIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 386.465.443-20, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico de Propaganda Volante, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA. Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,

com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva Prefeito Municipal

Portaria nº 092/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **JOSÉ DE RIBAMAR DE FIGUEIREDO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 819.465.973-68, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico de Conteúdos Audiovisuais**, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2^{o} A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3^{o} Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva Prefeito Municipal

Portaria nº 093/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. MARCUS VINICIUS VIANA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 068.296.773-43, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Técnico de Políticas Tranversais, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2° A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva Prefeito Municipal

Portaria nº 094/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. RAIMARA SILVA DE BRITO, inscrita no CPF sob o nº 050.443.933-20, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica de Processamento de Denúncias, lotado na Ouvidoria Geral do Município, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. $2^{\rm o}$ A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva Prefeito Municipal

Portaria nº 095/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas



atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. RAQUEL DE CARVALHO RAMOS, inscrita no CPF sob o nº 024.800.903-61, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Consultas Populares, lotado na Ouvidoria Geral do Município, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2° A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva Prefeito Municipal

Portaria nº 096/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. FRANCISCO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 557.617.393-72, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Esporte Escolar e Competições, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2° A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva Prefeito Municipal

Portaria nº 097/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. JOSÉ ROBERTO TRINDADE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 172.294.722-53, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Escolinha Esportiva, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2° A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva Prefeito Municipal

Portaria nº 098/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. CÁSSIO DE SOUSA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 040.937.023-14, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta prefeitura

municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2^{o} A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva Prefeito Municipal

Portaria nº 099/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. FRANCISCO REGO CRUZ, inscrito no CPF sob o nº 440.221.153-00, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2^{o} A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva Prefeito Municipal

Publicado por: SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS Código identificador: 35cb97b5fbec7caeba08af4faa1d27fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL/DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL/DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, na prefeitura Municipal de Estreito/MA, O MUNICIPIO DE ESTREITO/MA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, localizada na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, na Avenida Chico Brito, 902, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 07.070.873/0001 - 10, neste ato representadas por seus representantes legais, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, brasileiro, casado, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/CI nº 0357489420088 SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.438.603-20, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve, na forma da lei n^{o} . 8.666/93, e suas alterações posteriores, e de acordo com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, ao Contrato Administrativo n° 2019010202, formalizado pelo procedimento licitatório de modalidade de TOMADA DE PREÇO $N^{\underline{o}}.020/2018$, mediante as cláusulas e condições seguintes, de acordo com inciso VI do disposto no parágrafo único do art:38 da Lei 8.666/93, artigo 49 e inciso I, do artigo 79,c /c artigo 78, inciso I, IV e V da mesma lei, conforme clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Rescisão unilateral tem por base o Contrato Administrativo de n° 2019010202, referente a Tomada de Preço 020/2018, contrato de repasse nº 855576/2017/MMA/CAIXA, o qual tem por objeto a contratação



para executar obras de serviços de MELHORIAS DO ACESSO A AGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DA EXTREMA E BREJÃO DO CHICA.

Parágrafo primeiro- dos motivos- A rescisão contratual está pautada pelas irregularidades apontadas pela Administração Pública, no sentido de não cumprimento de cláusulas contratuais em Contrato Administrativo formalizado através de procedimento licitatório de modalidade de Tomada de Preço n° . 020/2018.

Parágrafo segundo- da Forma da Rescisão- A Rescisão Unilateral, nos termos da Clausula Decima Sexta do instrumento contratual, fundada no artigo 49, inciso I, IV e V, do artigo 78 da Lei 8.666/93, satisfeita ainda na condição exigida pelo inciso I, do artigo 79, do mesmo diploma legal.

Paragrafo terceiro- Das garantias do Contraditório e da Ampla Defesa- Em obediência ao Parágrafo Único, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO- A CONTRATANTE- Prefeitura Municipal de Estreito/MA, providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando que não foi iniciada a obra pela Contratada, esta nada tem a receber ou a exigir do Município. Portanto, a presente rescisão unilateral do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA: a Contratada ficará responsável pelo pagamento das verbas trabalhistas de funcionários que tiver prestado serviços nas obras contratadas.

CLÁUSULA QUINTA: a Contratada ficará obrigada entregar todos os documentos comprobatórios do percentual executado, para fins de prestação de conta do Município.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO- Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente do foro de Estreito/MA. Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de empresa para prestação de serviços de MELHORIAS DO ACESSO A AGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DA EXTREMA E BREJÃO DO CHICA no Município de Estreito/MA, de acordo com o artigo 60 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo assinado pelo Prefeito Municipal, e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as copias necessárias para aprovação e execução.

Este instrumento é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA PREFEITO MUNICIPAL

| TESTEMUNHAS: | |
|--------------|--|
| 1) | |
| CPF: | |
| 2) | |
| CPF | |

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA Código identificador: 4555432a5df836c3f30d16f851e05394

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL/DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL/DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, na prefeitura Municipal de Estreito/MA, O MUNICIPIO DE ESTREITO/MA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, localizada na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, na Avenida Chico Brito, 902, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 07.070.873/0001 - 10, neste ato representadas por seus representantes legais, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, brasileiro, casado, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/CI nº 0357489420088 SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.438.603-20, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve, na forma da lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e de acordo com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, ao Contrato Administrativo n° 2020082101, formalizado pelo procedimento licitatório de modalidade de TOMADA DE PREÇO $N^{\underline{o}}.011/2020$, mediante as cláusulas e condições seguintes, de acordo com inciso VI do disposto no parágrafo único do art:38 da Lei 8.666/93, artigo 49 e inciso I, do artigo 79,c /c artigo 78, inciso I, IV e V da mesma lei, conforme clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Rescisão unilateral tem por base o Contrato Administrativo de n° 2020082101, referente a Tomada de Preço 011/2020, convenio nº 8.313.00/2019. SICONV nº. 8884229, o qual tem por objeto a contratação para executar obras de serviços de CONSTRUÇÃO DA CASA DA FARINHA NO MUNICIPIO DE ESTREITO/MA.

Parágrafo primeiro- dos motivos- A rescisão contratual está pautada pelas irregularidades apontadas pela Administração Pública, no sentido de não cumprimento de cláusulas contratuais em Contrato Administrativo formalizado através de procedimento licitatório de modalidade de Tomada de Preço $n^{\rm o}$. 011/2020.

Parágrafo segundo- da Forma da Rescisão- A Rescisão Unilateral, nos termos da Clausula Decima Sexta do instrumento contratual, fundada no artigo 49, inciso I, IV e V, do artigo 78 da Lei 8.666/93, satisfeita ainda na condição exigida pelo inciso I, do artigo 79, do mesmo diploma legal.

Paragrafo terceiro- Das garantias do Contraditório e da Ampla Defesa- Em obediência ao Parágrafo Único, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO- A CONTRATANTE-Prefeitura Municipal de Estreito/MA, providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando que não foi iniciada a obra pela Contratada, esta nada tem a receber ou a exigir do Município. Portanto, a presente rescisão unilateral do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes.



CLÁUSULA QUARTA: a Contratada ficará responsável pelo pagamento das verbas trabalhistas de funcionários que tiver prestado serviços nas obras contratadas.

CLÁUSULA QUINTA: a Contratada ficará obrigada entregar todos os documentos comprobatórios do percentual executado, para fins de prestação de conta do Município.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO- Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente do foro de Estreito/MA. Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de empresa a construção do prédio público denominada "CASA DA FARINHA" no Município de Estreito/MA, de acordo com o artigo 60 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo assinado pelo Prefeito Municipal, e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as copias necessárias para aprovação e execução.

Este instrumento é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA PREFEITO MUNICIPAL

| TESTEMUNHAS: | | |
|--------------|--|--|
| 1) | | |
| CPF: | | |
| 2) | | |
| CPF: | | |

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA Código identificador: 04975cf77b2cf8836c9e260dd49e62b7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 001/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 001/2020. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 001/2020. CONTRATANTE: Município Feira Nova d o Maranhão, CNPJ01.616.041/0001-70. CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇÚ DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.857.532/0001-09. OBJETO: Fornecimento de Combustíveis, óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Administração de Feira Nova do Maranhão/MA, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2108 -Manut. da Secretaria Mun. de Finanças, Adm. e Recursos Humanos. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DEVIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 001/2020 -Fornecimento de Combustíveis, óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Administração, com vencimento em 31/12/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2021 até 31/01/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº

7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n^{o} 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF n^{o} 996.013.973-53 e Antonio Elzo Alves Guida, portador do RG 498266958 SESP/MA e CPF n^{o} 653.517.113-20 - Representante da empresa POSTO IMBIRAÇÚ DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n^{o} 04.857.532/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 31 de dezembro de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA Código identificador: cd593073e875b2ff24d670c7082e9384

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 010/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 010/2020. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 010/2020. CONTRATANTE: Município Feira Nova do Maranhão, CNPJ 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇÚ DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.857.532/0001-09. OBJETO: Fornecimento de Combustíveis, óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão/MA, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0052.2025 -Manut. das Atividades Administrativas da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DEVIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato $n^{\underline{o}}$ 010/2020 - Fornecimento de Combustíveis, óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, com vencimento em 31/12/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2021 31/01/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF n° 996.013.973-53 e Antonio Elzo Alves Guida, portador do RG 498266958 SESP/MA e CPF nº 653.517.113-20 - Representante da empresa POSTO IMBIRAÇÚ DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.857.532/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 31 de dezembro de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA Código identificador: 6337f1d151b6e16dcf867e73f77aec06

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 004/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 004/2020. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 004/2020. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇÚ DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.857.532/0001-09. OBJETO: Fornecimento de Combustíveis, óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira

Nova do Maranhão/MA, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0052.2025 -Manut. das Atividades Administrativas da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DEVIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 004/2020 - Fornecimento de Combustíveis, óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vencimento em 31/12/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2021 31/01/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal $n^{\underline{o}}$ 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF n° 996.013.973-53 e Antonio Elzo Alves Guida, portador do RG 498266958 SESP/MA e CPF nº 653.517.113-20 Representante da empresa POSTO IMBIRAÇÚ DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.857.532/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 31 de dezembro de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA Código identificador: 6021f76dc9ba99b9bf2b87135a313ab5

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 008/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 008/2020. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 008/2020. CONTRATANTE: Município Feira Nova do Maranhão, CNPJ 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇÚ DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.857.532/0001-09. OBJETO: Fornecimento de Combustíveis, óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão/MA, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2019 -Manut. do Sistema de Atenção Básica de Saúde; 3.3.90.30.00 -Material de Consumo. PRAZO DEVIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 008/2020 - Fornecimento de Combustíveis, óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento em 31/12/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2021 até 31/01/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF n° 996.013.973-53 e Antonio Elzo Alves Guida, portador do RG 498266958 SESP/MA e CPF nº 653.517.113-20 - Representante da empresa POSTO IMBIRAÇÚ DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.857.532/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 31 de dezembro de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA Código identificador: a1b0a8778ea23f47287fb7b2e27affbe

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 017/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 017/2020. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 017/2020. CONTRATANTE: Município Feira Nova d o Maranhão, CNPJ 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ n° 04.954.908/0001-95. OBJETO: Aquisição de Material Correlatos para atender a rede municipal de saúde do Município, decorrente do Pregão n º 002/2020. DOTAÇÃO Presencial ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2019 - Manut. Do Sistema de Atenção Básica de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DEVIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 017/2020 - Aquisição de Material Correlatos para atender a rede municipal de saúde do Município, com vencimento em 31/12/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2021, até 01/03/2021. . FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n^{o} 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF n° 996.013.973-53 e Danielle Martins Rocha, portadora do RG nº 016322342001-0 SSP/MA - Representante da empresa D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 04.954.908/0001-95. Feira Nova do Maranhão, 31 de dezembro de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA Código identificador: 9ce7d9ecb86399515b5f4800944c7163

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 014/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 014/2020. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 014/2020. CONTRATANTE: Município Feira Nova do Maranhão, CNPJ 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ n° 04.954.908/0001-95. OBJETO: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica da rede municipal de saúde do Município, decorrente do Pregão n º Presencial 002/2020. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 10.301.0210.2015 - Manut. Do Programa de Assistência Farmacêutica Básica; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DEVIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato $n^{\underline{o}}$ 014/2020 - Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica da rede municipal de saúde do Município, com vencimento em 31/12/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2021, até 01/03/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n^{o} 10.520/2002; Lei Complementar n^{o} 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal n^{ϱ} 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF n° 996.013.973-53 e Danielle Martins Rocha, portadora do RG nº 016322342001-0 SSP/MA - Representante da empresa D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita sob



o CNPJ $\rm n^o$ 04.954.908/0001-95. Feira Nova do Maranhão, 31 de dezembro de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA Código identificador: dcbba021c3c5d773fbcfe0b9072de82c

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 015/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 015/2020. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 015/2020. CONTRATANTE: Município Nova do Maranhão, 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 04.954.908/0001-95. OBJETO: Aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender a rede municipal de saúde do Município, decorrente do Pregão Presencial n º 002/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1004.2021 - Manut. De Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DEVIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 015/2020 - Aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender a rede municipal de saúde do Município, com vencimento em 31/12/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2021, até 01/03/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e pela Lei Complementar n o 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF n° 996.013.973-53 e Danielle Martins Rocha, portadora do RG nº 016322342001-0 SSP/MA - Representante da empresa D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 04.954.908/0001-95. Feira Nova do Maranhão, 31 de dezembro de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA Código identificador: 58e5c50c9cf5cc17a0401162a84517d7

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 016/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 016/2020. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 016/2020. CONTRATANTE: Município Maranhão, Nova d o CNPI 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ n^{ϱ} 04.954.908/0001-95. OBJETO: Aguisição de Material Odontológico para atender a rede municipal de saúde do Município, decorrente do Pregão n º 002/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2016 - Manut. Do Programa de Saúde Bucal; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DEVIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 016/2020 -Aguisição de Material Odontológico para atender a rede municipal de saúde do Município, com vencimento em 31/12/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2021, até 01/03/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº

155/2016; Decreto Federal n^{o} 3.555/2000 e Decreto Federal n^{o} 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n^{o} 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF n^{o} 996.013.973-53 e Danielle Martins Rocha, portadora do RG n^{o} 016322342001-0 SSP/MA - Representante da empresa D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ n^{o} 04.954.908/0001-95. Feira Nova do Maranhão, 31 de dezembro de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA Código identificador: 53aeddbe1a7df148bac5360d6944a968

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2020. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do CNPJ Maranhão, 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n^{ϱ} 14.796.097/0001-03. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, decorrente da Tomada de Preços nº 010/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0504.2045.000 - Manutenção da Limpeza Pública; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DEVIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 013/2020, com vencimento em 31/12/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2021, até 01/03/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Deverão também ser aplicadas a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF n° 996.013.973-53 e Angelo Marcos Borges de Oliveira, brasileiro, empresário, portador do RG: 000103323498-0 SSP/MA e CPF nº 816.053.663-15 -Representante da empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.097/0001-03. Feira Nova do Maranhão, 31 de dezembro de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS -Prefeito Municipal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA Código identificador: c98b5cf00112131be8d16706de70d862

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2020. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2108 - Manut. da Secretaria Mun. de Finanças, Adm. e Recursos Humanos; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DEVIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 066/2020 - Aquisição de Material de Expediente para atender a demanda

da Secretaria Municipal de Administração, com vencimento em 31/12/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2021, até 01/03/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF n° 996.013.973-53 e . Isaac de Sousa Cardoso, empresário, portador do RG 114211399-7 e CPF nº 728.233.561-34 - Representante da empresa I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03. Feira Nova do Maranhão, 31 de dezembro de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA Código identificador: d455b95cadf8549597ab1bb13bbbcc97

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2020. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0052.2025 -Manut. Das Ativ. Adm. Da Secretaria de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DEVIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 069/2020 - Aquisição de Material de Expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, com vencimento em 31/12/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2021, até 01/03/2021.. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal n^{o} 3.555/2000 e Decreto Federal n^{o} 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF n° 996.013.973-53 e . Isaac de Sousa Cardoso, empresário, portador do RG 114211399-7 e CPF nº 728.233.561-34 - Representante da empresa I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03. Feira Nova do Maranhão, 31 de dezembro de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA Código identificador: 53f54731ef383bc738de5e95daeeefe0

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° . 068/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2020. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ nº

08.612.410/0001-03. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1004.2013 -Manut. De Ativ. Adm. Da Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DEVIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 068/2020 - Aquisição de Material de Expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento em 31/12/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2021, até 01/03/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar n^{ϱ} 155/2016; Decreto Federal n^{ϱ} 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF n° 996.013.973-53 e . Isaac de Sousa Cardoso, empresário, portador do RG 114211399-7 e CPF nº 728.233.561-34 - Representante da empresa I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03. Feira Nova do Maranhão, 31 de dezembro de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA Código identificador: 032b8963c30fdfe39963c2e95ed2eda6

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2020. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.125.549/0001-91. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, decorrente da Tomada de Preços n º 009/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0611.1024 - Perfuração de Poços e outros Sistemas de Abastecimento; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. PRAZO DEVIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 141/2020, com vencimento em 31/12/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2021, até 01/03/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014. Deverão também ser aplicadas a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF n° 996.013.973-53 e Sr. Gilmar Nogueira de Brito, portador do RG: 000038134594-7 SSP/MA e CPF nº 812.035.943-72 - Representante da empresa SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.125.549/0001-91. Feira Nova do Maranhão, 31 de dezembro de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA Código identificador: c97cd8d78f920ce0c9bea9f80aa17c1c

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RESOLUÇÃO №02 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.



Doc. Nº 02/2021, 19 de Janeiro de 2021

RESOLUÇÃO Nº02 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião Extraordinária realizada no dia dezenove de Janeiro de Dois Mil de Vinte e Um, e atribuições conferidas pelos artigos 7º inciso V, da Lei Nº 278/05, de 30 de Maio de 2005, alterada pela Lei nº 015/2005, baseada na Lei 87042/1993, resolve:

- Aprovar o PARECER FAVORÁVEL em relação à unidade Beneficiária Associação PRECAVI para a aquisição de incremento temporário através do Fundo Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras - MA.
- 2. A programação prevê o repasse do valor global de R\$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais) para a Associação PRECAVI. Desse montante, R\$ 3.000,00 (Três mil reais) é o valor da contrapartida financeira. Todo o processo é realizado através do SICONV e da Plataforma Mais Brasil, com a Proposta de Nº 039948/2019.
- 3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Arlene Teixeira Sá - Presidente do CMAS - Fortaleza dos Nogueiras - MA, 19 de Janeiro de 2021.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA Código identificador: f210a09ec34a07bf0f4ae9de616427f3

RESOLUÇÃO №01 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Doc. Nº 01/2021, 18 de Janeiro de 2021

RESOLUÇÃO №01 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião Extraordinária realizada no dia dezoito de Janeiro de Dois Mil de Vinte e Um, e atribuições conferidas pelos artigos $7^{\rm o}$ inciso V, da Lei $N^{\rm o}$ 278/05, de 30 de Maio de 2005, alterada pela Lei $n^{\rm o}$ 015/2005, baseada na Lei 87042/1993, resolve:

- Aprovar o PARECER FAVORÁVEL em relação à unidade Beneficiária Associação PRECAVI para a aquisição de bens de incremento temporário através do Fundo Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras - MA.
- 2. A programação prevê o repasse do valor global de R\$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais) para a Associação PRECAVI. Desse montante, R\$ 1.000,00 (Mil reais) é o valor da contrapartida financeira. Todo o processo é realizado através do SICONV e da Plataforma Mais Brasil, com a Proposta de Nº 044862/2019.
- 3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Arlene Teixeira Sá - Presidente do CMAS - Fortaleza dos Nogueiras - MA, 18 de Janeiro de 2021.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA Código identificador: ff5d5ddf38bb079ef02166f251baa1e3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2021. Processo Administrativo nº 02.1201.001/2021.

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global,

objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação -CPL, situada a Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplfortuna@hotmail.com.. Fortuna (MA), 19 de janeiro de 2021. Jonas Almeida Nascimento Silva -Presidente Da CPL.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA Código identificador: 56d8cd4f43714acb2ebc0552a3c672b6

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: № 003/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2021. Processo Administrativo nº 02.1201.002/2021.

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo; Menor Preço Global, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para redefinição e consolidação da Divisão Político-Administrativa e estudo de equívoco de interpretação cartográfica para o Município de Fortuna/MA, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplfortuna@hotmail.com.. Fortuna (MA), 19 de janeiro de 2021. Jonas Almeida Nascimento Silva -Presidente Da CPL.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA Código identificador: 3f1c4868976876955b6230ff4b831edb

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER



AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: № 001/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS. Processo Administrativo nº 02.1201.001/2021. A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PRECOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de uso hospitalar, medicamentos, materiais odontológicos e laboratoriais e medicamentos para farmácia hospitalar para atender as necessidade da Secretaria Municipal Saúde, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n^{ϱ} 10.520/02, Leis Complementares n^{ϱ} 123/2006 e n^{ϱ} 147/2014, Decretos Municipais nº 003 e 004/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às $12:00\ horas\ e\ e-mail:\ galicitacao.ma@gmail.com.\ Governador$ Archer (MA), em 19 de janeiro de 2021. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA Código identificador: eced0a885e24e4f092e6d0d9f97c8cd5

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº **002/2021.** Processo Administrativo nº 02.1201.002/2021. A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de varrição, coleta e transporte do lixo urbano do Município, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares n^{o} 123/2006 e n^{o} 147/2014, Decreto Municipal nº 003/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e e-mail: galicitacao.ma@gmail.com. Governador Archer (MA), em 19 de janeiro de 2021. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA Código identificador: 67042d7563bb9c983f4d51784b06e9bb

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS. Processo Administrativo nº 02.1201.003/2021. A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decretos Municipais n^{o} 003 e 004/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praca Getúlio Vargas nº 12, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e e-mail: galicitacao.ma@gmail.com. Governador Archer (MA), em 19 de janeiro de 2021. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA Código identificador: 546440698ec1e4f3d8f11abfc9d2a66b

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021. Processo Administrativo nº 02.1201.004/2021. A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado

em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal n^{ϱ} 003/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal $n.^{0}$ 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e e-mail: galicitacao.ma@gmail.com. Governador Archer (MA), em 19 de janeiro de 2021. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA Código identificador: e22f64950d51cdef7b5514dbc1d030f6

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2021. Processo Administrativo nº 02.1201.005/2021.

A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 003 e 004/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e e-mail: galicitacao.ma@gmail.com. Governador Archer (MA), em 19 de janeiro de 2021. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA Código identificador: e519b0e35d34220bc6fc5a647ddc81bb

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2021. Processo Administrativo nº 02.1201.006/2021.

A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 003/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e e-mail: galicitacao.ma@gmail.com. Governador Archer (MA), em 19 de janeiro de 2021. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA Código identificador: f79c4bc9715fbb94e545152d0d0b6ffb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais e suprimentos a fim de suprir as necessidades Hospital Municipal de Itinga do Maranhão/MA, pelo sistema de registro de preços, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980174, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09 horas do dia 02 de fevereiro de 2021. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.itinga.ma.gov.br - portal da transparência, www.comprasgovernamentais.gov.br ou poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na sede da CPL, na Av. Industrial n° 300, Bairro Coqueiral, Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas. DENISE MAGALHÃES BRIGE

Pregoeira

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Código identificador: c94ef8d72feb08534d57e3e8c5f823f5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - CPL.

A Prefeitura Municipal de Jatobá - MA, por meio de seu Pregoeiro torna público que realizará às 09h00min horas do dia 01 de fevereiro de 2021, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, município de Jatobá, Licitação do tipo Menor Preço Global, para a Contratação de empresa especializada nos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, na área pública, para atender ás necessidades das Secretarias Municipais de Jatobá no exercício de 2021, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00min às 12h00min horas, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), feito, exclusivamente, através de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Jatobá-MA, 15 de janeiro de 2021, Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO Código identificador: f5bf157fdec5041d37d3c7647f12de7b

PORTARIA Nº 18/2021/PMJ-GAB

PORTARIA N^{o} 18/2021/PMJ-GAB 15 DE JANEIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **ERLINE ARAÚJO MUNIZ,** CPF: 364.481.923-87, Titular do Cargo de **ASSESSORA**, Cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência Publique-se e cumpra-se.

- $\circ~$ Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá MA, 15 de Janeiro de 2021.

Carlos Roberto Ramos da Silva Prefeito Municipal de Jatobá

> Publicado por: ERISMILTA TOTE Código identificador: 9da2e9e1b2aebdd6c9c851d9b6467713

PORTARIA Nº 016/2021/PMJ-GAB

PORTARIA N^{o} 016/2021/PMJ-GAB 15 DE JANEIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora Sra. LAYANE MODESTO CARNEIRO, CPF: 028.967.563-45, para exercer o cargo de Secretária Municipal Adjunta de Saúde, cargo da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá MA, 15 de Janeiro de 2021.

Carlos Roberto Ramos da Silva Prefeito Municipal de Jatobá

> Publicado por: ERISMILTA TOTE Código identificador: e0b8ecaad50bd8dc92c31c5eabdfcb59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PP 003

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, através de sua Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Jenipapo dos Vieiras/MA conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n° 7.892/13, Lei n° 123/06, Lei 147/14 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h do dia 03 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua João Lago da Silva, S/N - Centro Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00hs Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP: 65962-000. Jenipapo dos Vieiras -MA, 15 de janeiro de 2021. Aldely da Silva Souza. Pregoeira

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA Código identificador: e4d70c7154dc6809142f3440524d32b8

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PP004



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 004/2020 SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, através de sua Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria de Educação do Município de Jenipapo dos Vieiras/MA conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n° 7.892/13, Lei n° 123/06, Lei 147/14 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 15h do dia 03 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua João Lago da Silva, S/N - Centro - Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00hs Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP: 65962-000. Jenipapo dos Vieiras -MA, 15 de janeiro de 2021. Aldely da Silva Souza. Pregoeira

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA Código identificador: c76052bee58c84c26e1521d6c5c4c403

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PP005

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 005/2020 SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, através de sua Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Jenipapo dos Vieiras/MA conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n° 7.892/13, Lei n° 123/06, Lei 147/14 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 15h do dia 04 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua João Lago da Silva, S/N - Centro - Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00hs Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP: 65962-000. Jenipapo dos Vieiras -MA, 08 de janeiro de 2021. Aldely da Silva Souza. Pregoeira

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA Código identificador: b9e60a020967e47a657ada0290760f64

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PP006

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 006/2020 SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, através de sua Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para

conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria de Saúde do Município de Jenipapo dos Vieiras/MA conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal $n.^{\underline{o}}$ 8.666/93, Decreto Federal n° 7.892/13, Lei n° 123/06, Lei 147/14 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h do dia 08 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua João Lago da Silva, S/N - Centro - Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00hs Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP: 65962-000. Jenipapo dos Vieiras -MA, 08 de janeiro de 2021. Aldely da Silva Souza. Pregoeira

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA Código identificador: dbf9860bfb0c0f1882d4c843b60c13bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO.CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - CPL/PML.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO, CNPJ Nº 06.229.538/0001-59 - AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - CPL/PML. O Prefeito Municipal de Loreto - MA, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93 e sumula nº 473/STF, resolve cancelar o Processo Licitatório CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - CPL/PML, que seria realizado no dia 18 de fevereiro de 2021 as 09: 30 (nove horas e trinta minutos) cujo objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados, para coleta de lixo domiciliar e limpeza pública de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto. Loreto (MA), 19 de janeiro de 2021. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA Código identificador: 92352c59162982aa6a835c4ec8038aed

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1708.001/2020.

Fica revogada a licitação referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1708.001/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, o qual tem como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação do Prédio sede da Prefeitura Municipal de Morros/MA., por razões de interesse público, devidamente justificado e anexado aos autos do Processo licitatório. Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação para apresentação de recurso, em conformidade com o artigo 109, inciso I, da Lei Federal 8.666/93. Morros/MA, 05 de janeiro de 2021. GEORGE PINHO CARVALHO - Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional.

Publicado por: ELISANGELA MELO BEZERRA Código identificador: 9517e82f7c6a58efe31b5b4bfed85d50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EDITAL Nº 001/21 - SEMED

EDITAL Nº 001/21 - SEMED

EDITA AS NORMAS E TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE NOVOS ALUNOS DAS ESCOLAS UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK (JK), UNIDADE ESCOLAR PADRE JOÃO RODRIGUES DE SOUSA (JR) E UNIDADE ESCOLAR SENADOR ALEXANDRE COSTA (AC).

= ENSINO FUNDAMENTAL II =

Considerando a necessidade de preenchimento das vagas existentes em seu Corpo Discente para o Ano Letivo de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público, para conhecimento dos interessados, que no período de **20 de janeiro a 5 de fevereiro (manhã e tarde)** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Admissão 2021 para o Ensino Fundamental II das escolas Unidade Escolar Presidente Juscelino Kubitscheck (JK), Unidade Escolar Padre João Rodrigues de Sousa (JR) e Unidade Escolar Senador Alexandre Costa (AC). As inscrições para o preenchimento das vagas existentes, conforme o Quadro de Distribuição abaixo:

I- DAS VAGAS

UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK (JK)

| SÉRIES/ANO | TURNO | Nº DE VAGAS |
|--------------------------------|-----------------------|-------------|
| 6º Ano - Ensino Fundamental II | Matutino e Vespertino | 78 |
| 7º Ano - Ensino Fundamental II | Matutino e Vespertino | 15 |
| 8º Ano – Ensino Fundamental II | Matutino e Vespertino | 16 |
| 9º Ano - Ensino Fundamental II | Matutino e Vespertino | 13 |
| TOTAL | Matutino e Vespertino | 122 |

UNIDADE ESCOLAR PADRE JOÃO RODRIGUES DE SOUSA (JR)

| SÉRIES/ANO | TURNO | № DE VAGAS |
|--------------------------------|-----------------------|------------|
| 6º Ano - Ensino Fundamental II | Matutino e Vespertino | 35 |
| 7º Ano - Ensino Fundamental II | Matutino e Vespertino | 0 |
| 8º Ano - Ensino Fundamental II | Matutino e Vespertino | 9 |
| 9º Ano – Ensino Fundamental II | Matutino e Vespertino | 15 |
| TOTAL | Matutino e Vespertino | 59 |

UNIDADE ESCOLAR SENADOR ALEXANDRE COSTA (AC)

| SÉRIES/ANO | THURNIO | NO DE VACAC |
|-------------|---------|-------------|
| SERIES/AINO | TURNO | № DE VAGAS |



| 6º Ano - Ensino Fundamental II | Matutino e Vespertino | 52 |
|--------------------------------|-----------------------|-----|
| 7º Ano – Ensino Fundamental II | Matutino e Vespertino | 15 |
| 8º Ano – Ensino Fundamental II | Matutino e Vespertino | 35 |
| 9º Ano – Ensino Fundamental II | Matutino e Vespertino | 13 |
| TOTAL | Matutino e Vespertino | 115 |

II- DA INSCRIÇÃO

Art. 2º. As inscrições serão feitas nas escolas UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK (JK), UNIDADE ESCOLAR PADRE JOÃO RODRIGUES DE SOUSA (JR) E UNIDADE ESCOLAR SENADOR ALEXANDRE COSTA (AC).

- Data: De 20 de janeiro a 5 de fevereiro (no período da manhã e tarde)
- Horário das 08h00 às 11h00 e 14h00 às 17h00.

UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK (JK)

• Rua Três Poderes s/n - Bairro: Centro, Pio XII - MA

UNIDADE ESCOLAR PADRE JOÃO RODRIGUES DE SOUSA (JR)

• Rua do Barração, 564, Pio XII - MA

UNIDADE ESCOLAR SENADOR ALEXANDRE COSTA (AC).

• Rua Ceará, 98 - Bairro: São Raimundo, Pio XII - MA

Art. 3º. Serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição do candidato:

- I. Ser brasileiro, ou, se estrangeiro, estar com permanência regular no Brasil;
- II. Fornecer 02 (duas) fotos 3x4, atuais.
- III. Fornecer uma cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade;
- IV. Fornecer cópia da carteira de identidade do responsável legal do candidato
- V. Declaração Escolar que está cursando a série anterior à pretendida.

VI. Observar as seguintes orientações em relação a idade do candidato:

- a. Para candidatos ao 6^{o} Ano do Ensino Fundamental II ter idade entre 10 e 12 anos até a data de matricula.
- a. Para candidatos ao 7º Ano do Ensino Fundamental II ter idade entre 11 e 13 anos até a data de matricula.
- a. Para candidatos ao 8^{o} Ano do Ensino Fundamental II ter idade entre 12 e 14 anos até a data de matricula.
- a. Para candidatos ao 9º Ano do Ensino Fundamental II ter idade entre 13 e 15 anos até a data de matrícula.

 $\S1^{\circ}$ - O candidato que tiver realizado sua inscrição utilizando dados inverídicos e contrários aos requisitos exigidos para a inscrição ou para a matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado



inabilitado ao processo seletivo e dele eliminado, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado das escolas Unidade Escolar Presidente Juscelino Kubitscheck (JK), Unidade Escolar Padre João Rodrigues de Sousa (JR) e Unidade Escolar Senador Alexandre Costa (AC). Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei e serão encaminhados aos órgãos competentes.

• 2º - Não será aceita inscrição fora do prazo previsto neste edital.

III - DO CONCURSO

Art. 3º. O concurso terá validade exclusivamente para o preenchimento das vagas estipuladas para o ano letivo de 2021, existentes nas escolas UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK (JK), UNIDADE ESCOLAR PADRE JOÃO RODRIGUES DE SOUSA (JR) E UNIDADE ESCOLAR SENADOR ALEXANDRE COSTA (AC) e de acordo com as orientações do presente Edital.

Art. 4º. A lista dos candidatos aprovados será divulgada nas escolas UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK (JK), UNIDADE ESCOLAR PADRE JOÃO RODRIGUES DE SOUSA (JR) E UNIDADE ESCOLAR SENADOR ALEXANDRE COSTA (AC).

IV - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º. A Comissão Organizadora será presidida pelo Secretário Municipal de Educação o qual designará os profissionais da escola que participarão deste processo seletivo compondo com uma assessoria técnica pedagógica.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderão participar da Comissão Organizadora, nem funcionar no concurso como secretário, fiscal ou auxiliar, quem for parente até o terceiro grau, inclusive em linha direta ou colateral, consanguínea ou afim, de qualquer candidato.

V - DAS PROVAS

Art. 6° . O concurso será com base em provas objetivas.

PARÁGRAFO ÚNICO: As provas serão elaboradas obedecendo os seguintes Componentes Curriculares:

- Ensino Fundamental Matemática e Língua Portuguesa.
- Art. 7° . As provas do concurso serão aplicadas em uma única fase, no dia **9 de fevereiro (terça-feira)**, com 02 (duas) horas de duração, sendo que para os candidatos dos 6° , 7° , 8° e 9° ano terão início previsto para às **14h00min**, quando os portões serão fechados.
- §1° O resultado do processo seletivo que os candidatos foram submetidos serão divulgados nas escolas UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK (JK), UNIDADE ESCOLAR PADRE JOÃO RODRIGUES DE SOUSA (JR) E UNIDADE ESCOLAR SENADOR ALEXANDRE COSTA (AC), a partir do dia 15/02/2021.
- §2° Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 minutos, portando, obrigatoriamente e exclusivamente:
 - I. Cartão de confirmação de inscrição com foto;
- II. Original do documento de identidade, carteira de estudante ou qualquer outro documento oficial com foto;
- III. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- IV. Uso obrigatório de máscara
- § 3° Não será permitida a utilização pelos candidatos durante a realização das provas de máquinas calculadoras, rádio, telefone celular, bip ou similares.
- § 4° A equipe de aplicação de provas não se responsabilizará por objetos esquecidos pelos candidatos no local de prova.
- § 5° O candidato terá sua presença confirmada quando, no dia das provas, assinarem a lista de frequência.
- § 6° O coordenador do setor de provas poderá, a seu critério, mudar o candidato de sala ou lugar, para o bom andamento do processo seletivo.
- § 7° O candidato somente poderá deixar o local de realização das provas após 30 (sessenta) minutos do seu início, sendo que os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de aula e serão liberados somente após a entrega de ambas as provas.
- § 8° O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas, ele estará disponível nas escolas a fim de consulta futuras.



§ 9° - as provas para todas as séries/ano serão compostas de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma com atribuição de 1 (um) ponto para cada questão e serão assim distribuídas:

| DISCIPLINAS | N° DE QUESTÕES |
|-------------------|----------------|
| Língua Portuguesa | 10 |
| Matemática | 10 |
| TOTAL | 20 |

- 10° Para o registro das respostas dos quesitos da prova, será fornecida ao candidato uma FOLHA RESPOSTA, na qual deverá observar a correta grafia do seu nome e número de inscrição e assinar no local indicado.
- 11° A marcação da FOLHA RESPOSTA deverá ser feita observando o que se segue:
- I Preencher o alvéolo completamente, com firmeza, sem ultrapassar o seu contorno, com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**.
- II Marcar em cada questão apenas uma alternativa. Não será considerada a resposta que contiver rasura ou mais de uma opção marcada.
- III É de inteira responsabilidade do candidato à marcação correta da FOLHA RESPOSTA.
- IV Em caso de marcação errada, rasuras ou quaisquer outros danos provocados pelo candidato a FOLHA RESPOSTA não será substituída e também não será processada eletronicamente o que ocasionará a consequente eliminação do mesmo deste processo seletivo.
- V- Não será processada a FOLHA RESPOSTA amassada, dobrada ou com anotações fora da região do alvéolo, o que ocasionará a consequente eliminação do candidato.
- VI Na hipótese de ser anulado qualquer quesito da prova, o seu valor será computado em favor de todos os candidatos.
- VII Não haverá segunda chamada para a prova nem será permitido que o candidato faça prova fora do local designado pela comissão.
- VIII Ao candidato que não comparecer às provas do Processo Seletivo será atribuído à nota zero, exceto aquele com falta justificada por motivo de saúde, mediante atestado médico, que terá sua prova remarcada.
- IX Iniciada a prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala, acompanhado do fiscal volante, outros casos, serão devidamente analisados pelo Coordenador do setor de provas.

VI - DO PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA

- Art. 8°. Assegura-se ao candidato através do seu representante legal o direito de pedir revisão das respostas do gabarito no prazo de 48 horas após a data de divulgação do resultado.
- Art. 9°. Os pedidos deverão ser dirigidos diretamente ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, de acordo com o modelo estabelecido neste edital. (anexo 1)
- Art. 10°. Não serão analisados pedidos de revisão que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações: redigidos sem fundamentação ou de forma genérica; que não estiverem de acordo com o modelo previsto e enviados por quaisquer outros meios, tais como: fax; correio eletrônico, e-mail, outros.
- Art. 11°. Se os pedidos de revisão depois de analisados resultar na anulação de questões e/ou itens de prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos candidatos serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito. Em hipótese nenhuma, o total de questões e/ ou itens de provas sofrerá alteração.
- Art. 12°. Não caberá recurso da solução dos pedidos de revisão de provas apresentados pela Comissão Organizadora do processo Seletivo, pois esta decisão será definitiva.

VII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- Art. 13°. Considerar-se-á aprovado e classificado o candidato que obtiver maior pontuação no somatório do número de questões.
- Art. 14°. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, segundo seu aproveitamento expresso em pontos. Ocorrendo empate na média final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente pela Comissão Organizadora, os seguintes critérios:



- a. candidato que apresentar a maior pontuação em Matemática;
- a. candidato que apresentar a maior pontuação em Língua Portuguesa;
- a. for oriundo da Rede Pública de Ensino de Pio XII Maranhão;
- a. candidato que tiver maior idade;

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a classificação dos candidatos aptos ao preenchimento das vagas e, havendo ainda vagas remanescentes, será feita imediata habilitação dos candidatos com nota suficiente para aprovação, no respectivo quadro vacante.

VIII - DA MATRÍCULA

Art. 15°. São condições para matrícula nas diversas séries do Ensino Fundamental II das escolas Unidade Escolar Presidente Juscelino Kubitscheck (JK), Unidade Escolar padre João Rodrigues de Sousa (JR) e Unidade Escolar Senador Alexandre Costa (AC).

- I Aprovação nos exames de seleção;
- II Estar classificado dentro do número de vagas existentes;
- III Histórico escolar:
- IV Cópia da Certidão de Nascimento;
- V Cópia do RG e CPF;
- VI Cópia do comprovante de residência;
- VII Foto 3x4 (duas);
- VIII-Cópia do cartão do SUS;
- IX Cópia do cartão/benefício Bolsa Família (caso tenha);
- X Cópia do RG e CPF dos pais ou responsáveis (quando o aluno for menor de idade).
- XI Assinatura do Termo de Compromisso.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16°. A inscrição do candidato e consequente matrícula em caso de aprovação neste seletivo importarão no conhecimento destas instruções e, na sua aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

Art. 17°. Ao iniciar o ano letivo de 2021 será dado um prazo para a aquisição dos uniformes da escola onde o aluno foi matriculado, composto dos seguintes itens:

| UNIFORME DIÁRIO | UNIFORME DIÁRIO | UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
|---|--|--|
| Uniforme de passeio | | |
| Blusa de farda de tecido (branca) Calça social (azul marinho) Cinto Boina Meia social na cor branca para os alunos do sexo masculino Meia-calça na cor de pele para o sexo feminino que usam saia Meia social na cor da pele para as alunas que usam calça Tênis preto | Uniforme de agasalho Blusa de farda (branca) Calça de malha (azul marinho) Meia na cor branca Tênis, sapatilha ou sapato (preto) | Short azul Camiseta azul sem manga Meiote branco cano longo Tênis preto |

Art. 18°. O aluno matriculado nas escolas de modelo disciplinar deverá obrigatoriamente comparecer na SEMANA DE ADAPTAÇÃO, que ocorre na semana que antecede o início do ano letivo, sendo imperiosa a sua participação ativa e efetiva em todas as rotinas diárias de treinamento que ocorrerem neste período adaptativo.

- 1º A presença é necessária nesta semana, pois visa inserir o aluno no cotidiano das escolas Unidade Escolar Presidente Juscelino Kubitscheck (JK), Unidade Escolar Padre João Rodrigues de Sousa (JR) e Unidade Escolar Senador Alexandre Costa (AC), além de receber instruções cívicas e militares fundamentais para sua formação e adaptação à rotina desta unidade de ensino.
- 2º O não comparecimento e efetiva participação do aluno em todas as rotinas diárias de treinamento será objeto de cancelamento de sua matrícula.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

E COM CARIMBO DE TEMPO



Art. 19°. Os casos omissos serão resolvidos, sucessivamente, pela Comissão Organizadora do concurso.

Art. 2°. Este Edital entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pio XII - Maranhão Em Pio XII - Maranhão - MA, 18 de janeiro de 2021. AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA PREFEITO MUNICIPAL CONTEUDO PROGRAMÁTICO

5ª SÉRIE/ 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II

LINGUA PORTUGUESA - Texto: Leitura / Compreensão / Interpretação (Fábula, Conto, Piada, Poema, Carta, Anúncio e Crônica); uso dos sinais de pontuação, acentuação gráfica, grupos vocálicos: ditongo, tritongo hiato; grupos consonantais e dígrafos; divisão silábica; sinônimos; flexões de gêneros e números; substantivos; adjetivo; artigo, pronomes: possessivos; demonstrativos; verbo: modo indicativo: presente e pretérito, uso de advérbios; interjeição. Sons de X, Z, CH, U, L; Sons de X; Emprego J, G, H; S, SS, Ç; MB, MP; Nova Ortografia.

MATEMÁTICA - Sistema de numeração decimal: valor relativo e absoluto dos números; classe e ordens. Sistema de numeração romana; números ordinais e cardinais. Operação com números naturais: propriedades da adição, subtração, multiplicação, dobro, triplo, quádruplo, sêxtuplo, divisão, critérios de divisibilidade, máximo divisor comum, mínimo divisor comum. Frações: números fracionários, leitura de fração, tipos de fração, simplificação de frações, reduzindo frações ao mesmo denominador, comparando frações. Operações com frações (adição, subtração, multiplicação, divisão). Números racionais: representação decimal, comparando números decimais, multiplicando um número decimal por 10, por 100 e por 1000; Sistema de medidas: medindo comprimento, massa, superfícies e volume. Geometria: ângulos; polígonos; linhas simples; não-simples; aberta, fechada, fechada simples; linhas retas.

6º SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II

LINGUA PORTUGUESA - Texto: Leitura / Compreensão / Interpretação; Distinção entre Letra e Fonema; Uso dos sinais de pontuação, acentuação gráfica, grupos vocálicos: ditongo, tritongo hiato; grupos consonantais e dígrafos; divisão silábica; uso dos porquês; uso dos substantivos; uso dos pronomes: possessivos e demonstrativos, uso do numeral; uso de artigo; verbo: flexões de tempo, modo, número e pessoa; sons de X, Z, CH, U, L; emprego J, G, H; S, SS, Ç; MB, MP; Sinônimos, Antônimos: Flexões de gêneros, grau e números; Nova Ortografia.

MATEMÁTICA - Sistema de numeração - Números naturais: Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Divisibilidade: Critérios de divisibilidade, divisores e múltiplos de um número natural, números primos, decomposição em fatores primos, MDC e MMC. Geometria: ponto, reta e plano, polígonos (triângulos e quadriláteros). Números Racionais: Forma fracionária e decimal, operações com números racionais (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação), resolução de problemas. Medidas: Unidades de medida de comprimento, de massa, de capacidade, de superfície e volume, perímetro de um polígono, áreas das principais figuras planas (retângulo, quadrado, paralelogramo, triângulo e trapézio).

7ª SÉRIE/ 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II

LÍNGUA PORTUGUESA - Texto: Leitura / Compreensão / Interpretação; Linguagem formal e Informal. Substantivo; Adjetivo; Numeral; Interjeição; Preposição: Advérbio e Locução Adverbial. Oração sem sujeito. Sujeito Simples e Composto. Predicado e tipos de Predicados. Acentuação gráfica. Verbos Regulares e Irregulares - Modo Indicativo; Modo Subjuntivo; Modo Imperativo: Emprego do X e do CH, do J e G, do S, SS e Ç; do MB, MP. Linguagem Figurada: Metáfora, Comparação; Aposto; Vocativo; Nova Ortografia.

MATEMÁTICA - Números na Forma Fracionária e na Forma Decimal. Operações com números na forma fracionária e decimal; Os números positivos, os números negativos e o zero na reta numérica: Distância de um ponto à origem, Números opostos ou simétricos.

Operações com números positivos e números negativos. Potências: Propriedades de potências, Potência de base 10, Números quadrados perfeitos. Equações: Expressões Algébricas: Simplificando expressões algébricas. Estudando Equações e Inequações:

Equações; Conjunto universo e conjunto solução de uma equação; Equações equivalentes; Equação do 1° Grau com uma incógnita; Usando equações na resolução de problemas; Equações do 1° grau com duas incógnitas; Sistemas de equações do 1° grau com duas incógnitas, Inequação do 1° grau com uma incógnita. **Proporcionalidade:** Grandezas diretamente proporcionais, Grandezas inversamente proporcionais. **Regra de Três:** Regra de três simples e composta.

Porcentagem: Porcentagem e regra de três. ESPAÇO E FORMA: Formas Geométricas Espaciais: Prismas e Pirâmides. Ângulos: O ângulo e seus elementos, Medida de um ângulo, Operações com medidas de ângulos, Ângulos consecutivos e ângulos adjacentes, Bissetrizes de um ângulo, Ângulo reto, ângulo agudo e ângulo obtuso, Ângulos complementares e suplementares Ângulos opostos pelo vértice. Polígonos: Soma das medidas dos ângulos internos de um polígono. GRANDEZAS E MEDIDAS: Medidas de volume: Noções de volume, Volume do paralelepípedo. TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO: Gráficos e Tabelas: Gráficos de setores. Possibilidades.



8ª SÉRIE/ 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II

LINGUA PORTUGUESA Texto: Leitura / Compreensão / Interpretação; Tipos de linguagem no texto: formal, informal e coloquial; Classe de palavras e flexões; Classificação dos pronomes: pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativo, indefinido, interrogativo; Verbo: tempo verbal / modo verbal; Estrutura e formas verbais: verbo regular e verbo irregular; Conjunção; Advérbio/Locução; Preposição; Interjeição; Função sintática; Sujeito e Predicado; Verbo intransitivo e verbo transitivo; objeto direto e objeto indireto; Adjunto adnominal; emprego do X e do CH, do J e G, do S, SS, E C; do MB e MP. Separação silábica; Nova Ortografia.

MATEMÁTICA - Aritmética: Problemas envolvendo as operações fundamentais; Sistemas de medidas; Média aritmética; Média geométrica; Razões; Proporções; Regra de três simples; Regra de três composta; Porcentagem; Juros simples; Conjuntos numéricos: os conjuntos e suas representações, os números reais e a reta numérica; Álgebra: Expressões algébricas; Cálculo algébrico; Monômios; Polinômios, Produtos notáveis e fatoração de polinômios, Operações com monômios, Operações com polinômios, Frações algébricas; Equações do 1º grau com uma ou duas incógnitas; Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas; Equações e sistemas de equações fracionárias, Inequações do 1º grau com uma incógnita. Geometria euclidiana plana: Conceitos primitivos e postulado; Ângulos e triângulos; Figuras semelhantes; Figuras congruentes; quadriláteros e circunferências, Perímetro de um polígono e da circunferência; Área de uma superfície; Volume de sólidos geométricos.

ANEXO I

Nº Inscrição:

PEDIDO DE REVISÃO DE RESPOSTAS DO GABARITO

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

1. AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DAS ESCOLAS UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK (JK), UNIDADE ESCOLAR PADRE JOÃO RODRIGUES DE SOUSA (JR) E UNIDADE ESCOLAR SENADOR ALEXANDRE COSTA (AC).

| CANDIDA | ТО: | | |
|----------------|------------------------|-----------------------------------|-------|
| 1. OB J | JETO DO PEDIDO D | E REVISÃO: | |
| olicito rev | risão do item (questão |) abaixo pelo motivo que se segue | e: |
| Prova: (|) Matemática | Questão: | Item: |
| [|) Português | Questão: | Item: |
| undamen | ntos da revisão solic | itada: | · |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | d | e de 2021. | |
| | do responsável pelo c | andidato | |

1. O pedido de revisão deverá ser entregue à Presidência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.



- 1. O prazo de entrada deste pedido de revisão será de 48 horas após a divulgação do gabarito de acordo com o edital.
- 1. Fundamente as razões do seu pedido, citando as referências bibliográficas.
- 1. Não cabe recurso à decisão apresentada pela Comissão de Prova das escolas Unidade Escolar Presidente Juscelino Kubitscheck (JK), Unidade Escolar Padre João Rodrigues de Sousa (JR) e Unidade Escolar Senador Alexandre Costa (AC) aos pedidos de revisão.

ANEXO II - CALENDÁRIO DO SELETIVO

| FASE | DIA/HORA | LOCAL |
|--|--|---|
| | 20/01/2021 a 05/02/2021 | |
| PRÉ-MATRÍCULA | Horário: 08h00 às 11h00 e 14h00 às 17h00 | |
| | Única fase | Unidade Escolar Presidente Juscelino Kubitscheck (JK) |
| PROVA ENSINO FUNDAMENTAL II (6º, 7°, 8° E 9º SÉRIES/ANO) | 09/02/2021(terça-feira), início previsto para às 14h00 e término às 16h00 | ◆ Rua Três Poderes s/n - Bairro: Centro, Pio XII - MA Unidade Escolar Padre João Rodrigues de Sousa (JR) |
| RESULTADO | | Rua do Barracão, 564, Pio XII - MA |
| RESULTADO | 15/02/2021 (segunda-feira) | Unidade Escolar Senador Alexandre Costa (AC). |
| | 17/02/2021 a 19/02/2021 | ♦ Rua Ceará, 98 - Bairro: São Raimundo, Pio XII - MA |
| MATRÍCULA | Horário: 08h00 às 11h00 e 14h00 às 17h00 | |

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA Código identificador: 1d5764fcccd220e2d5999b9c0fde5e09

PORTARIA Nº 037/2021

Portaria nº 0037/2021 - GAB

EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA e considerando o Art. 35, II, da Lei Municipal nº 001/97 - Estatuto dos Servidores - Pio XII, resolve,

EXONERAR A PEDIDO,

ANTONIA DE SOUSA DE FRANÇA, brasileira, viúva, aposentada, portador do RG n^{o} 047043062012-0 e CPF n^{o} 717.164.163-53, do Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD, do quadro permanente de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA, a partir de 18 de Janeiro de 2021.

Pio XII - MA / 18 de Janeiro de 2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao decimo oitavo dia do mês de janeiro de 2021.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA Código identificador: 126b12a0c11a92f8be27de3501e68059

PORTARIA Nº 038/2021

Portaria nº 0038/2021 - GAB

EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA e considerando o Art. 35, II, da Lei Municipal nº 001/97 - Estatuto dos Servidores - Pio XII, resolve,

EXONERAR A PEDIDO,



ANTONIA DE JESUS TELES ARAUJO, brasileira, portador do RG nº 048723712013-4 e CPF n° 498.991.983-15, do Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, do quadro permanente de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA, a partir de 18 de Janeiro de 2021.

Pio XII - MA / 18 de Janeiro de 2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao decimo oitavo dia do mês de janeiro de 2021.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA Código identificador: a8063e09685c0d0d08155c4553cdd62b

PORTARIA Nº 048/2021

PORTARIA N.º 048/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII - MA no uso de suas atribuições legais, através do presente edital, regulamenta o processo seletivo 2021 das escolas Unidade Escolar Presidente Juscelino Kubitscheck (JK), Unidade Escolar Padre João Rodrigues de Sousa (JR) e Unidade Escolar Senador Alexandre Costa (AC).

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado o edital para o preenchimento das vagas existentes no corpo discente das escolas Unidade Escolar Presidente Juscelino Kubitscheck (JK), Unidade Escolar Padre João Rodrigues de Sousa (JR) e Unidade Escolar Senador Alexandre Costa (AC) para o ano letivo de 2021.

Art. 2^{o} - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Pio XII - Maranhão, em 19 de janeiro de 2021.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA PREFEITO MUNICIPAL

> Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA Código identificador: 55af8bace0b08fa6f13fc39b0d15eef0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DECRETO Nº. 55, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ORLIENE RIBEIRO DELAMARQUE**, para o cargo em comissão, com remuneração DAI-1 (conforme Lei Municipal de nº 565/2016), de **DIRETORA**, do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, da Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO Prefeito Municipal

> Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS Código identificador: a97ad2efe5bc774b23c78d8c7cbec4ae

DECRETO Nº. 60, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA EXECUTIVA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ELOIDES DE OLIVEIRA LIMA**, com CPF de nº 850.035.903-00, para o cargo em comissão, com remuneração DAS-1 (Lei de nº 565/2016), de **ASSESSORA EXECUTIVA**, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO Prefeito Municipal

> Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS Código identificador: 896de967966b6805bd7b78f4f8cde1e5

DECRETO Nº. 61, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ERRATA DO DECRETO DE FERIADO, DE Nº 47/2021, **EXCLUINDO O DIA 29 DE JUNHO COMO FERIADO MUNICIPAL**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA,



ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990: RESOLVE:

Art. 1º Através desta errata, corrigimos o que estava no Art. 1º, inciso III, do Decreto de nº 47/2021, onde se lê: "III - Feriados Municipais: a) 20 de janeiro - quarta-feira - São Sebastião (Padroeiro); b) 28 de junho - segunda-feira - Aniversário de Presidente Dutra; e c) 29 de junho - terça-feira - São Pedro IV.".

Lê-se: "III - Feriados Municipais: a) 20 de janeiro - quarta-feira - São Sebastião (Padroeiro); e b) 28 de junho - segunda-feira - Aniversário de Presidente Dutra".

Art. 2^{o} Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO Prefeito Municipal

> Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS Código identificador: b9b9b3b775be6d4253a90729375ac1c1

DECRETO Nº. 62, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Senhor **GUSTAVO RODRIGUES CAVALCANTE**, com CPF de n° 610.612.353-51, para o cargo em comissão, com remuneração DAS-4 (conforme Lei Municipal de n° 625/2019), de **ASSESSOR ESPECIAL**, da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO Prefeito Municipal

> Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS Código identificador: 47ceba8fe72c67ff9e6db75d6df1d78c

DECRETO Nº. 63, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIGIO ABATH (MATERNO INFANTIL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA,

ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **MICHERLLI FERNANDES DE SOUSA CALDAS**, com CPF de nº 648.143.943-49, para o cargo em comissão, com remuneração DAS-2 (conforme Lei Municipal de nº 565/2016), de **DIRETOR GERAL**, do HOSPITAL MUNICIPAL ELIGIO ABATH (MATERNO INFANTIL), do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS Código identificador: 7efdb82478dd51c3e29713e702925885

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

DECRETO № 02/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 02/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRA COM SUAS BENFEITORIAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA.

O SENHOR RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, localizado no Estado do Maranhão, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, artigo 5º, alínea "m", modificado pela Lei Federal nº 4.365, 10 de setembro de 1962, e amparado no Art. 23, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Riachão.

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Riachão, com arrimo na Lei nº 3365/1941, Art. 5°, alínea I.

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão de logística de bens de Patrimônio Municipal.

Considerando, o Plano Diretor Municipal, e por fim,

Considerando, o interesse social do Projeto de Revitalização do Parque Natural e Balneário do Frutoso, na Sede de Riachão no Município de Riachão.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra com suas respectivas benfeitorias, localizada na sede do município de Riachão - MA, na Rodovia MA-334, km3, Gleba Canadá, data pau ferrado, nas seguintes coordenadas geográficas exibidas no mapa em anexo. O referido balneário contempla uma área total de 23.902,35m2, sendo área para reforma de 1.331,18m2, para revitalização 3.982,42m2 e área de ampliação (10 quiosques de palha),



110,00m2. A Área total de intervenção é de 5.423,60m2.

Cuja utilidade pública caracteriza-se pela necessidade do Projeto de Revitalização do Parque Natural e Balneário do Enutoso

Art. 2°- A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação, da posse, domínio pleno e benfeitorias.

 $\boldsymbol{Art.~3^{\circ}\text{-}}~O(s)$ ocupante(s) do imóvel, declarado de utilidade pública, deverá (o) no

prazo de 15 (quinze) dias, fazer (em) a juntada de documentos que comprovem a propriedade

sobre o referido imóvel e de suas benfeitorias.

Parágrafo Único – Nos termos dos artigos 10 e 15, do Decreto-Lei n^{0} . 3.365, de

21 de julho de 1941, fica a **EXPROPRIANTE** autorizada a invocar em caráter de urgência no

processo de desapropriação, para fins de imissão de posse das áreas de terras e benfeitorias

abrangidas por este Decreto.

Art. 4°- Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I - Planta Localização.

Art. 6°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, 14 DE JANEIRO DE 2021. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS. Prefeito Municipal, de Riachão/MA.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS Código identificador: 824009765a488081cafab7d7d6910600

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PORTARIA Nº 045/2021 - GAB. - MARIA DE J. GUEDES - ERRATA

PORTARIA № 045/2021 - GAB.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA DE JESUS GUEDES, como chefe de Setor Informática e tecnologia da Informação, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogam - se as disposições em contrário. Com efeito financeiro a partir de primeiro de fevereiro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA Código identificador: c898898f23356e34e744f3b734a9861e PORTARIA Nº 040/2021 - GAB - ANA PAIVA MORAIS DE S. OLIVEIRA - ERRATA

PORTARIA Nº 040/2021 - GAB.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor Cociflan Silva do Amarante no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA PAIVA MORAIS DE SOUSA OLIVEIRA, para o cargo de Coordenadora de Escola (Escola Municipal Raimundo de Morais Barros), lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a primeiro de janeiro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA Código identificador: 15b966534668df8631d6a38e48cefdc2

PORTARIA Nº 043/2021 - GAB. - FRANCISCO LUCAS

PORTARIA № 043/2021 - GAB.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **FRANCISCO LUCAS DE SOUSA ARAUJO**, do cargo de Assessor Jurídico, a Disposição na SEMED Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene-MA.

Art. 2º - Esta Portaria com entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 19 (dezenove) dias de janeiro de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal



Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA Código identificador: efee8c83ac0bfbdc6255216cbb27f4a7

PORTARIA Nº 042/2021 - GAB. - WESDEYGLAN SOARES

PORTARIA Nº 042/2021 - GAB.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor Cociflan Silva do Amarante no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. WESDEYGLAN SOARES BATISTA, para o cargo de Coordenador de Escola (Escola Municipal Senador Henrique de La Roque), lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA Código identificador: f8b077cbb79c61702f5b52479514d325

PORTARIA Nº 047/2021 - GAB. - DURVALINA FERRAZ

PORTARIA Nº 047/2021 - GAB.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. DURVALINA FERRAZ MARINHO NETA para o cargo, Coordenadora de Departamento em Atenção Básica (Imunização), lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribamar Fiquene-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a primeiro de janeiro do corrente ano

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 19 de janeiro de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA Código identificador: 59bb2c0900bbcf6db179982b5192f5ec

PORTARIA Nº 048/2021 - GAB. - RAISA MARA FERREIRA

PORTARIA Nº 048/2021 - GAB.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **RAISA MARA FERREIRA DOS SANTOS DE SOUSA** para o cargo, Coordenadora de Departamento de Regulação Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribamar Fiquene-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a primeiro de janeiro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 19 de janeiro de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA Código identificador: 168ebc1cc3adfdc1a9342a08c57ac822

PORTARIA Nº 049/2021 - GAB - VERA LUCIA

PORTARIA Nº 049/2021 - GAB.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **VERA LUCIA DOS SANTOS MARINHO** para o cargo, Diretora de Departamento de Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribamar Fiquene-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a primeiro de janeiro do corrente ano

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 19 de janeiro de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA Código identificador: 51b948ae9032288d674a8beb0ed4ca89

PORTARIA № 050/2021 - GAB. - DENILSON FERREIRA

PORTARIA Nº 050/2021 - GAB.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. DENILSON FERREIRA NOGUEIRA para o cargo, Chefe de Divisão em Vigilância Epidemiológica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribamar Fiquene-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a primeiro de janeiro do corrente ano

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 19 de janeiro de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA Código identificador: 150616750e227d80081859dc19e46c25

PORTARIA Nº 051/2021 - GAB. - EDIANNE COSTA QUEIROZ

PORTARIA Nº 051/2021 - GAB.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a Sr. **EDIANNE COSTA QUEIROZ** para o cargo, de Coordenadora - Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribamar Fiquene-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a primeiro de janeiro do corrente ano

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 19 de janeiro de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA Código identificador: 6ef20eba364bfef20950bc072dd20747

PORTARIA Nº 052/2021 - GAB - GILMARA BANDEIRA ROCHA

PORTARIA № 052/2021 - GAB.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **GILMARA BANDEIRA ROCHA** para o cargo, de Coordenadora - Educação Inclusiva, Escola Municipal Cecilia Meireles, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a primeiro de janeiro do corrente ano

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 19 de janeiro de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA Código identificador: 73c9512348a4e0cca8bafa7bccd1e8ab

PORTARIA № 053/2021 - GAB. - ERI LIMA ARAUJO

PORTARIA № 053/2021 - GAB.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ERI LIMA ARAUJO** para o cargo, de Coordenador de Escola - Escola Municipal Senador Henrique



de La Roque, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Figuene-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a primeiro de janeiro do corrente ano

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 19 de janeiro de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA Código identificador: 65134822e3183587f71212483a51120b

PORTARIA № 054/2021 - GAB. - FRANCISCO MARQUES

PORTARIA № 054/2021 - GAB.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. FRANCISCO MARQUES TORRES para o cargo, de Coordenador de Escola - Escola Municipal Eurival Gomes, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a primeiro de janeiro do corrente ano

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 19 de janeiro de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA Código identificador: 4b650b582c8e9cfb1270051801a69590

PORTARIA Nº 055/2021 - GAB. - THAYONARA GADELHA

PORTARIA № 055/2021 - GAB.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **THAYONARA GADELHA DE PAULA MOREIRA** para o cargo, de Coordenadora de Escola - Escola Municipal Henrique de La Roque, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a primeiro de janeiro do corrente ano

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 19 de janeiro de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA Código identificador: 27a3b98cd850775b0fdbabcdc98e17fa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO №: 20210001. ORIGEM: ADESÃO 001/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, inscrita no CNPJ nº 06.398.150/0001-81, representada pelo Sr, WALLAS GONÇALVES ROCHA, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 977.242.113-53 CONTRATADA: R DE ABREU SILVA COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 28.227.837/0001-53, representada pelo Sr. RENILSON DE ABREU SILVA, inscrito no CPF nº 015.008.623-72, FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo para Atender as Demandas do Município de São Benedito do Rio Preto/MA. VALOR TOTAL: R\$ 195.171,50 (cento e noventa e cinco mil, cento setenta e um reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Projeto 04 122 0002 2.008 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: de 13/01/2021 a 16/04/2021. São Benedito do Rio Preto/MA 19 de janeiro de 2021

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES Código identificador: 7b9de6043f049fd245b163f5b61dfb29

ATO DELEGATORIO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS

Ofício nº 004/2021 - Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a delegação de servidores para movimentação de contas de transações bancárias através de "Assinatura Eletrônica'' à agências e instituições financeiras, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, resolve DELEGAR,

Art. 1º - Fica delegado os seguintes servidores a responsabilidade pela movimentação das contas e transações bancárias através da "ASSINATURA ELETRÔNICA", do FUS (Fundo de Único de Saúde), de São Benedito do Rio Preto, inscrito no CNPJ sob o n° 14.016.482/0001-82 criando



respectivamente suas senhas junto a agências e instituições financeiras.

- I **MABILA IRIS NASCIMENTO ROCHA**, Tesoureira Municipal, (nomeada via portaria n^{o} 025/2021), inscrita no RG sob o n^{o} 0325656720076, SSP MA e CPF sob o n^{o} 041.002.233-07.
- II **WALLAS GOLÇALVES ROCHA,** Prefeito, (diplomado dia 18 de dezembro de 2020 pelo TER MA), inscrito no RG sob o n^{o} 0170887920017, SSP MA e CPF sob o n^{o} 977.242.113-53.

Parágrafo Único - Para efeitos da delegação de que trata esse artigo, a movimentação das contas bancárias deverá ser realizada em conjunto, com assinatura de ambos os servidores indicados nesse artigo.

Art. 2° - Ficam delegados os servidores de que trata o artigo anterior, os seguintes poderes:

Parágrafo Único - Abrir contas depósitos, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos, comprovantes, requisitar talonário de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira RPG, liberar arquivos de pagamentos no GEFIN/AASP, emitir comprovantes, encerrar contas depósitos e demais atos necessários.

Art. 3° - Este Ofício entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

04 de janeiro de 2021.

WALLAS GONÇALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por: GILMAR ROCHA DO VALE Código identificador: c33661a437c0949c874651056c283616

ATO DELEGATORIO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS

Ofício nº 003/2021 - Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a delegação de servidores para movimentação de contas de transações bancárias através de "Assinatura Eletrônica'' à agências e instituições financeiras, e dá outras providências.

- O **PREFEITO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, resolve DELEGAR,
- **Art. 1º** Fica delegado os seguintes servidores a responsabilidade pela movimentação das contas e transações bancárias através da "ASSINATURA ELETRÔNICA", do FPM (Fundo de Participação Municipal), de São Benedito do Rio Preto, inscrito no CNPJ sob o nº 06.398.150/0001-81, criando respectivamente suas senhas junto a agências e instituições financeiras.
- I MABILA IRIS NASCIMENTO ROCHA, Tesoureira Municipal, (nomeada via portaria n^{ϱ} 025/2021), inscrita no RG sob o n^{ϱ} 0325656720076, SSP MA e CPF sob o n^{ϱ} 041.002.233-07.
- II **WALLAS GOLÇALVES ROCHA,** Prefeito, (diplomado dia 18 de dezembro de 2020 pelo TER MA), inscrito no RG sob o n° 0170887920017, SSP MA e CPF sob o n° 977.242.113-53.

Parágrafo Único - Para efeitos da delegação de que trata esse artigo, a movimentação das contas bancárias deverá ser realizada em conjunto, com assinatura de ambos os servidores indicados nesse artigo.

Art. 2° - Ficam delegados os servidores de que trata o artigo anterior, os seguintes poderes:

Parágrafo Único – Abrir contas depósitos, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos, comprovantes, requisitar talonário de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira RPG, liberar arquivos de pagamentos no GEFIN/AASP, emitir comprovantes, encerrar contas depósitos e demais atos necessários.

Art. 3° - Este Ofício entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

04 de janeiro de 2021.

WALLAS GONÇALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por: GILMAR ROCHA DO VALE Código identificador: 73a0f0ede662eb28d1ef5b477fb03e96

ATO DELEGATORIO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS

Ofício n^{o} 002/2021 - Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a delegação de servidores para movimentação de contas de transações bancárias através de "Assinatura Eletrônica'' à agências e instituições financeiras, e dá outras providências.

- O **PREFEITO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, resolve DELEGAR,
- **Art. 1º** Fica delegado os seguintes servidores a responsabilidade pela movimentação das contas e transações bancárias através da "ASSINATURA ELETRÔNICA", do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social), de São Benedito do Rio Preto, inscrito no CNPJ sob o nº 18.922.836/0001-09, criando respectivamente suas senhas junto a agências e instituições financeiras.
- I **MABILA IRIS NASCIMENTO ROCHA**, Tesoureira Municipal, (nomeada via portaria n^{o} 025/2021), inscrita no RG sob o n^{o} 0325656720076, SSP MA e CPF sob o n^{o} 041.002.233-07.
- II ROSIANE RODRIGUES DA COSTA, Secretária Municipal de Assistência Social, (nomeada via portaria n^{ϱ} 019/2021), inscrito no RG sob o n^{ϱ}

0000426096959, SSP - MA e CPF sob o n^{0} 799.455.203-00.

Parágrafo Único - Para efeitos da delegação de que trata esse artigo, a movimentação das contas bancárias deverá ser realizada em conjunto, com assinatura de ambos os servidores indicados nesse artigo.

 $\bf Art.\ 2^{\circ}$ - Ficam delegados os servidores de que trata o artigo anterior, os seguintes poderes:

Parágrafo Único - Abrir contas depósitos, autorizar cobrança,



receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos, comprovantes, requisitar talonário de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira RPG, liberar arquivos de pagamentos no GEFIN/AASP, emitir comprovantes, encerrar contas depósitos e demais atos necessários.

Art. 3^{\circ} - Este Ofício entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

04 de janeiro de 2021.

WALLAS GONÇALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por: GILMAR ROCHA DO VALE Código identificador: 540a9dede322a55b23db4085eb1c8905

ATO DELEGATORIO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS

Ofício nº 001/2021 - Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a delegação de servidores para movimentação de contas de transações bancárias através de "Assinatura Eletrônica'' à agências e instituições financeiras, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, resolve DELEGAR,

- Art. 1º Fica delegado os seguintes servidores a responsabilidade pela movimentação das contas e transações bancárias através da "ASSINATURA ELETRÔNICA", do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), de São Benedito do Rio Preto, inscrito no CNPJ sob o nº 31.094.747/0001-80, criando respectivamente suas senhas junto a agências e instituições financeiras.
- I **MABILA IRIS NASCIMENTO ROCHA,** Tesoureira Municipal, (nomeada via portaria n^{o} 025/2021), inscrita no RG sob o n^{o} 0325656720076, SSP MA e CPF sob o n^{o} 041.002.233-07.
- II **ANTONIO JOSE VIANA DA SILVA,** Secretário Municipal de Educação, (nomeado via portaria n^{o} 023/2021), inscrito no RG sob o n^{o}

76772934, SSP – MA e CPF sob o $n^{\underline{o}}$ 704.223.893-15.

Parágrafo Único - Para efeitos da delegação de que trata esse artigo, a movimentação das contas bancárias deverá ser realizada em conjunto, com assinatura de ambos os servidores indicados nesse artigo.

Art. 2° - Ficam delegados os servidores de que trata o artigo anterior, os seguintes poderes:

Parágrafo Único - Abrir contas depósitos, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos, comprovantes, requisitar talonário de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio

eletrônico, efetuar movimentação financeira RPG, liberar arquivos de pagamentos no GEFIN/AASP, emitir comprovantes, encerrar contas depósitos e demais atos necessários.

Art. 3° - Este Ofício entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

04 de janeiro de 2021.

WALLAS GONÇALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por: GILMAR ROCHA DO VALE Código identificador: c728c984fe31c45026299983e8c4b6db

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

DECRETO № 050/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 050/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRETAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO plano de contingencia elaboração pelo estado do Maranhão, bem como os decretos estaduais 35.661 e 35.662 de combate e prevenção ao COVID-19 que a situação demanda o emprego de urgentes medidas de prevenção, controle contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João do Sóter-MA:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecidos os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo poder executivo no município, seus servidores e a população em geral no período de 10 (dez) dias, iniciando em 15 de janeiro de 2021 a 24 de janeiro de 2021 em razão da pandemia do NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, ficam proibido sem prejuízo de sua futura propagação.

I - a realização de atividades que possibilitem a grande aglomeração de pessoas em estabelecimento público ;

II - visitas a pacientes com suspeita de infecção ou infectados por COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde.

III - Qualquer servidor público que se enquadrem no grupo de risco (idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas préexistente e que tenha recomendação médica para tanto). Devendo prevalecer em isolamento individual,

Art. 2º - Suspensão de férias e licenças dos profissionais de Saúde para que possam compor o quadro clínico do plano de contingencia a ser seguido pelo munícipio nesse período de crise.



- Art. 3º Fica prorrogadas a suspensão das aulas presencias da rede pública e privada do município de São João do Sóter até o dia 24 de Janeiro de 2021, o estabelecido neste artigo se aplica também as práticas esportivas.
- **Art. 4º** Não estão inclusos na suspensão de que trata o art. 1º deste DECRETO, Devendo os citados abaixo, obedecer os protocolos de segurança como: uso de máscara, álcool em gel e obedecendo o distanciamento social
- I o Hospital Municipal de São João do Sóter, SAMU, postos de saúde, clinicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde:
- II a distribuição e a comercialização de medicamentos;
- III Os estabelecimentos comerciais que trabalham com gêneros alimentícios ou congêneres;
- IV os serviços do SAAE SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO;
- V os serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustível;
- VI os serviços de coletas e distribuição de lixo;
- VII padarias;
- VIII serviços de telecomunicações;
- IX processamento de dados ligados a serviços essenciais;
- X açougues;
- XI imprensa;
- XII Postos de combustíveis.
- XIII lojas de material de construção
- XIV Lojas de roupas
- XV Lojas de móveis e eletrodomésticos
- XVI Restaurantes, lanchonetes e pizzarias
- **Art. 5º** Os atos da Comissão de Licitação, no que diz respeito à fase externa, como o recebimento da documentação e sessões ocorrerão normalmente, no limite de até 06 (seis) propostas, e quando houver mais de 06 (seis) propostas, serão suspensas as sessões enquanto durar o estado de calamidade pública ou quando for de extrema necessidade ou interesse público, devendo os licitantes procederam da seguinte forma:
- I- Acessar o Edital de Licitação pela internet no link www.site.tce.ma.gov.br/index.php/sacop;
- II- Protocolo de Entrega do Edital e o Certificado de Registro Cadastral deverão ser feitos e emitidos na Sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de São João do Sóter;
- III Quando da realização de sessões, os participantes deverão obedecer às normas de prevenção no que diz respeito ao uso adequado de máscara de proteção, manterem o distanciamento de até dois metros entre as pessoas, fazer higiene constante das mãos com álcool em gel.
- **Art.** 6^{o} O atendimento ao público nas repartições municipais, funcionarão em turno único das 8h às 14h, conforme a recomendação do Comitê de Combate ao COVID-19, observada a exceção do art. 6^{o} deste Decreto, no que pertine aos atos da CPL.
- **Art. 7º** As Secretarias e Órgãos, conforme suas áreas de atuação e competência poderão emitir Portarias, com maiores detalhamentos acerca das medidas administrativas a serem implementadas para o cumprimento deste decreto, ou ainda manifestarem-se sobre situações relacionadas às suas atividades.
- $\bf Art.~8^o$ É obrigatório o uso de máscara em todo o município de São João do Sóter-MA.
- **Art. 9º** Fica estabelecido as barreiras sanitárias/segurança nas principais entradas da cidade de São João do Sóter-MA.
- $\bf Art.~10^o$ Fica proibido a entrada e a circulação de vendedores ambulantes no município de São João do Soter-MA.
- **Art.** 11º Fica liberado a realização de reuniões com número reduzido de pessoas, obedecendo as medidas de segurança e sanitárias como uso de máscara e álcool gel.
- Art.. 12º Fica liberada abertura das lojas de moveis e eletrodoméstico, obedecendo as medidas de segurança e sanitárias como uso de máscara e álcool gel;

- Art. 13º Fica Liberado a aberturas de bares com número reduzido de pessoas obedecendo os critérios de segurança como uso de máscara e disponibilidade de álcool gel para os clientes no horário das 08h da manhã as 22h da noite.
- Art. 14º Fica liberado os Ginásios Poliesportivos, e os campos de futebol nos dias de segunda, quarta, quintafeira e sábado nos horários das 07h da manhã até as 20h noite, devendo o número de atletas reduzido por período de treino com limite de 22 (vinte e dois) atletas por treino, sendo obrigatório o cumprimento dos protocolos de segurança.
- Art. 15º Fica liberado a realização de festas em locais particulares com número máximo de pessoas estabelecido em 150 pessoas, devendo os organizadores do evento respeitar todos os protocolos de segurança conforme recomendação do estado e recomendação do comitê municipal de enfrentamento ao COVID-19
- **Art. 16º** O descumprimento das medidas previstas neste decreto enseja a aplicação da sanção previstas no art. 268 do Código Penal, após o devido processo legal, além de outras mediadas administrativas, cíveis e criminais bem como cassação do alvará de funcionamento
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{16^o}$ Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO Código identificador: cc43b16f20829f66e675389d14d0545f

DECRETO №. 049/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº. 049/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Designa servidor autorizado a movimentar a conta bancária destinada a movimentação dos recursos financeiro do Fundo Municipal do Meio Ambiente no Município de São João do Sóter, Estado do Maranhão e dá outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no Artigo 57, incisos ll e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

- Art. 1.º Ficam autorizados a movimentar conjuntamente a conta bancária domiciliada no Banco do Brasil S/A, Agencia: 0124-4, destinada a movimentação dos recursos financeiro do Fundo Municipal do Meio Ambiente no Município de São João do Sóter, Estado do Maranhão, os titulares abaixo relacionados:
- I Francisco Henrique Júnior Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura;
- II Joserlene Silva Bezerra de Araújo Prefeita Municipal.
- Art. 2.º A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:
- EMITIR CHEQUES



- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- AUTORIZAR COBRANCA
- UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- -RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- -CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRO
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATOS

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO Código identificador: ec8b0b0cf32093d5c59162c8618d8b0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

PORTARIA № 021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA № 021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARLENE DE SOUSA PEREIRA MACHADO, portadora do CPF nº 400.059.842-20 para o cargo comissionado de Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Familiar, com efeitos retroativos a 01/01/2021.

 $Art.\ 2^{o}$ - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 14 de janeiro de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: 18a4401b9524d33d1b62c2c81f024d2b

PORTARIA Nº 023, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 023, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOÃO ALBERTO MORAIS BRITO, portador do CPF n° 692.488.851-87 para o cargo comissionado de Assessor Contábil, com efeitos retroativos a 01/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 19 de janeiro de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS Código identificador: d6a7bbd7df7539f77b25471f5ccf5ec2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº. 008/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 008/2021 - CPL -Processo Administrativo n.º 047/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATADA: L C MENDES E SILVA EIRELLI, CNPJ Nº 27.899.767/0001-50, com endereço na Rua Buriti Bravo, 542, Bairro Guanabara, Colinas/MA, CEP: 65.690-000: **OBJETO:** prestação de serviços de locação de horas máquinas (Pá Carregadeira) de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 209.060,00 (duzentos nove mil reais e sessenta centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.2-028 Manutenção do Departamento de Transportes, 3.3.90.39.00.00 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 19 de janeiro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2020 ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e LAMARK CRISTINY MENDES E SILVA, CPF: nº 640.909.903-78 - Proprietário.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA Código identificador: 740d3fab49a83d25233dc15b0e527bdb

CONTRATO Nº. 009/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 001/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 009/2021 - CPL -



Processo Administrativo n.º 047/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATADA: L C MENDES E SILVA EIRELLI, CNPJ Nº 27.899.767/0001-50, com endereço na Rua Buriti Bravo, 542, Bairro Guanabara, Colinas/MA, CEP: 65.690-000: **OBJETO:** prestação de serviços de locação de horas máquinas (Trator Agrícola) de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 99.960,00 (noventa nove mil novecentos e sessenta reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.605.0005.2-016 Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar, 3.3.90.39.00.00 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 19 de janeiro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2020 -ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e LAMARK CRISTINY MENDES E SILVA, CPF: nº 640.909.903-78 - Proprietário.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA Código identificador: 4fdffbfd73fb47d1ab91c624eb3636bf

CONTRATO Nº. 010/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 010/2021 - CPL-Processo Administrativo n.º 047/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATADA: L C MENDES E SILVA EIRELLI, CNPJ Nº 27.899.767/0001-50, com endereço na Rua Buriti Bravo, 542, Bairro Guanabara, Colinas/MA, CEP: 65.690-000: OBJETO: prestação de serviços de locação de horas máquinas (Escavadeira Hidráulica) de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 49.000,00 (quarenta nove mil reais): DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.2-028 Manutenção do Departamento de Transportes, 3.3.90.39.00.00 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 19 de janeiro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e LAMARK CRISTINY MENDES E SILVA, CPF: nº 640.909.903-78 - Proprietário.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA Código identificador: 7121c266f662f8c79f18a91dde660cea

CONTRATO Nº. 011/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 011/2021 - CPL -Processo Administrativo n.º 047/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATADA: L C MENDES E SILVA EIRELLI, CNPJ Nº 27.899.767/0001-50, com endereço na Rua Buriti Bravo, 542, Bairro Guanabara, Colinas/MA, CEP: 65.690-000: OBJETO: prestação de serviços de locação de horas máquinas (Carro Pipa) de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.2-028 Manutenção do Departamento de Transportes, 3.3.90.39.00.00 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 19 de janeiro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF n^{o} 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e LAMARK CRISTINY MENDES E SILVA, CPF: nº 640.909.903-78 - Proprietário.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA Código identificador: 89e8327114762d2b9a713f3abd83e712

DECRETO Nº 003 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS, DE CARÁTER OBRIGATÓRIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o compromisso de priorizar a valorização dos servidores, bem como de manter sob fiscalização e controle os gastos com despesa de pessoal em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei Complementar 173/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados funcionais de todos de todos os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, com informações fundamentais para planejamento e implementação das políticas de desenvolvimento de pessoal; e CONSIDERANDO recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão sobre o acúmulo ilegal de cargos. DECRETA:

- $\textbf{Art. } \textbf{1}^{\underline{o}} \textbf{ Fica institu\'ido o Recadastramento de servidores p\'ublicos municipais, de car\'ater obrigat\'orio;}$
- §1º. O Recadastramento tem como objetivo atualizar os dados cadastrais dos servidores públicos municipais a fim de subsidiar a implementação de política de gestão de pessoas;
- §2º. O Recadastramento será realizado em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no Centro Administrativo.
- **Art. 2º** A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos será responsável pela coordenação geral do recadastramento funcional, adotando todas as medidas necessárias à sua organização, divulgação, implementação, execução e validação, inclusive estabelecendo atos de designação e demais procedimentos administrativos imprescindíveis ao cumprimento deste Decreto:
- §1º. As Secretarias Municipais e/ou órgãos equivalentes, que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, têm o dever de cooperar com a divulgação e realização do Recadastramento;
- §2º. Todos os servidores públicos municipais deverão colaborar visando o pleno resultado do objetivo de recadastramento, prestando toda assistência necessária ao cumprimento do disposto neste Decreto, de forma a atingir com a máxima rapidez e exatidão de informações.



- **Art.** 3º Compete a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, gerenciar todo o processo de Recadastramento, nos termos estabelecidos neste Decreto, podendo designar servidores municipais para acompanhar o referido processo.
- **Art.4º** No caso de os servidores públicos municipais acumularem cargos, devem fazer constar em Declaração assinada pelo próprio punho cada um dos vínculos, conforme modelo em Anexo II, deste Decreto, sob pena de comunicação imediata do fato aos órgãos de fiscalização.
- **Art.** 5º O Recadastramento, de caráter funcional e obrigatório, será executado utilizando as informações que serão fornecidas pelo próprio servidor, conforme Anexos II e III, deste Decreto, e a sua não realização pelo servidor incorrerá em aplicação de penalidades.
- §1º. A veracidade das informações é de responsabilidade do servidor público recadastrado.
- §2º. O servidor público que fizer constar ou inserir informação que não corresponda à verdade será responsabilizado civil, criminal e administrativamente, na forma da legislação vigente.
- Art. 6º O Recadastramento será realizado mediante a obrigatória apresentação dos seguintes documentos originais e cópias:
- I Documento Oficial de Identificação;

II - CPF;

III - PIS/PASEP;

IV - Comprovante de residência;

V - Dados Bancários Banco do Brasil;

VI - Declaração de acumulação ou não de cargos públicos (Anexo II);

VII - Contato Telefônico.

- **Art.** 7º No caso de servidores de férias ou de licença durante o período de Recadastramento, também estarão obrigados a se recadastrar no prazo correspondente ao seu órgão de lotação, bem como os servidores cedidos ou à disposição de outros órgãos ou entidades da administração estadual ou federal.
- §1º. Os servidores que dispõe o caput do artigo deverão, no que couber, apresentar os documentos citados neste Decreto.
- **Art. 8º** A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos dará divulgação, conforme os meios disponíveis, da definição dos locais e horários de realização do Recadastramento.
- Art. 9º O Recadastramento é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor público municipal comparecer pessoalmente no local e horário ora definido, preencher o formulário descrito no Anexo II deste Decreto e estar munido dos documentos solicitados neste Decreto.
- §1º. O servidor ativo a ser recadastrado que se encontra impossibilitado de comparecer ou se locomover até o local do Recadastramento, deverá apresentar atestado médico, por pessoa da família ou procurador, junto ao atendimento específico da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso MA, informando o endereço completo com ponto de referência e o número de telefone para contato.
- §2º. No caso descrito no parágrafo anterior, o servidor não sendo localizado, será notificado por meio de correspondência, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para realização do recadastramento e, após decorrido este prazo, a ausência não justificada acarretará em bloqueio do seu pagamento.
- **Art.** 10º O servidor que não comparecer para realizar o Recadastramento terá o pagamento de sua remuneração bloqueado após a conclusão das etapas do recadastramento, ficando seu reestabelecimento condicionado ao comparecimento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para sua regularização, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo único. Após 06 (seis) meses de bloqueio, será cancelado o pagamento da remuneração por não realização do Recadastramento, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

- **Art. 11º** Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tomar as providências administrativas cabíveis para dar ciência à Administração Municipal sobre os resultados obtidos com a realização do Recadastramento.
- Art. 12º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- Art. 13º Serão adotadas todas as medidas de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus COVID-19.
- Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL VINTE E UM.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

IGOR RIBEIRO SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

DO DECRETO 003/2021

CERTIFICADO DIGITALMENTE

E COM CARIMBO DE TEMPO

| ORGÃO | PERÍODO | LOCAL |
|-------------------------------------|------------------------------|-----------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 01 A 09 DE FEVEREIRO DE 2021 | SEC. DE ADMINISTRAÇÃO |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 10 A 16 DE FEVEREIRO DE 2021 | SEC. DE ADMINISTRAÇÃO |
| DEMAIS SECRETARIAS | 17 A 19 DE FEVEREIRO DE 2021 | SEC. DE ADMINISTRAÇÃO |

ANEXO II - DECRETO № 003/2021 DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS



| Eu,inscrito(a) no CPF sob o | | | e domiciliado(a) na(o) |
|--|---|---|--|
| DECLARO, perante o Município de Tasso F civil, criminal e administrativa, que: () Exerço outro cargo, emprego ou função () Não exerço outro cargo, emprego ou fur federação ou seu Municípios, abrangendo a () Exerço cargo, emprego ou função públic () Encontro-me na inatividade no cargo, em Cargo, emprego ou função pública declarado | no município de Tasso Fragos nção em outro município, no l Administração direta ou indir a mencionada abaixo. nprego ou função publica men o(a): | posto na legislação viger o -MA. Estado, na União, no Dist eta. cionada abaixo. | |
| Carga horária: Órgão/Entida Ente da Federação (U/E/M): | ide: | | |
| Ente da Federação (U/E/M): Horário de trabalho: | Função que desenvolve: | · | |
| Tasso Fragoso - MA, de de | e 2021. | | |
| Assinatura do Servidor ANEXO III CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMI | ENTIOC | | |
| SERVIDOR(A): | ENTOS | | |
| SITUAÇÃO: () ATIVO () CEDIDO | launaa | | |
| 1º MATRICULA: LOCAL DE TRABALHO (LOTAÇÃO REAL): | CARGO: | | |
| 2º MATRICULA: | CARGO: | | |
| LOCAL DE TRABALHO (LOTAÇÃO REAL): | • | | |
| DOCUMENTOS ENTREGUES (preenchidos pelo responsáv DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO | el pelo recadastramento) | | X |
| CPF | | | |
| PIS/PASEP COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA | | | |
| CONTATO TELEFÔNICO: | | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: | haveo lac | | I CONTRA |
| DADOS BANCÁRIOS | BANCO: AG.: | | CONTA: |
| DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDEU, residente no endereço | | , | |
| , portador d | | | |
| | | | nento dos servidores públicos, da |
| Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - efetivamente, de acordo com informações al 1º MATRICULA | = | 2º matriculas, desenvo | olvo minhas atividades laborais, |
| SETOR: | | | |
| UNIDADE: | | | |
| MUNICÍPIO: | | | |
| 2º MATRICULA | | | |
| SETOR: | | | |
| UNIDADE: | | | |
| MUNICÍPIO: | | | |
| | | | |
| DATA:/ ASSINATURA DO SERVIDOR | | | |
| ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO R | ECADASTRAMENTO | | |
| | (| | cado por: IGOR RIBEIRO SANTOS c773b1801f6aa117dca2fa617b843 |
| | | | |

DECRETO № 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no exercício de 2021, e dá outras providências.



O Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo Art. 76º, VI da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2021 em que não haverá expediente de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços sem qualquer prejuízo à população.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, para o exercício de 2021, de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente, o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos relacionados abaixo, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, incluindo as Autarquias e Fundações Públicas, ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público, como segue:

- I. 1º de janeiro, quarta-feira, Confraternização Universal, Feriado Nacional;
- II. 01 de abril, quinta-feira, Ponto Facultativo;
- III. 02 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo, Feriado Nacional;
- IV. 04 de abril, domingo, Páscoa, Feriado Nacional;
- V. 21 de abril, terça-feira, **Tiradentes**, Feriado Nacional;
- VI. 1º de maio, sábado, **Dia do Trabalho**, Feriado Nacional;
- VII. 13 de maio, quinta-feira, Nossa Senhora de Fátima, Feriado Municipal;
- VIII. 04 de junho, sexta-feira, Corpus Christi, transferido do dia 03 de junho, Feriado Estadual;
 - IX. 05 de julho, segunda-feira, Dia da Bandeira Municipal, Feriado Municipal;
 - X. 16 de julho, sexta-feira, Nossa Senhora do Carmo, Padroeira da Cidade, Feriado Municipal;
 - XI. 28 de julho, quarta-feira, Dia da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, Feriado Estadual;
- XII. 07 de setembro, terça-feira, Independência do Brasil, Feriado Nacional;
- XIII. 24 de setembro, sexta-feira, "Dia do Evangélico" a ser comemorado sempre na última sexta-feira do mês de setembro, Feriado Municipal;
- XIV. 12 de outubro, terça-feira, Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil, Feriado Nacional;
- XV. 29 de outubro, sexta-feira, Comemoração alusiva ao "Dia do Servidor Público" transferido do dia 28 de outubro, Ponto Facultativo;
- XVI. 02 de novembro, terça-feira, Finados, Feriado Nacional;
- XVII. 15 de novembro, segunda-feira, Proclamação da República, Feriado Nacional;
- XVIII. 08 de dezembro, quarta-feira, Nossa Senhora da Conceição, Feriado Municipal;
 - XIX. 19 de dezembro, domingo, **Emancipação Política de Tasso Fragoso**, conforme a Lei nº 2.168 de 19 de
 Dezembro de 1961, Feriado Municipal;
 - XX. 20 de dezembro, segunda-feira, Ponto Facultativo;
 - XXI. 24 de dezembro, sexta-feira, **Véspera de Natal**, Ponto Facultativo;
- XXII. 25 de dezembro, sábado, Natal, Feriado Nacional;
- XXIII. 30 e 31 de dezembro, quinta-feira e sexta-feira, Recesso Administrativo:

Art. 2º Os dirigentes das Fundações de direito privado mantidas pelo Estado, das Sociedades de Economia Mista e das suas Subsidiárias poderão adotar o calendário referido no artigo anterior, mediante compensação nos dias de Ponto Facultativo, observada a legislação vigente, desde que sejam mantidos os serviços essenciais, especialmente aqueles que, por

força de normas próprias, não podem sofrer solução de continuidade.

- § 1º A exceção de funcionamento fica por conta dos serviços básicos de urgência e emergência, e o calendário de cada Secretaria Municipal, a critério de cada Gestor, como seque:
 - Saúde: O Hospital Municipal funcionará normalmente;
 - Assistência Social: O Conselho Tutelar terá plantão normal. Os demais setores assistenciais seguem o Decreto Municipal;
 - Coleta de Lixo: A coleta de lixo seguirá o calendário normal de recolhimento nos bairros;
 - Educação: seguirá o "Calendário Escolar" do corrente ano:
 - Serviço: o Transporte Público seguirá o "Calendário Escolar".
- § 2º A adoção do Ponto Facultativo, permitida no caput do artigo, implica a elaboração de escalas de compensação de horário, que serão estabelecidas pelas Entidades indicadas, a fim de que seja garantida a prestação dos serviços considerados essenciais.
- \S 3º A compensação de horário referida no parágrafo anterior somente poderá ser adotada desde que haja, por escrito, acordo prévio.
- **Art. 3º** Os feriados declarados em Lei Municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelos órgãos da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional nas respectivas localidades.
- **Art. 4^{9}** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.
- **Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS Código identificador: b00a83649d20925ab282f8b7a9abbd5e

DECRETO № 002/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

ESTABELECE O CANCELAMENTO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo Art. 76º, VI da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do



Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 188/2020, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011, declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Maranhão, por meio do Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, decretou situação de emergência em saúde, devido ao aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Maranhão, dispondo sobre diversas medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, em espaços públicos e privados abertos ao público, bem como no transporte público, individual ou coletivo, em todo o território estadual, nos termos do Decreto n.º 36.203, de 30 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a proximidade das festividades carnavalescas e o anúncio de festas a serem promovidas nos municípios, cuja disponibilidade de público e previsão dos espaços de realização sugere alta probabilidade de desobediência às determinações legais;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos no Estado do Maranhão (https://painel-covid19.saude.ma.gov.br/casos), no Brasil e no mundo (https://www.worldometers.info/coronavirus/):

CONSIDERANDO a existência de tipos penais relacionados à Covid-19 listados no Código Penal, quais sejam: Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio (artigo 131 do CP); Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente (artigo 132 do CP); Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos (artigo 267 do CP); e Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa (artigo 268 do CP).

CONSIDERANDO que os dados epidemiológicos sinalizam para uma possível segunda onda de alastramento do novo Coronavírus no país, tal qual já se observa em países da Europa, que já reeditaram medidas de contenção;

CONSIDERANDO o recente surgimento de uma mutação/variante do Coronavírus (Covid-19), que, segundo amplamente noticiado na imprensa, é mais contagiosa;

CONSIDERANDO que o novo boletim de monitoramento semanal Infogripe, da Fiocruz, aponta uma tendência de aumento de casos de síndrome respiratória aguda grave (SRAG) em todo o país;

CONSIDERANDO que tal crescimento possivelmente reflete a flexibilização das medidas de distanciamento social, a retomada de atividades não essenciais, o descumprimento dos protocolos sanitários e as aglomerações observadas durante o pleito eleitoral e festividades de fim de ano;

CONSIDERANDO que a gestão humanizada deve adotar todas as providências necessárias para fins de conter a propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento dos casos de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19) e o aumento de casos considerados suspeitos no município de Tasso Fragoso;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajusta-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direto à saúde e a redução do risco de doença e de outros

agravos;

CONSIDERANDO que precisa ser salvaguardada a vida e a saúde de toda a comunidade de Tasso Fragoso/MA;

CONSIDERANDO a recomendação nº REC-GPGJ-12021, datada de 18 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam **CANCELADAS** as festividades do Carnaval de 2021, sendo assim **NÃO** serão Pontos Facultativos os dias 15, 16 e 17 de fevereiro do presente ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS Código identificador: de1c753b209f4eea1f077959202fc3b5

PORTARIA Nº 04 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração coletiva de servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal do município de Tasso Fragoso-MA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, nos termos do artigo 27, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais, **determina**:

Art. 1°. Ficam exonerados todos os servidores detentores de cargos em comissão da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, nomeados até a data derradeira do exercício financeiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao primeiro dia do exercício financeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FRANCISCO ERISNALDO DA SILVA RODRIGUES Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS Código identificador: 01e79e9b7f0fbce3ac714f462668ff3f

PORTARIA DO GABINETE Nº 031/2021

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor RAMON SOUZA DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Marcelino Tavares, s/nº, Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 0399907422010-1 SESP/DF e do CPF/MF nº 606.300.183-24, inscrito na OAB/MA sob o nº 20138, para exercer o Cargo em Comissão de ADVOGADO DO CICADÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO DE TASSO FRAGOSO-MA.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS Código identificador: 8830380e58aa1eca6a8ea03133158780

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÂO PRESENCIAL N.º 003/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura de Tuntum - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 02 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N -Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura Municipal. 19 de janeiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA Código identificador: 20ebe3d9c699711afa11f6e562d00cb9

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÂO PRESENCIAL N.º 004/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura de Tuntum - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aguisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 02 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N - Centro -Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura Municipal. 19 de janeiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA Código identificador: 3fe6585053a5390326ede501949b6e46

DECRETO Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Tuntum-MA".

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com Leis Municipais nº 770/2011 que cria o Sistema de Ensino do Município de Tuntum-MA, Lei nº 730/2009 que cria o Conselho Municipal de Educação-CME e Lei nº 800/2013 de 22 de janeiro de 2013 que altera o art. $4^{\rm o}$ da Lei 730/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os Membros do Conselho Municipal de Educação - CME, do Município de Tuntum-MA, conforme composição abaixo:

MARIA DE JESUZ COELHO PESSOA - CONSELHEIRA TITULAR - Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Tuntum -MA.

CLARA VANUSA MOURA GOMES - **CONSELHEIRA TITULAR** - Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Tuntum - MA.

MARINALVA DA SILVA - CONSELHEIRA TITULAR - Representante dos Diretores das Escolas Municipais de Tuntum - MA

TEREZINHA TAVARES VIANA - CONSELHEIRA TITULAR - Representante dos Diretores das Escolas Municipais de Tuntum - MA.

WILMA ALVES LEDA LIMA- CONSELHEIRA TITULAR - Representante dos Técnicos em Educação da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - MA.

EMERSON DE ARAÚJO SILVA -- CONSELHEIRO TITULAR - Representante dos Técnicos em Educação da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - MA.

ANA DE PAULA RODRIGUES DE SOUSA -- CONSELHEIRA TITULAR - Representante dos pais de alunos da Rede Municipal de Tuntum - MA.

FRANCISCA TEIXEIRA ARAÚJO MOURA -- CONSELHEIRA TITULAR- Representante dos pais de alunos da Rede Municipal de Tuntum - MA.

VALÉRIA PINHEIRO VAZ - CONSELHEIRA SUPLENTE -



Representante dos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - MA.

ANTONIA COELHO URUÇÚ- CONSELHEIRA SUPLENTE - Representante dos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - MA.

ODETE FERREIRA MOTA ALENCAR - CONSELHEIRA SUPLENTE - Representante dos Coordenadores Pedagógicos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Tuntum - MA.

CLEIDE DOS SANTOS SILVA – CONSELHEIRA SUPLENTE-Representante dos Coordenadores Pedagógicos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Tuntum – MA.

Art. 2º - Ficam nomeados a Presidente, Vice-presidente, Secretária Executiva e Assessor Técnico do CME de Tuntum-MA - **mandato 2021/2024:**

Presidente - MARIA DE JESUZ COELHO PESSOA Vice-presidente - WILMA ALVES LEDA LIMA Secretário Executivo - CLARA VANUSA MOURA GOMES Assessor Técnico - EMERSON DE ARAÚJO SILVA

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, em 19 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA Código identificador: c4f151bcd0e2e19931ebe9080dc387f5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

D E C R E T O MUNICIPAL Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Regulamenta e estabelece procedimentos para a realização de licitações através da modalidade pregão presencial para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade premente do Município em buscar formas mais ágeis de execução dos procedimentos licitatórios com vistas à otimização da gestão de compras e serviços, ampliando a disputa e incrementando a competitividade entre potenciais licitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto na Lei N^{o} Lei Federal n^{o} 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei N^{o} 8.666 de 21 de Junho de 1993, no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, na forma disposta neste Decreto, a modalidade pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no

âmbito da Prefeitura Municipal de Tutóia do Maranhão.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de lances sucessivos.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 3º Os contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Tutóia do Maranhão, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

 \S 20 Os bens e serviços de informática e automação adquiridos nesta modalidade deverão observar o disposto no art. $3^{\rm o}$ da Lei $n^{\rm o}$ 8.248, de 23 de outubro de 1991, e a regulamentação específica.

§ 30 Para efeito de comprovação do requisito referido no parágrafo anterior, o produto deverá estar habilitado a usufruir do incentivo de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, de que trata o art. 40 da Lei no 8.248, de 1991, nos termos da regulamentação estabelecida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

§ 40 Alternativamente ao disposto no § 30, poderá reconhecer, mediante requerimento do fabricante, a conformidade do produto com o requisito referido no § 20.

Art. 4º A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Poder Executivo Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar e/ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º Ao Prefeito Municipal de Tutóia do Maranhão cabe:

I - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
 II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

III - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Parágrafo único. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

 $\mathbf{Art.~8^o}$ A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência:

II - o termo de referência é o documento que deverá conter



elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

- a. determinar a abertura de licitação;
- b) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;
- c) justificar a necessidade da aquisição e contratação, definindo o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- d) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e
- e) designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

IV- constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e

V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

- I a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:
- a) para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):
- 1. Diário Oficial do Estado: e
- 2. Diário Oficial do Município; e
- b) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
- 1. Diário Oficial do Estado;
- 2. Diário Oficial do Município; e
- 3. jornal de grande circulação local;
- c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
- 1. Diário Oficial do Estado;
- 2. Diário Oficial do Município; e
- 3. jornal de grande circulação regional ou nacional;

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão bem como a minuta do contrato, quando for o caso;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

V - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

- IX o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- X a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas:
- XI caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII – sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias:

XIV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar razões do recurso em forma de memoriais no prazo de três dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;

a falta de manifestação da intenção de recorrer do licitante, ao final da sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor; XVIII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito



suspensivo;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXI - A autoridade competente convocará o adjudicatário para assinar o contrato no prazo definido em edital;

XXII - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

XXIII - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIII;

XXIV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

 \S 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal; e

V - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Controladoria Geral do Município de Tutóia do Maranhão, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 15. É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos

de habilitação.

Art. 17. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I – deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município;

 II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

 III – a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital:

V – as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 18. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. § 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 19. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 20. O Município publicará, no Diário Oficial do Município, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável a sanção administrativa.

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – justificativa da contratação;

 II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físicofinanceiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

 IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI – ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos: e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do



resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 22. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Controladoria Geral do Município.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 04 de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA DO MARANHÃO

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA Código identificador: efd7a0418765c055bebd90439fbe68d3

D E C R E T O MUNICIPAL Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Regulamenta e estabelece procedimentos para a realização de licitações através da modalidade pregão, na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade premente do Município de buscar formas mais ágeis de execução dos procedimentos licitatórios com vistas à optimização da gestão de compras e serviços, ampliando a disputa e incrementando a competitividade entre potenciais licitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e adequação da Lei N^{o} Lei Federal n^{o} 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n^{o} 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Federal n^{o} 10.024, de 20 de Setembro de 2019, no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, na forma disposta neste Decreto, a modalidade pregão, na forma eletrônica, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com as alterações trazidas pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tutóia do Maranhão.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, os órgãos da administração pública municipal direta ou indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

 $\S~2^{o}$ Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de

repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência, discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§3º Será admitida, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput*, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e outros que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o principio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$ Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a. a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c. o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de suas realizações.

 II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, pode fundamentar o termo de referência:

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante



especificações usuais de mercado;

- IX termo de referência documento elaborado pela área técnica competente, com base em eventuais estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
 - a. os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
- 1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
- 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
- 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
- b) o critério de aceitação do objeto;
- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
- § 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica. § 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.
- Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
- I contratações de obras:
- II locações imobiliárias e alienações; e
- III bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3° .
- Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio da Plataforma de Licitações Eletrônicas BBMNET licitações, disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- **Parágrafo único.** O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- **Art.** 6^{o} A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as sequintes etapas sucessivas:
- I planejamento da contratação;
- II publicação do aviso de edital;
- III apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

- V julgamento;
- VI habilitação;
- VII recursal;
- VIII adjudicação; e
- IX homologação.
- **Art.** 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
- **Parágrafo único.** Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.
- **Art. 8^{o}** O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
- I estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II termo de referência;
- III planilha estimativa de despesa;
- IV previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V autorização de abertura da licitação;
- VI designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII edital e respectivos anexos;
- VIII minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX parecer jurídico;
- X documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI proposta de preços do licitante;
- XII ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
 - i. os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e



- j) o resultado da licitação;
- XIII comprovantes das publicações:
- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
- XIV ato de homologação.
- § 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
- \S 2^{o} A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
- **Art. 9º** A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.
- § 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- § 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.
- **Art. 10** O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- **Art. 11** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Plataforma de Licitações Eletrônicas BBMNET licitações, disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- **Art. 12** Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:
- I designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II indicar o provedor do sistema;
- III determinar a abertura do processo licitatório;
- IV decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI homologar o resultado da licitação; e
- VII celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.
- **Art. 13** No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I elaboração do estudo técnico preliminar, se necessário, e do termo de referência;
- II aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III elaboração do termo de referência, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
- **Art. 14** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- § 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
- § 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- § 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.
- **Art. 15** Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
- I o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
- II os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- § 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
- § 2º O Município estimulará iniciativas de capacitação e treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório quando verificada a sua necessidade.
- **Art. 16** Caberá ao pregoeiro, em especial:
- I conduzir a sessão pública;
- II receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração



desses documentos;

- III verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII indicar o vencedor do certame;
- IX adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- **Parágrafo único.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria/procuradoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- **Art. 17** Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
- **Art. 18** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
- I credenciar-se previamente no SICAF;
- II remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- III responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- V comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso:
- \mbox{VI} utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- VII solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- Art. 19 A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da

- publicação do aviso do Edital nos seguintes locais:
- I Diário Oficial do Município;
- II Sítio Eletrônico oficial da entidade promotora da Licitação;
- III Diário Oficial da União ou do Estado, quando se tratar de despesas financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou estaduais garantidas por instituições federais ou estaduais, conforme o caso.
- **Parágrafo único.** Do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;
- **Art. 20** Em razão da adesão da Plataforma de Licitações Eletrônicas BBMNET licitações, o órgão ou entidade promotora do pregão disponibilizará a íntegra do edital no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão.
- **Art. 21** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- **Art. 22** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- § 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- § 2° As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- **Art. 23** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- § 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- § 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- \S 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **Art. 24** O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.
- **Art. 25** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



- § $\mathbf{1}^{\mathbf{o}}$ A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
- § 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitações do Município de Tutóia, desde que estes se encontrem válidos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema e cadastro.
- § 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- \S 4° O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- § 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
- § 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- § 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capitulo IX.
- § 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- § 9° Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2° do art. 36.
- **Art. 26** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- § 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- \S 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- **Art.27** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **Parágrafo único.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- **Art. 28** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- **Parágrafo único.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- **Art. 29** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- \S 1^{9} O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- § 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- § 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- § $4^{\rm o}$ Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- § 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **Art. 30** Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
- I aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
- II aberto e fechado os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- **Art. 31** No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 30, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- $\S~2^{\circ}$ Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no $\S~1~$ °, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1°, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7°, mediante justificativa.
- **Art. 32** No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- § 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente



encerrada.

- § 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- \S 3º Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o \S 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- \S 4° Encerrados os prazos estabelecidos nos \S 2° e 3° , o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- \S 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos $\S\S$ 2º e 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no \S 4º.
- \S 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no \S 5º.
- **Art. 33** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **Art. 34** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **Art. 35** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- **Art. 36** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 35, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- **Parágrafo único.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **Art. 37** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- $\S~1^{o}$ A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- § 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos

- documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.
- **Art. 38** Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 37, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.
- Art. 39 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
- I à habilitação jurídica;
- II à qualificação técnica;
- III à qualificação econômico-financeira;
- IV à regularidade fiscal e trabalhista;
- V à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. $7^{\rm o}$ da Constituição Federal e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei $n^{\rm o}$ 8.666, de 1993, na forma estabelecida no edital.
- **Parágrafo único.** A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitações do Município de Tutóia, desde que válidos.
- **Art. 40** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- **Parágrafo único.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **Art. 41** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
- I a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;
- II a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- III a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
- IV a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- V a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;



- VI a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
- VII a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

- **Art. 42** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitações do Município de Tutóia, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos que aderirem ao SICAF.
- § 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 25.
- § 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 37.
- § 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- § 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- § 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- \S 6° No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
- \S 7^{o} A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto na Lei Complementar n^{o} 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.
- \S 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- **Art. 43** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, tendo o prazo mínimo de 01 (uma) hora útil, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- \S 1^{o} As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

- $\S~2^{\circ}$ Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- \S 3° A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- $\S~4^{\rm o}$ O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- **Art. 44** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 12.
- **Art. 45** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 16.
- **Art. 46** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- **Parágrafo único.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **Art. 47** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital;
- § 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- § 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.
- \S 3º O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.
- **Art. 48** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Tutóia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;



- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal.
- § 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- § 2º As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.
- Art. 49 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- **Parágrafo único.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **Art. 50** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **Art.** 51º Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
- **Art. 52** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- **Art. 53** Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
- Art. 54. Ficam revogados as disposições contrárias.
- **Art. 55** Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto.
- Art. 56 Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 04 de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA DO MARANHÃO

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA Código identificador: e2e800df2a6ce30a3c614bcf9ec96b65

D E C R E T O MUNICIPAL Nº 007 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

"Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Tutóia/MA e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA, e nos termos do disposto nos arts. 15 e 118 da Lei n^{o} 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei Federal n^{o} 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO, os termos do art. 15 da Lei Federal $n.^{o}$ 8.666/1993 e dos artigos 11 e 12 da Lei Federal $n.^{o}$ 10.520/2002;

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

DE C R E T A:

CAPÍTULO I DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços SRP, no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Tutóia, obedecerão ao disposto neste Decreto.
- **Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
- I **Sistema de Registro de Preços SRP**: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II Ata de Registro de Preços ARP: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;
- III Revisão da ARP: revisão dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados;
- IV Sistema de Registro de Preços Permanentes SRPP: sistema de registro de preços que permite a atualização periódica do conteúdo da ARP.
- V **Atualização Periódica:** procedimentos que visam à adequação dos preços registrados em conformidade com os valores praticados no mercado.
- VI **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração, como responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ARP dele decorrente, podendo, também, atuar na qualidade de órgão interessado;



- VII **Órgão Participante:** Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que integra a respectiva Ata de Registro de Preços, participando dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a ata de registro de preços, inclusive, com suas expectativas de consumo individuais previstas no ato convocatório;
- VIII **Órgão Não Participante:** também nominado de órgão usuário ou "carona", é a secretaria, órgão ou entidade que, não tendo participado na época oportuna com a informação de suas estimativas de consumo, requer ao Órgão Gerenciador, posteriormente, a utilização da ARP;
- IX **Órgão Interessado:** equivale ao Órgão Participante ou ao Órgão Não Participante do Registro de Preços, conforme o caso:
- X **Solicitação de Adesão:** documento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade solicita a adesão à ARP, em concordância com as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador.
- XI **Preço Registrado:** o menor preço obtido na fase de lances verbais, no caso do pregão, no julgamento da proposta, no caso de concorrência, ou o resultado obtido na ocorrência da excepcionalidade prevista no §1º do art. 9 deste Decreto;
- XII **Detentor da Ata ou Compromitente Fornecedor:** licitante que, sagrando-se vencedor do certame, respeitada a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da ARP, esteja apto a fornecer bens ou prestar serviços à Administração Pública Municipal;
- XIII **Administração Pública Municipal:** conjunto de entidades administrativas diretas e indiretas, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público Municipal;
- XIV Reequilíbrio Econômico-Financeiro ou Majoração: ato pelo qual o Órgão Gerenciador da Ata mantém controle sobre os preços registrados, com o objetivo de evitar as contratações abusivas e, ainda, de manter os preços do registro atualizados e compatíveis com os de mercado, como direito bifronte, tanto em favor do erário como dos contratados;
- XV Revisão de Preços ou Redução: ato pelo qual o Órgão Gerenciador da ARP mantém controle sobre os preços registrados, com o objetivo de evitar as contratações abusivas e, ainda, de manter os preços do registro atualizados e compatíveis com os de mercado, como direito unilateral da Administração Pública, em favor exclusivamente do erário e do interesse público;
- XVI **Renegociação:** procedimento administrativo de caráter formal, visando à obtenção da proposta mais vantajosa dos licitantes detentores do registro, face à necessária comprovação da ocorrência de desnível econômico-financeiro.
- XVII **Caso Fortuito:** evento natural que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria para o contratado um óbice intransponível para a regular execução do contrato;
- XVIII **Força Maior:** evento humano que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria para o contratado um óbice intransponível para a regular execução do contrato;
- **Art. 3º** Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
- I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atribuições;
- III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas do Município;
- IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal.
- V compra nacional compra ou contratação de bens e

- serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinados à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;
- VI órgão participante de compra nacional órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independentes de manifestação formal.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art.4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurado ao Detentor do Registro a preferência de fornecimento ou prestação de serviço em igualdade de condições.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS SEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **Art.5º** Compete à Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
- I convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as secretarias, órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos participantes, atendendo aos requisitos de padronização e racionalização;
- III Consolidar as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- IV promover todos os atos necessários à instrução processual do procedimento licitatório pertinente, inclusive com a documentação das justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei, definindo, inclusive, se este será para SRP ou SRPP;
- V realizar a necessária pesquisa de mercado, com vistas à identificação dos valores a serem licitados, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2° e 3° do artigo 6° deste Decreto, da sequinte forma:
- a) diretamente, no mercado local, em banco de dados de outros órgãos ou entidades, em revistas especializadas, em registros de sistema de administração de preços ou, ainda, mediante a consulta de Atas de Registro de Preços de outros órgãos;
- b) indiretamente, por intermédio de entidade pública ou privada com capacitação técnica para a realização dessa atividade, aprovada e escolhida previamente por procedimento licitatório convencional, dispensa ou inexigibilidade de licitação, se for o caso.
- VI confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive, quanto aos quantitativos e projeto básico ou termo de referência;
- VII realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como: a assinatura da Ata e a posterior publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- VIII gerenciar a ARP, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes;
- IX conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e/ou por descumprimento do pactuado na ARP, sob orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM



se necessário, assegurado ao contratado o cumprimento dos princípios legais da ampla defesa e do contraditório;

X - realizar, sempre que necessário, prévia reunião com licitantes, com vistas a informá-los das peculiaridades do SRP, instruindo-os, se possível, com a distribuição de cópias deste Decreto e demais normas complementares do Município pertinentes ao assunto.

 $\rm XI$ - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § $2^{\rm o}$ do art. 8 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

XII - solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes, quando couber, para execução das atividades previstas nos incisos do caput deste artigo.

SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- **Art. 6º** O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador, de sua estimativa de consumo, justificativas, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, se for o caso, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- I garantir que, todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado, estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente do próprio órgão;
- II manifestar, por escrito, junto ao Órgão Gerenciador, a sua concordância com o objeto da licitação, necessariamente, antes da realização do procedimento licitatório;
- III tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive das respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.
- § 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- § 2º No caso de compra nacional, o órgão gerenciador promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- \S 3º Na hipótese prevista no \S 2º, comprovada a vantajosidade, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes de compra nacional a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto federal.
- \S 4° Os entes federados participantes de compra nacional poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços de compra nacional.
- § 5º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.
- \S 6º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no \S 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.
- Art. 7º Cabe a cada Órgão Participante e, se for o caso, aos Órgãos Não Participantes, a indicação de um gestor do

- contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n^{o} 8.666/1993, compete:
- I promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador a eventual desvantagem na sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com a Secretaria Municipal de Administração e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis:

IV - informar à Secretaria Municipal de Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de servicos:

V - notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE

- **Art. 8º** Constituem-se em atribuições do órgão nãoparticipante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no artigo anterior e, ainda:
- I os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações

contratualmente assumidas;

- II a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- $\S~1^{\circ}$. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.
- § 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- $\S~3^{\circ}$. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.
- \S 4° . O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CAPÍTULO III DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

- **Art. 9º** A licitação para registro de preços deverá ser realiza da na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei n. 8.666 de 1993, ou na modalidade pregão, nos termos da Lei n. 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
- § 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da



autoridade máxima do órgão ou entidade.

- $\S~2^{\rm o}$ Para registro dos preços de bens e de serviços comuns será utilizada, obrigatoriamente, a modalidade pregão, salvo o disposto em legislação específica.
- § 3º No SRPP, deverá ser utilizada a modalidade pregão.
- $\S \ 4^{\circ}$ Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- **Art.10** As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes daqueles itens ou lotes, mediante acordo entre os interessados, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.
- Art.11 É admitido ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, na existência de preços inexequíveis à vista da planilha apresentada, determinar que o licitante demonstre em planilha de custos a exequibilidade do preço ofertado, fixando prazo para este fim, observadas as diretrizes definidas na Lei 8.666/93 quanto à exequibilidade das ofertas.

CAPÍTULO IV DAS REGRAS GERAIS DO EDITAL

- **Art. 12** O edital de licitação para registro de preços observará o disposto da Lei nº 8.666, de 1993, e Lei nº 10.520, de 2002, contemplará, no mínimo:
- I se a licitação é para Sistema de Registro de Preço (SRP) ou Sistema de Registro de Preço Permanente (SRPP);
- II a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive, definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- III estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
- IV estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no \S 6° do art. 27, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
- V quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- VI condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- VII prazo de validade do registro de preço, que não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, observado o disposto no caput do art. 17;
- VIII órgãos e entidades participantes do registro de preço;
- IX modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
- X penalidades por descumprimento das condições;
- XI minuta da ata de registro de preços como anexo;
- XII realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
- § 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares. desde que tecnicamente justificado.
- § 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.
- \S 3° O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria Geral do Município PGM.
- Art.13 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes

- poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- $\S~1^{o}$ A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- $\S~2^{o}$ Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CAPÍTULO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **Art.14** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- I poderá ser incluído, na respectiva ARP:
- a) a identificação de que o registro é permanente ou não;
- b) a descrição sucinta do item de material ou serviço, incluindo informações sobre marca e modelo;
- c) os respectivos beneficiários identificados por nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, respeitada a ordem de classificação;
- d) as condições a serem observadas nas futuras contratações;
- e) o período de vigência da ARP;
- f) a data de atualização dos preços, na hipótese de SRPP;
- g) os órgãos participantes do registro de preços.
- II serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- III será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 $^{\rm o}$ da Lei n $^{\rm o}$ 8.666, de 1993;
- ${\rm IV}$ a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- § 1º O registro a que se refere o inciso III do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26.
- § 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso III do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- \S 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso III do caput será efetuada, na hipótese prevista no $\S1^{\circ}$ do art. 18 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26.
- $\S~4^{\circ}$ O anexo que trata o inciso III do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- § 5º O órgão gerenciador publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município D.O.E.M. o extrato da ARP, com indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
- $\S~7^{o}$ Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ARP nos termos estabelecidos neste artigo, fica dispensada a publicação desta em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado.
- § 8º Eventuais mudanças na ARP também deverão ser publicadas nos moldes estabelecidos neste artigo, inclusive, de beneficiários, de marca, modelo ou de quantitativos dos itens, bem como, de seus respectivos preços.
- $\S~9^o$ Por conveniência administrativa, observada a minuta anexa ao edital, poderá ser lavrada uma ARP para cada beneficiário ou para um grupo de beneficiários, sendo o extrato, neste caso, publicado de forma unificada.
- § 10 Não constitui direito do beneficiário da ata o recebimento de comunicação direta.



Art.15 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada diretamente pelo Órgão Interessado, após as devidas indicações pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, consubstanciando-se por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, obedecido ao art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Art 16 A administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que houver comprovação de viabilidade técnica e economicamente, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, observada a demanda específica de cada Órgão Participante do certame, devendo ser evitada a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

SEÇÃO I DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **Art.17** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- \S 1° Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o $\S1^{\circ}$ do artigo 65 da lei n° 8.666/93, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preço Permanente, deve observar o disposto previsto nos artigos 32 e 33 deste Decreto.
- § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei no 8.666/1993.
- § 3º Admite-se excepcionalmente a prorrogação dos contratos assinados com base na Ata de registro de Preço desde que possuam natureza contínua, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- § 4º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da lei n. 8.666, de 1993.
- $\S~5^{\rm o}$ O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- \S 6^{o} A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
- § 7º A ARP deve estar vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- Art.18 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.
- §1º É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- §2º A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art.19 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata ensejará as aplicações das penalidades legalmente estabelecidas.

- **Art.20** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da lei nº 8.666/93.
- § 1° Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na lei n° 8.666, de 1993 e regulamentações decorrentes deverão instruir seus processos de contratação com cópia, no mínimo, dos seguintes documentos:
- a) Termo de Referência;
- b) Controle da Execução orçamentária CEO;
- c) Quadro de Controle de registro de Preços CRP;
- d) Autorização do Ordenador de Despesa; e,
- e) Minuta de Contrato, ser for o caso.
- $\S~2^o$ Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão as disposições contidas na Lei n^o 8.666, de 1993.
- § 3º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que a administração seja comunicada formalmente no prazo mínimo de 5 (cinco) dias, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

CAPÍTULO VI DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

- **Art. 21** A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
- I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- II a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- III se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- $\S~1^{\underline{o}}$ Não ocorrendo a variação prevista nos inícios I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- $\S~2^{\circ}$ Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP.

SEÇÃO I DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **Art. 22** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 1993.
- **Art. 23** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 24 A Ata de Registro de Preços, incluídas suas eventuais alterações, firmada pelo Presidente da Comissão de Licitação ou pelo Pregoeiro, pelo Secretário Municipal de Administração e pelos representantes legais das empresas vencedoras, será publicada trimestralmente na Imprensa Oficial do Município, podendo seus preços ser disponibilizados em meio eletrônico para a orientação da Administração.

SEÇÃO II DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Art. 25 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- III restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25:
- V quando estiverem presentes razões de interesse público.

Parágrafo único. O cancelamento do registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

Art.26 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por razão de interesse público.

§1º Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

§2º O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

CAPÍTULO VII DA ADESÃO DO ÓRGÃO E ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

- **Art. 27** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- \S 1^{o} Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
- I comprovar, nos autos, a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;
- II encaminhar solicitação de adesão do "carona" ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada, que poderá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no \S 3^{o} deste artigo.
- § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- § 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- \S 4° O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não-participantes que aderirem.
- § 5º Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de precos.
- § 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
- a) outros entes da Administração Pública; e,
- b) entidades privadas.
- $\S~7^{o}$ Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- § 8º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **Art. 28** O ingresso de Órgãos Não Participantes para a utilização da Ata de Registro de Preços deverá estar isento de possíveis prejuízos aos Órgãos Participantes, para garantia do cumprimento da obrigação inicialmente assumida pelos licitantes Detentores da Ata.
- **Art. 29** Compete ao licitante Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, decidir pela aceitação ou não do fornecimento adicional a Órgão Não Participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos Órgãos Participantes.

Parágrafo único. No caso do Detentor da Ata negar-se a suprir a demanda adicional advinda de um Órgão Não Participante, a contratação poderá ser efetivada com os detentores remanescentes, obedecidas a ordem classificatória e as condições do Registro de Preços, devendo ser buscada negociação para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, observados os preceitos legais e o disposto no parágrafo único do art. 81 da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO VIII DAS REGRAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

- **Art. 30** As contratações cuja demanda seja de caráter permanente da Administração poderão utilizar o SRPP.
- $\S \ 1^{\circ}$ São consideradas demandas de caráter permanentes aquelas que se repetem a cada exercício financeiro.
- § 2º As atas decorrentes do SRPP poderão ter seu conteúdo renovado enquanto perdurar a necessidade do órgão, obedecidos aos critérios de atualização periódica.

SEÇÃO I DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SRPP

Art. 31 Os registros constantes do SRPP serão objeto de



atualização periódica, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- I adequação dos preços registrados aos de mercado;
- II inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e
- III alteração do quantitativo previsto.
- **Art. 32** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:
- I o ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- II a Ata de Registro de Preços resultantes deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- III o término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

SEÇÃO II DO PROCEDIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DO SRPP

- **Art. 33** A atualização do SRPP será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:
- I pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;
- II a mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial;
 III a Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.
- § 1º A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido.
- § 2º Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item.
- § 3º Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 21, incisos I e II, deste Decreto, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

CAPÍTULO IX DA INALTERABILIDADE DOS PREÇOS SEÇÃO I

- **Art. 34** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 deste Decreto, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- §1º Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.
- §2º O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo vedado o recebimento, pela Secretaria Municipal de Administração, de requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.
- §3º É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

SEÇÃO II DA REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

- **Art.35** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução do preço, podendo ocorrer o seguinte:
- I aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
- II negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.
- III Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- § 1º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- § 2º Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO III DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS OU MAJORAÇÃO

- **Art. 36** Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
- I Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 19 deste Decreto, um Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendose, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do Órgão Gerenciador;
- II após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I deste artigo, o Órgão Gerenciador realizará ampla pesquisa de mercado junto a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo de atividade e procederá com os demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V do art. 5º deste Decreto;
- III o Requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral para fins de análise e parecer;
- IV é vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
- §1º Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e



deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município, para fins de validade do novo preço registrado.

 $\S2^o$ Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro.

§3º No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

§4º Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

CAPÍTULO X DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

Art.37 É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaraterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

Art.38 Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá ser permitido, excepcionalmente, o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

§1º Nos casos excepcionais previstos neste artigo, competirá ao Órgão Interessado formalizar procedimento administrativo instruído com a solicitação do fornecedor, justificativa para a alteração pretendida, comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior, laudo técnico expedido pelo Órgão Participante ou setor especializado, laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do Órgão Interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

§2º O processo instaurado em decorrência de requerimento de alteração de marca ou característica do objeto fornecido deverá se pautar, no que couber, pelo procedimento descrito no art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO XI DAS SANÇÕES

Art. 39 A recusa injustificada da empresa classificada no certame em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza infração, sujeitando-a às penalidades estabelecidas

nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e no ato convocatório.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado no certame, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

Art. 40 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório, no instrumento contratual e nas Leis $\rm n.^{o}$ 8.666/93 e $\rm n.^{o}$ 10.520/2002.

Art. 41 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções que vão desde advertência à aplicação da suspensão temporária de participação em licitação no local onde ocorreu o certame, e, além disso, a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, nos termos definidos nos arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 42 As demais penalidades aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços sagram se definidas conforme dispõe os artigos 90 a 99 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 Os documentos apresentados pelos licitantes nos casos de Requerimento de Reequilíbrio ou de solicitação para cancelamento de registro deverão estar isentos de rasuras ou fraudes, sob pena de caracterização de crime de falsidade, nos termos da Lei.

Art. 44 Subsidiam a aplicação deste Decreto, no que couber, as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e suas respectivas alterações.

Art.45 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 46 Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a editar as normas complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 47 Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 18 de janeiro de 2021

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA Código identificador: 919b786ce53960d4954d44b600ad710a

PORTARIA № 063 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), e tendo em vista o disposto na Lei Nº.8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores



CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública.

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), conforme determina a Lei n^{o} 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

CONSIDERANDO que o Art. 51 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a composição de comissão permanente ou especial para processar e julgar os atos relativos ao procedimento licitatório, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de reformulação da Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), os seguintes servidores:

| SERVIDOR | VINCULO | CPF | RG | FUNÇÃO |
|-------------------------|--------------|----------------|-------------------|--------------------------------|
| Leidiane Pereira Vieira | Concursado | 014.367.843-44 | 12 541 249 SSP PI | Presidente - Membro Titular |
| Fabiana de Paiva Lima | Concursado | 018.381.763-06 | 2.503.779 SSP PI | Membro Titular |
| Lucas Galeno de Sousa | Comissionado | 054.731.653-46 | 4.013.286 SSP PI | Membro Titular |

§ 10 No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares designados no caput deste artigo, fica designado como membros suplentes:

| SERVIDOR | VINCULO | CPF | RG | FUNÇÃO |
|----------------------------------|--------------|----------------|----------------------|-----------------|
| Adercia Maria Rodrigues da Costa | Comissionado | 735.475.813-20 | 268098793 SSP CE | Membro Suplente |
| Patricia de Oliveira Santos | Comissionado | 017.402.873-39 | 2.545.046 SSP PI | Membro Suplente |
| Marciel Carvalho Rocha | Comissionado | 604.987.463-80 | 0385287220094 SSP MA | Membro Suplente |

- § 20 Os membros substitutos, substituirão os membros titulares independentemente da ordem de designação indicada no parágrafo anterior e considerando a sua disponibilidade no momento da indicação.
- **Art. 2º** DEFINIR, que nenhum certame licitatório poderá ser conduzido por um número inferior de 03 (três) membros compondo a comissão responsável pelos trabalhos sob responsabilidade da CPL.
- Art. 3º As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas.
- **Art. 4º** Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.
- **Art.** 5º As designações de que trata o Art. 1º terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros para esta Comissão no período subsequente, nos termos do §4º, do Art. 51, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Aplica-se a regra do caput deste artigo ao Suplente nomeado nos termos do art. 1º § 10 desta Portaria.

- **Art. 6º** Os membros designados por esta Portaria deverão tomar ciência do disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como de toda a legislação vigente acerca da matéria.
- **Art. 7º** São atribuições da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tutóia (MA) em conformidade com o art. **6º**, inc. XVI da Lei 8.666/93:
- I receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes.
- II receber todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado, sejam aqueles referentes à habilitação dos interessados, sejam aqueles referentes às suas propostas;
- III examinar os referidos documentos à luz da Lei e das exigências contidas no edital, habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderem às regras ou exigências previamente estabelecidas;
- IV julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital, classificandoos em conformidade com o que foi ali estabelecido.
- **Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 04 de janeiro de 2021

Raimundo Nonato Abraão Baquil

CERTIFICADO DIGITALMENTE

E COM CARIMBO DE TEMPO



PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA Código identificador: 5071bd4f90e6d017634058a672068d58

PORTARIA Nº 079 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Pregoeiro e compor a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), e tendo em vista o disposto na Lei Nº.8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública.

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, realizados pela Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), conforme determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7° , parágrafo único, do Decreto Municipal N° 002/2021 e no artigo 3° , IV, da Lei 10.520/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro Oficial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), o seguinte servidor, devidamente habilitados em cursos específicos sobre esta modalidade de licitação e aptos a realizarem todos os procedimentos necessários previstos na legislação do Pregão:

| SERVIDOR | VINCULO | CPF | RG | FUNÇÃO |
|-----------------------|------------|----------------|------------------|-----------|
| Fabiana de Paiva Lima | Concursado | 018.381.763-06 | 2.503.779 SSP PI | Pregoeira |

Parágrafo único. Nas faltas ou impedimentos do **PREGOEIRO** designado no *caput* deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRO** serão desempenhadas por um membro suplente que detenha qualificação técnica exigida para o desempenho da função.

Art. 2º São atribuições do pregoeiro:

- I o credenciamento dos interessados;
- II o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI a elaboração de ata;
- VII a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 3º Designar para integrar a Equipe de Apoio em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA):

| SERVIDOR | VINCULO | CPF | RG | FUNÇÃO |
|-----------------------------|--------------|----------------|-----------------------|----------------|
| Francisco da Silva Ferreira | Comissionado | 033.378.603-38 | 030806902006-1 SSP MA | Membro Titular |
| Leidiane Pereira Vieira | Concursado | 014.367.843-44 | 2.541.249 SSP PI | Membro Titular |

Parágrafo único. No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares designado no caput deste artigo, as atribuições de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO serão desempenhadas por um membro suplente.

Art. 4º Ficam designados como membros suplente os seguintes servidores:

| SERVIDOR | VINCULO | CPF | RG | FUNÇÃO |
|----------------------------------|--------------|----------------|----------------------|-----------------|
| Adercia Maria Rodrigues da Costa | Comissionado | 735.475.813-20 | 268098793 SSP CE | Membro Suplente |
| Marciel Carvalho Rocha | Comissionado | 604.987.463-80 | 0385287220094 SSP MA | Membro Suplente |
| Lucas Galeno de Sousa | Comissionado | 054.731.653-46 | 4.013.286 SSP PI | Membro Suplente |



Parágrafo único. Os membros substitutos, substituirão os membros titulares independentemente da ordem de designação indicada no parágrafo anterior e considerando a sua disponibilidade no momento da indicação.

Art. 5º São Atribuições da Equipe de Apoio, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório principalmente:

I - auxiliar nas etapas de classificação, aceitação e habilitação;

II - acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documento pertinentes, conforme o caso;

III - levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos.

Art. 6º As nomeações de que trata esta Portaria terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 7º Os membros nomeados por esta Portaria deverão tomar ciência do disposto na Lei Federal n^{o} 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal N^{o} 002/2021; Lei Complementar n^{o} 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; Lei n^{o} 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei bem como de toda a legislação vigente acerca da matéria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 04 de janeiro de 2021

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA Código identificador: f8c6fed2d386beabe06248d84639baad

PORTARIA № 38/2021, DE 04 JANEIRO DE 2021

"Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Munícipio de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SHIRLEYNILDE DA PAZ CALDAS, RG nº 3809986 e CPF nº 012.199.103-84, para exercer o cargo comissionado de Departamento de Produção Rural, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Munícipio de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 01 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil Prefeito Municipal

> Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA Código identificador: cdfe0aebe1278553e13cdd9a980ca33c

PORTARIA № 77/2021, DE 04 JANEIRO DE 2021

"Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Munícipio de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JUAN ALEXANDRE SILVA CASTRO, RG nº 0001092774995 e CPF nº 880.616.473-20, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Regularização Imobiliária e Políticas Agrárias, da Secretaria de Fazenda , Patrimônio e Finanças parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Munícipio de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 01 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil Prefeito Municipal

> Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA Código identificador: 7a3f06287c8546081c2cdbd6391d8fa7

PORTARIA Nº 196/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Munícipio de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIANNE CRISTINE ARAUJO DA SILVA BLEDES, RG nº 298301086 e CPF nº 034.700.843-78, para exercer o cargo comissionado de Secretária da Secretaria Municipal da Mulher parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Munícipio de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15



de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA Código identificador: 618eaf4cfc414b82323680073af0d971

PORTARIA № 197/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Munícipio de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

- Art. 1° Nomear JOHN RAYDER FILGUEIRAS LIMA BAQUIL, RG n° 0333303720074 e CPF n° 015.633.773-81, para exercer o cargo comissionado de Adjunto da Secretaria Municipal da Mulher parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Munícipio de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.
- Art. 2^{o} Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil Prefeito Municipal

> Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA Código identificador: d00283bf6c60891dd456ee66fb80154e

PORTARIA Nº 212/2021, DE 15 JANEIRO DE 2021

"Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Munícipio de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Nomear EVANDRO JOSÉ PEREIRA, RG nº 030939562006-9 e CPF nº 023.428.253-31, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Produção Rural da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Munícipio de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.
- **Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil Prefeito Municipal

> Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA Código identificador: 688ed32b15f4daf9c8b553fbac493fa5

PORTARIA № 213/2021, DE 15 JANEIRO DE 2021

"Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Munícipio de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

- $Art.\ 1^o$ Nomear SALOMÃO ALVES DA SILVA, RG n^o 029055412005-0 e CPF n^o 041.113.953-33, para exercer o cargo comissionado de Gerente da Secretaria de Agricultura, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Munícipio de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.
- **Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA Código identificador: d399f28b99c0cad56bed577925687d48

PORTARIA 214/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Munícipio de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

- $\bf Art.~1^o$ Nomear JOEIG RODRIGUES DA CRUZ, RG n^o 1.474.883 SSP/PI e CPF n^o 460.026.502-53, para exercer o cargo comissionado de Gerente da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Munícipio de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.
- **Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil Prefeito Municipal

> Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA Código identificador: 0dea854366aed0948651734ced9236ac



PORTARIA Nº 215/2021, DE 15 JANEIRO DE 2021

"Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Munícipio de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear THAINARA SILVA FONTELES, RG nº 053876692014-1 e CPF nº 077.159.453-40, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora da Secretaria de Agricultura, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Munícipio de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2^{o} Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil Prefeito Municipal

> Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA Código identificador: 79bba5f0ff0661e554d0904410fdb815

PORTARIA Nº 216/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Munícipio de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CLEITON JOSE ROCHA DA SILVA, RG nº 3329662 e CPF nº 036.208.587-05, para exercer o cargo comissionado de Secretário da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Munícipio de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil Prefeito Municipal

> Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA Código identificador: 637adcc82202d1854840bbf333fd71fd

PORTARIA Nº 217/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Munícipio de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

 $\bf Art.~1^o$ - Nomear RODRIGO SILVA SALES, RG n^o 0385082520096 e CPF n^o 604.973.113-64, para exercer o cargo comissionado de Adjunto da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Munícipio de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil Prefeito Municipal

> Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA Código identificador: f07868a86fd8ff8ba9131fb101037c49

PORTARIA Nº 218/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Munícipio de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCIMAR DA CRUZ SILVA, RG nº 229237220029 e CPF nº 012.194.443-32, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível I da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Munícipio de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil Prefeito Municipal

> Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA Código identificador: b7621e44777b9df1df5dbf6f08e7b02f

PORTARIA Nº 219/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Munícipio de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NIVALDO ROCHA DA SILVA, RG n^o 0735279420201 e CPF n^o 021.665.893-40, para exercer o cargo



comissionado de Assessor Especial Nível II da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Munícipio de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil Prefeito Municipal

> Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA Código identificador: 7f067e3c497b2dfd1ffa6969ced126e6

PORTARIA Nº 220/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Munícipio de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DANIEL PEREIRA DE LIMA, RG nº 0368732820091 e CPF nº 053.177.773-13, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível III da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Munícipio de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil Prefeito Municipal

> Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA Código identificador: d8a71d11fa4f0964c47c63675c3daa94

PORTARIA № 221/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Munícipio de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALEXANDRO CARVALHO RAMOS, RG nº 0224435120026 e CPF nº 036.833.733-26, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível III da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Munícipio de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE

TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil Prefeito Municipal

> Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA Código identificador: eeb03c116ee96a44f1e3b12389491e7b

PORTARIA Nº 222/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Munícipio de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CAMILA GOMES DA FONSECA, RG nº 0621918520177 e CPF nº 101.614.483-05, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível III da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Munícipio de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA Código identificador: f65d98680a48216c9306788e927c67c3

PORTARIA Nº 223/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Munícipio de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ERNANDO JOSE RAMOS DA SILVA, RG nº 0344629220075 e CPF nº 047.298.453-58, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível III da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Munícipio de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021

Raimundo Nonato Abraão Baquil Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA



Código identificador: 96f7bab298461a318a1680a17b4e4856

PORTARIA Nº 224/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Munícipio de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JAILSON CARVALHO DE ALMEIDA, RG nº 0619360120170 e CPF nº 088.850.403-90, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível III da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Munícipio de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2^{o} Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil Prefeito Municipal

> Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA Código identificador: 427becd87d3477ab9cabf12824785cb4

PORTARIA № 226/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Munícipio de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

 $\bf Art.~1^o$ - Nomear JOSE WILSON ROCHA SILVA, RG n^o 0000461953951 e CPF n^o 755.854.643-53, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível III da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Munícipio de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil Prefeito Municipal

> Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA Código identificador: f2f103e0b1b077e5ecb5eeb1d7cc58cd

PORTARIA Nº 227/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Munícipio de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MANOEL DE JESUS MEDEIROS GOMES, RG nº 229145220022 e CPF nº 048.078.873-19, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível III da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Munícipio de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil Prefeito Municipal

> Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA Código identificador: 8cca239943646074dde0c7654f961d5b

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL № PP 004/2021

A Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n. º 10.520/02, Lei Complementar 121/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8. 538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo maior preço, por Item, para a Contratação de Empresa Especializada no serviços de manutenção na rede pública de iluminação em vias e praças para o Município de URBANO SANTOS/MA no dia 02 de fevereiro de 2021, às 16:00min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Jose de Freitas, 35, Centro URBANO SANTOS/MA, CEP 65.440-000. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, o u através d o cplpmubs@homtail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4° da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL Endereço: Avenida Manoel Inácio, SN, Centro URBANO SANTOS/MA ou encaminhados no e-mail informado. URBANO SANTOS - MA, 19 de janeiro de 2021 de 2021. JHONNY FRANCES SILVA



MARQUES. Pregoeiro Municipal.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES Código identificador: 76e258fd4816e87b55a494ce7d32ad14

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL № PP 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL № PP 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL № PP 001/2021. A Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n. º 10.520/02, Lei Complementar 121/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8. 538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por Lote, para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessória e Consultoria Administrativa nas Áreas de Licitações, Contratos e Convênios para Atender as Demandas do Município de URBANO SANTOS/MA no dia 02 de fevereiro de 2021, às 09:00min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Jose de Freitas, 35, Centro URBANO SANTOS/MA, CEP 65.440-000. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, ou através do e-mail cplpmubs@homtail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL no Endereço: Avenida Manoel Inácio, SN, Centro URBANO SANTOS/MA ou encaminhados no e-mail informado. URBANO SANTOS - MA, 19 de janeiro de 2021. JHONNY FRANCES SILVA MARQUES. Pregoeiro Municipal

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES Código identificador: 024c086ee4fd7799f757c5951ae559d2

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL № PP 002/202

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL № PP 002/202

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 002/2021. A Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS/MA, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8.538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, para a Contratação de Empresa Especializada nos serviços de consultoria em recursos humanos com estruturação de planos e de cargos e salários, atualização previdenciária, informações de portais e

processamento de folha de pagamento par ao Município de URBANO SANTOS/MA, no dia 02 de fevereiro de 2021 às 10h30min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Inácio, SN, Centro, URBANO SANTOS/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2º a 6º feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, ou através do email cplpmubs@homtail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4° da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL Endereço: Avenida Manoel Inácio, SN, Centro URBANO SANTOS/MA ou encaminhados no e-mail informado. URBANO SANTOS - MA, 19 de janeiro de 2021 de 2021. JHONNY FRANCES SILVA MARQUES. Pregoeiro Municipal.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES Código identificador: af11ea65b3a1a887542f796a4601c285

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL № PP 003/2021

A Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n. $^{\text{o}}$ 10.520/02, Lei Complementar 121/06, Lei Complementar $n^{\underline{o}}$ 128/08, Decreto nº8. 538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo maior preço, por Item, para a Contratação de Empresa Especializada nos limpeza pública serviços de Município de URBANO SANTOS/MA no dia 02 de fevereiro de 2021, às 14:00min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Jose de Freitas, 35, Centro URBANO SANTOS/MA, CEP 65.440-000. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereco supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às horas, ou através cplpmubs@homtail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL Endereço:



Avenida Manoel Inácio, SN, Centro URBANO SANTOS/MA ou encaminhados no e-mail informado. URBANO SANTOS - MA, 19 de janeiro de 2021 de 2021. JHONNY FRANCES SILVA MARQUES. Pregoeiro Municipal.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES Código identificador: 70fa3a5b958845d9d284951ac61191ea

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL № PP 005/2021

A Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n. º 10.520/02, Lei Complementar 121/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8. 538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo maior preço, por Item, para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Provedor de Internet para Atender as Demandas das Secretarias do Município de URBANO SANTOS/MA no dia 02 de fevereiro de 2021, às 17:00min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Jose de Freitas, 35, Centro URBANO SANTOS/MA, CEP 65.440-000. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, o u através d o cplpmubs@homtail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL Endereço: Avenida Manoel Inácio, SN, Centro URBANO SANTOS/MA ou encaminhados no e-mail informado. URBANO SANTOS - MA, 19 de janeiro de 2021 de 2021. JHONNY FRANCES SILVA MARQUES. Pregoeiro Municipal.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES Código identificador: 4eea19aba2ac88e4f44d552f277b1ca4

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. A Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que realizará no dia 05 de fevereiro de 2021, as 09h00minhrs, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Praça Jose de Freitas, nº 35, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço empreitada global, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contábeis para Atender as Demandas do Município de URBANO SANTOS, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à

disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, ou através do email cplpmubs@hotmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL Endereço: Avenida Manoel Inácio, SN, Centro URBANO SANTOS ou encaminhados no e-mail informado. URBANO SANTOS - MA, 19 de janeiro de 2021. JHONNY FRANCES SILVA MARQUES -PRESIDENTE.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES Código identificador: 196944033c54236092dea07e50365da5

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. A Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que realizará no dia 05 de fevereiro de 2021, as 10h30minhrs, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Praça Jose de Freitas, nº 35, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço empreitada global, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Advocatícios para Atender as Demandas do Município de URBANO SANTOS, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de $2^{\underline{a}}$ a $6^{\underline{a}}$ feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, ou através do email cplpmubs@hotmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL Endereço: Avenida Manoel Inácio, SN, Centro URBANO SANTOS ou encaminhados no e-mail informado. URBANO SANTOS - MA, 19 de janeiro de 2021. JHONNY FRANCES SILVA MARQUES -PRESIDENTE.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES Código identificador: 7144e74cef55d0c743617b15fbb8feae

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR



PORTARIA N° 001/2021 CÂMARA MUNICIPAL

Portaria N° 001/2021 DUQUE BACELAR, 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Regimento Interno da Casa, Lei 4320 de 17/03/1964 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

- **Art. 1º** Nomear LUCIMAR MACHADO DA SILVA para o cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de DUQUE BACELAR.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2}^{\circ}$ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Jose de Deus da Rocha Presidente da Câmara

> Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA Código identificador: 5c030641b6281a948d4631ac5ae8553c

PORTARIA N° 002/2021 CÂMARA MUNICIPAL

Portaria N° 002/2021 DUQUE BACELAR, 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Regimento Interno da Casa, Lei 4320 de 17/03/1964 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

- **Art. 1º** Nomear THYAGO CARVALHO SANTIAGO para o cargo de Contador da Câmara Municipal de DUQUE BACELAR.
- **Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3}^{\mathbf{o}}$ Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Jose de Deus da Rocha Presidente da Câmara

> Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA Código identificador: e6bde62f35683c0acb3793ffaf48fd31

PORTARIA Nº 003/2021 CÂMARA MUNICIPAL

Portaria N° 003/2021 DUQUE BACELAR, 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Regimento Interno da Casa, Lei 4320 de 17/03/1964 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

- Art. 1º Nomear JORGE HENRIQUE CASTRO TOURINHO para o cargo de Advogado da Câmara Municipal de DUQUE BACELAR
- **Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Jose de Deus da Rocha Presidente da Câmara

> Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA Código identificador: 07ea2c087a2703e0cc9295d93ccc12fd

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2021

Pelo presente instrumento de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de um lado a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA, localizada AV. Cel. Rosalino, 155, centro, Duque Bacelar -MA, CEP: 65625000, CNPJ N° 06.314.439/0001-75 neste ato por seu FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.036.546 SSP/PI, inscrito no CPF/MF 396.299.293-68 sob o nº s/n, residente e domiciliado na Povoado Ana Maria, Duque Bacelar-MA e de outro lado, a Câmara Municipal de Vereadores de Dugue Bacelar-MA, inscrita no CNPJ Nº 07.740.442/0001-13, localizada na AV. Cel. Rosalino, s/n, centro, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625000, neste ato por seu Presidente JOSE DE DEUS DA ROCHA, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.550.690 SSP/PI, inscrito no CPF/MF 299.169.093-34, residente e domiciliado na Rua 24 de Maio, nº 241 - Centro, Duque Bacelar - MA, celebram o presente instrumento nos seguintes termos:

- 1. O presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** é uma ferramenta que cria vinculação de caráter técnico e jurídico, firmado com o objetivo de estabelecer entre a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA e Câmara Municipal de Duque Bacelar-MA a utilização da estrutura da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura, através da qual poderá a Câmara Municipal realizar suas compras e contratações, cumprindo todas as exigências da Lei Orgânica e as resoluções do Tribunal de Contas da União e do Estado do Maranhão, além das leis que regem a atividade administrativa, com destaque a lei nº 8.666 e lei nº 10.520 e demais normas atinentes ao objeto.
- 2. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA disponibilizará sua Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para que estes realizem, mediante autorização direta do Presidente da Câmara Municipal, como determina o artigo 37 da Constituição Federal, as licitações para compras e contratações de necessidade da Casa Legislativa.
- 3. No cumprimento do presente instrumento, a CPL, Pregoeiro e Equipe de Apoio adotarão a mesma postura necessária para seu trabalho, de forma independente e sem vinculação às pessoas, respeitando, sob pena de responsabilidade, aos princípios da Publicidade, Moralidade, Eficiência e os demais princípios que



norteiam a administração, respondendo seus membros por faltas que vierem a praticar no exercício de suas atribuições.

- 4. Na realização das licitações de interesse da Câmara Municipal, deverá ser utilizada as dotações orçamentarias do poder legislativo, sendo obrigatório que os atestados e declarações contábeis sejam emitidos e sob inteira responsabilidade do Setor Contábil da Câmara Municipal de Vereadores, respeitando-se sempre o princípio da isonomia e independência dos poderes, cabendo neste passo ao Presidente da Câmara o desempenho de autoridade superior à CPL, cabendo a este a decisão final sobre os temas levados a seu conhecimento ou decisão, incluindo-se homologação e adjudicação de resultados em sede de qualquer modalidade de licitação.
- As solicitações de licitação que envolvam a Câmara Municipal serão autorizadas privativamente pelo Presidente da Câmara, respeitado o regimento interno da mesma.
- O presente instrumento é firmado em caráter de cooperação técnica, inexistindo qualquer vinculação de ordem financeira entre as partes.
- 7. O presente instrumento é firmado com autorização legislativa e com base na consulta junto ao Tribunal de Contas do estado do Maranhão (TCE/MA 2693/2015), sendo defesa a utilização de dotações orçamentarias do Poder Executivo em qualquer licitação processada por autorização da Câmara Municipal de Vereadores.
- As despesas com a publicação de editais, resultados e extratos de contratos correrão às dotações da própria Câmara Municipal de Vereadores.
- Este instrumento terá validade até o dia 31 de dezembro/2021, podendo ser prorrogado, se de interesse e necessidade das partes, mediante simples aditivo.

Para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, as partes firmam o presente instrumento em três vias, que será publicado em extrato no Diário Oficial do Município.

Duque Bacelar-MA, 08 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO

С

Câmara Municipal de Duque Bacelar-MA CNPJ: 07.740.442/0001-13

JOSE DE DEUS DA ROCHA Presidente da Câmara

> Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA Código identificador: f5e88678a534b6e685f68e4e35b24b81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021-CPL/CMSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a o Registro de Preços para eventual aquisição de

materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios em geral, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 03 de fevereiro de 2021, às 09h:00min (nove horas), na sala de reunião da Câmara, sito Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial (www.cmsatubinha.ma.gov.br), ou solicitados no email cplcamarasatubinha@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via email ou no fone (98) 98420-6654, de 2º à 6º feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Satubinha – MA, 14 de janeiro de 2021. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: MICHEL DA SILVA BRANDÃO Código identificador: b4822920de90606d6296853813bf7435

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-CPL/CMSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 08 de fevereiro de 2021, às 09h:00min (nove horas), na sala de reunião da Câmara, sito Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial (www.cmsatubinha.ma.gov.br), ou solicitados no email cplcamarasatubinha@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via email ou no fone (98) 98420-6654, de 2º à 6º feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Satubinha -MA, 14 de janeiro de 2021. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-CPL/CMSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos servicos de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 08 de fevereiro de 2021, às 14h:00min (quatorze horas), na sala de reunião da Câmara, sito Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial (www.cmsatubinha.ma.gov.br), ou solicitados no email cplcamarasatubinha@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via email ou no fone (98) 98420-6654, de 2° à 6° feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Satubinha - MA, 14 de janeiro de 2021. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: MICHEL DA SILVA BRANDÃO Código identificador: 92c42960823f49dad110c2de3b2ec0cc

PORTARIA N° 019/2021 - GAB

PORTARIA Nº 019/2021 - GAB ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR



RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MICHEL DA SILVA BRANDÃO** e CPF 022.755.163-01, para exercer o cargo em comissão de Contador, com a remuneração fixada em Lei. Dê ciência.

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito Municipal

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS Código identificador: 87f2d9552e14ad3b6ced638400823113

PORTARIA Nº 020/2021 - GAB

PORTARIA Nº 020/2021 - GAB

ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o Sr. PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, com a remuneração fixada em Lei. Dê ciência.

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito Municipal

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS Código identificador: 11917561662f76b8a902cdf0d8f809e1

PORTARIA Nº 021/2021 - GAB

PORTARIA N° 021/2021 - GAB ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAIMUNDO MAGALHÃES DA SILVA**, com CPF nº 611.648.763-76 para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transportes, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito Municipal

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS Código identificador: 5a295d6db8e452f9e21dce073555e3f1

PORTARIA Nº 022/2021 - GAB

PORTARIA Nº 022/2021 - GAB

ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO SOARES FERREIRA FILHO**, com CPF n° 051.750.313-17 para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito Municipal

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS Código identificador: a707dd856fb6b12f4c038bb2ff48b1a8

PORTARIA N° 023/2021 - GAB

PORTARIA Nº 023/2021 - GAB

ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAIMUNDO NONATO LIRA FILHO**, com CPF n° 331.512.103-68 para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito Municipal

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS Código identificador: 51253a2b7686bf4343b8682048189864

PORTARIA N° 001/2021 - SEMUS

PORTARIA Nº 001/2021 - SEMUS

MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LAÍS REGINA RABELO ROSA DA SILVA**, com CPF nº 653.007.053-04, para exercer o cargo em comissão de coordenadora da Atenção Primária, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde



Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS Código identificador: e4ce00610eea33e0694b0a55d5cecee6

PORTARIA Nº 002/2021 - SEMUS

PORTARIA Nº 002/2021 - SEMUS

MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALINE LACERDA FERREIRA**, com CPF 035.259.953-77, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora da Saúde Bucal, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS Código identificador: c15aa965cfa840d2c773132df9784c40

PORTARIA N° 003/2021 - SEMUS

PORTARIA Nº 003/2021 - SEMUS

MARIA RAFAELA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. TELMO JOSÉ PAZ DE ALBUQUERQUE, com CPF 312.015.122-04, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Epidemiologia, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS Código identificador: a4ffff0c82625a654988ac28bc2ed89b

PORTARIA N° 004/2021 - SEMUS

PORTARIA N° 004/2021 - SEMUS

MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUÍS PAULO COSTA DA SILVA**, com CPF 015.865.273-80, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Vigilância Sanitária, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA,

ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS Código identificador: c2ee73417ff52f5362db53e5981c6b8c

PORTARIA N° 005/2021 - SEMUS

PORTARIA Nº 005/2021 - SEMUS

MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DAYANE GRACELE CHAVES**, com CPF 966.398.143-15, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora da Saúde da Mulher, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS Código identificador: f923cd02d7b2e986b3b2b6163c4f8c60

PORTARIA N° 006/2021 - SEMUS

PORTARIA Nº 006/2021 - SEMUS

MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAMISON MAX DANTAS PIRES**, com CPF 969.277.042-72, para exercer o cargo em comissão de coordenador da Cont. e Avaliação, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS Código identificador: 61cb453bb30721200d35d1aa02d1f76f

PORTARIA N° 007/2021 - SEMUS

PORTARIA Nº 007/2021 - SEMUS

MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. GERLAYNE LIRA MAXIMINO, com



CPF 048.432.523-01, para exercer o cargo em comissão de coordenadora da Imunização, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS Código identificador: 50db0b4d99521066ba1338c2efa2ccc6

PORTARIA N° 008/2021 - SEMUS

PORTARIA Nº 008/2021 - SEMUS

MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. CECÍLIA CANTUARIO DA SILVA, com CPF 035.860.993-39, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Hanseníase e Tuberculose, com a remuneração fixada em Lei.
Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS Código identificador: ddad027b4765263f1aeb7d832544315c

PORTARIA N° 009/2021 - SEMUS

PORTARIA N° 009/2021 - SEMUS

MARIA RAFAELA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PEDRO HENRIQUE CHAVES SILVA**, com CPF 031.603.953-59, para exercer o cargo em comissão de coordenador da Saúde nas Escolas, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS Código identificador: ee7776a8e34bc16268f9b790e5935e92

PORTARIA N° 010/2021 - SEMUS

PORTARIA N° 010/2021 - SEMUS

MARIA RAFAELA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. RAFHAEL DAMACENO DE CASTRO DA SILVA, com CPF 036.056.093-84, para exercer o cargo em comissão de coordenador da Assistência Farmacêutica Municipal, com a remuneração fixada em Lei. Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS Código identificador: def4f975051f7e47eb40a8fa3658f5c1

PORTARIA Nº 001/2021 - SEMCAS

PORTARIA Nº 001/2021 - SEMCAS

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA - MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. FERNANDA PINHEIRO COELHO FRANKLIN com CPF 056.679.933-25, para exercer o cargo em comissão de coordenadora de Recursos Humanos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS Código identificador: f7aafa23103134670445170c6472177d

PORTARIA N° 002/2021 - SEMCAS

PORTARIA Nº 002/2021 - SEMCAS

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GISLANDE SILVA LACERDA**, com CPF n° 054.258.043-85 para exercer o cargo em comissão de coordenadora de Vigilância e BPC do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO

Secretaria Municipal de Assistência Social



Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS Código identificador: cf84e20a30648ae7b8a99d4e3a058473

PORTARIA Nº 003/2021 - SEMCAS

PORTARIA Nº 003/2021 - SEMCAS

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. RENATA ALBUQUERQUE MARTINS, com CPF nº 960.231.473-72 para exercer o cargo em comissão de Supervisora Programa Criança feliz e Proteção Especial do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS Código identificador: 54d4cfacdfb5793e34f3569a9f047913

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

PORTARIA Nº. 001/2021

NOMEIA O SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO GERAL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciente, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 002/2021

NOMEIA O TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução n^o 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **DENISSON PALHETA DE JESUS** para exercer o cargo em comissão de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^{9}}$ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciente, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 003/2021

NOMEIA O ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

 ${\bf Art.}\ {\bf 2^{o}}$ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciente, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 004/2021

NOMEIA O ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor BRUNO WILK SOUSA VIANA para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciente, publique-se, registre-se e cumpra-se.



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 005/2021

NOMEIA O ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CAMILA CARVALHO PIRES** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciente, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

IOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 006/2021

NOMEIA O ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JOSÉ DE RIBAMAR QUIEROS DE MESQUITA para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciente, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 007/2021

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, no termos do art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, cujos membros são relacionados a seguir:

PRESIDENTE:

DENISSON PALHETA DE JESUS

SECRETÁRIO:

BRUNO WILK SOUSA VIANA

MEMBRO:

JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

Art. 2º - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os procedimentos de abertura, julgamento e adjudicação de processos licitatórios, promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciente, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 008/2021

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município e o regimento interno RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do art. 3º da lei 10.520/2002 o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão cujos membros são relacionados abaixo;

PREGOEIRO OFICIAL;

DENISSON PALHETA DE JESUS

EQUIPE DE APOIO;

BRUNO WILK SOUSA VIANA

JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

Art. 2º - Cabe aos membros ora nomeados, os procedimentos de abertura, julgamento e condução dos processos licitatórios na modalidade Pregão, promovidos por esta Câmara Municipal, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^{o}}$ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciente, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM



QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Publicado por: MICHEL DA SILVA BRANDÃO Código identificador: 17ce5a60fdd2698916742e0663ee5a33

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA





WELLRYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br